

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará

ESTADO DO PARÁ

0057

Diário



Oficial

BELEM - TERÇA-FEIRA, 06 DE AGOSTO DE 1985

ANO XCIV - 95ª DA REPÚBLICA - Nº 25.546

GOVERNO APLICA BILHÕES EM TRÊS CONJUNTOS RESIDENCIAIS

O governador Jader Barbalho visitou o conjunto Cidade Nova, onde percorreu os canteiros das obras dos novos núcleos residenciais 3, 8 e 9. Para isto, o governo estadual, em conjunto com o BNH, está promovendo investimentos na ordem de 50 bilhões de cruzeiros e nos quais se incluem gastos a serem aplicados na pavimentação total da Cidade Nova e conjunto Guajará.

Primeiramente, o governador e sua comitiva estiveram no canteiro de obras do conjunto 8, que com uma estimativa de 1.876 unidades, está recebendo nesta primeira etapa 670 casas de dois a três quartos que tem prevista a entrega para fevereiro do próximo ano. Tudo está orçado em 35,2 bilhões.

INFRAESTRUTURA

Depois do 8, a diretoria da Cohab levou o governador a percorrer os canteiros de obras dos conjuntos 3 e 9, sendo este orçado em 3 bilhões de cruzeiros, com 120 lotes. Terá 98 residências também de 2 e 3 quartos, sendo que os lotes restantes serão destinados a pessoas que que-

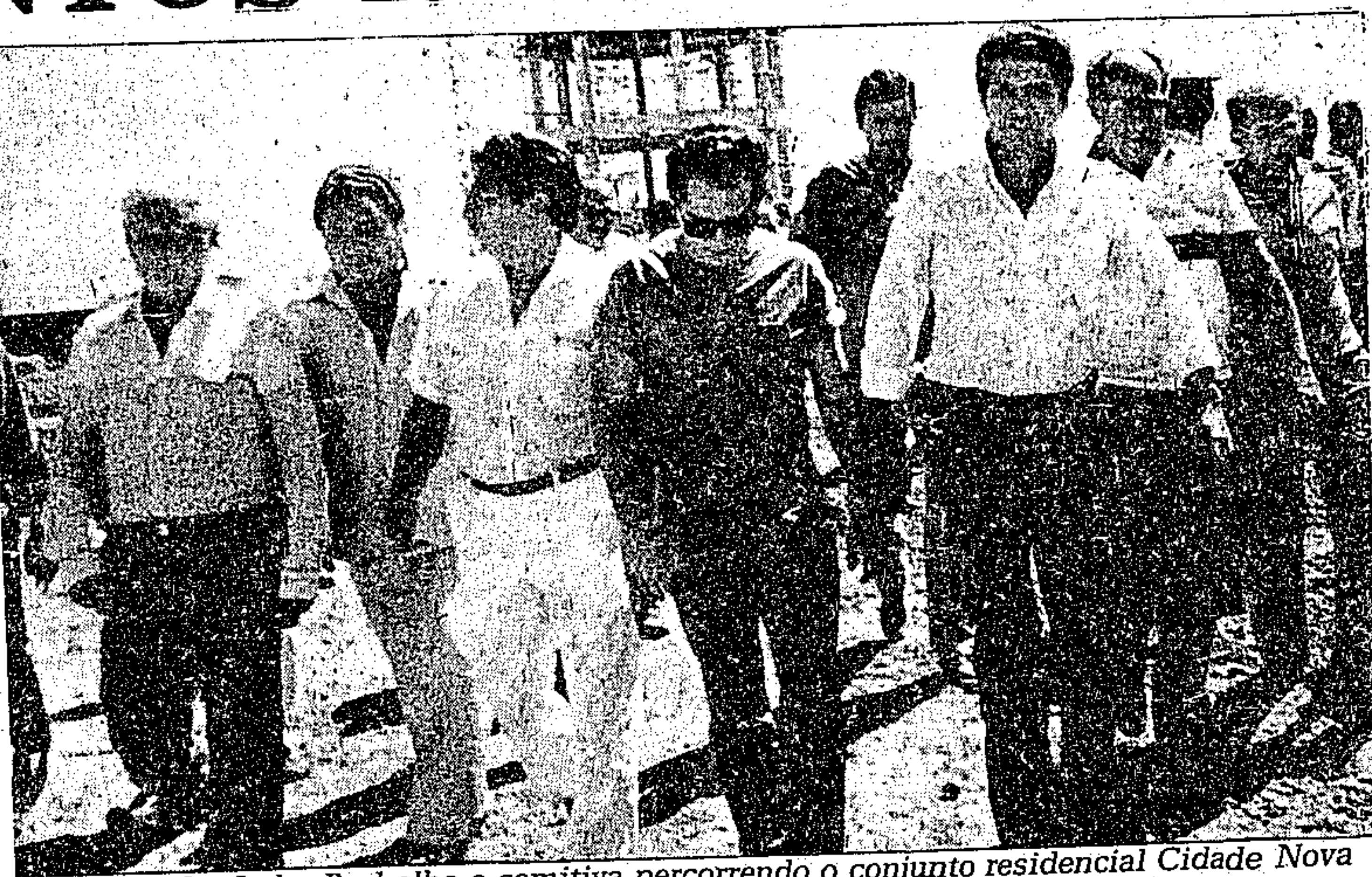
ram construir com recursos próprios a moradia, com a Cohab garantindo a parte técnica do projeto.

No conjunto 3, que é uma complementação do Projeto Tucuruí, financiado pelo sistema FINAM, e que será entregue em setembro, haverá 27 unidades, já praticamente concluídas, estando as obras orçadas em 657 milhões de cruzeiros.

Nelson Tomaz, titular da COHAB, na sua exposição sobre os projetos, ao governador, ressaltou que os novos conjuntos estão recebendo completo sistema de infraestrutura, desde a abertura de ruas, aos serviços de drenagem, meio fio, sistema de água e esgoto, além da rede elétrica, salientando que as novas casas sairão para o mutatório a custo bastante baixo.

ASFALTAMENTO

Na oportunidade, o presidente da COHAB anunciou que já a partir deste mês, todo o conjunto Cidade Nova e mais o Guajará terão as suas ruas e avenidas totalmente recuperadas e pavimentadas. Neste sentido, a



O governador Jader Barbalho e comitiva percorrendo o conjunto residencial Cidade Nova

COHAB, com o apoio do governador Jader Barbalho, conseguiu a liberação de 18 bilhões de cruzeiros do BNH, que neste sentido vai firmar convênio com o governo do Estado.

Por sua vez, o governador enfatizou que esse programa de restauração total do Cidade e Guajará atende a uma antiga aspira-

ção de mais de 80 mil moradores daqueles núcleos residenciais da região metropolitana de Belém, compreendendo principalmente seu sistema viário de transporte coletivo.

Segundo Tomaz, a COHAB vem lutando, há quatro anos, pela aprovação deste projeto que dotará as principais ruas da

Cidade Nova de capeamento asfáltico, composto de material resistente para suportar a movimentação de veículos pesados, como ônibus e caminhões, além de calçamento e drenagem. Também todas as ruas do Guajará serão asfaltadas, com o projeto prevendo ainda a construção de terminais de linhas de ônibus.



O governador houve atentamente as crianças da Cidade Nova



Jader e comitiva visitando as casas do Conjunto

"17 DE AGOSTO É DIA DE VACINAÇÃO EM TODO O BRASIL"

Serviços

TELEFONES ÚTEIS E DE EMERGÊNCIA

TELEPARÁ:
Geral - 105

IMPRESSA OFICIAL:
PBX - 226-7888
226-1353

PREFEITURA:
Geral - 156

RÁDIO PATRULHA:
Geral - 190

CORPO DE BOMBEIROS:
Geral - 193

PRONTO SOCORRO MUNICIPAL:
Geral - 192

COSANPA:
Geral - 195

INAMPS - SERVIÇO DE INFORMAÇÕES:
Geral - 191

CELPA:
Geral - 196

DETRAN:
Geral - 194

SUNAB:
Geral - 198

BANCO DE SANGUE CENTRAL:
222-2837

INAMPS - PRONTO ATENDIMENTO:
223-5267

TERMINAL RODOVIÁRIO:
228-0500

AEROPORTO INTERNACIONAL:
223-4122

ENASA:
Geral - 223-3011

PARATUR
Geral - 224-9890

ESTAÇÃO COSTEIRA:
Geral - 141

PROGRAMAÇÃO CULTURAL:
Geral - 139

METEOROLOGIA:
Geral - 226-1141

TELEFONISTA DE AUXÍLIO:
Geral - 100

AEROPORTO JULIO CESAR:
Geral - 223-4772

AVIOES

- Taba - 226-4111
- Transbrasil - 224-3677
- Vário/Cruzeiro - 224-3344
- Vasp - 224-9611
- Votec - 224-1466

BANCOS DE SANGUE

Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - 224-3222
Banco de Sangue Central de Belém - 222-2837

CLUBES DE SERVIÇO

Lions Clube de Belém - 223-4787
Rotary Clube de Belém - 223-5129

CINEMAS

CINE CATALINA
Rod. Arthur Bernardes (Base Aérea de Belém)
CINE IRACEMA
Av. Nazaré, 1189
CINE NAZARÉ
Av. Nazaré, 1189
CINE OPERA
Av. Nazaré, 1183
CINE PALÁCIO
Rua. Sen. Manoel Barata, 842
CINE PARAISO
Av. Pedro Miranda, 1300
CINEMAS I e II
Trav. São Pedro, 498

LITERATURA:
Academia Paraense de Letras
Rua João Diogo, 235
Telefone: 222-0630

MÚSICA:
Conservatório Carlos Gomes
Av. Gentil Bittencourt, 977
Telefone: 223-0600

TAXIS:
233-4941 e 223-3814

SERVIÇO DE ATIVIDADES MUSICAIS DA UFPA:
Praça da República, s/nº
Telefone: 222-1025

TEATROS

Teatro da Paz - 224-7355
Teatro Experimental Waldemar Henrique - 222-4762

JORNAIS

DIÁRIO DO PARÁ

Diretor-superintendente: Laércio Barbalho

Diretor-comercial: Joécio Barbalho

Rua Gaspar Viana, 773
Telefone: 222-9728

O LIBERAL

Diretor-superintendente: Rômulo Maiorana

Diretor-comercial: Odacyl Catette

Rua Gaspar Viana, 253
Telefone: 222-3000

A PROVÍNCIA DO PARÁ

Diretor-geral: Milton Trindade

Diretor-superintendente: Roberto Jares Martins

Tv. Campos Sales, 206
Telefone: 222-6655

VOZ DE NAZARÉ

Praça Justo Chermont
Telefone: 222-4644

RÁDIOS

Rádio Cidade Morena FM.
223-4011

Rádio Clube do Pará:
223-4011

Rádio Cultura do Pará:
228-1000

Rádio Guajará AM/FM:
223-0311

Rádio Liberal AM/FM:
222-6000

Rádio Marajoara:
223-1922

Rádio Rauland FM:
223-3155

TELEVISÕES

TV Guajará - Canal 4
(Programação Bandeirantes)
223-0311

TV Liberal - Canal 7
(Programação Globo)
222-9000

TVS - Canal 5
(Programação SBT)
225-2277

HOTEIS

Milano
224-7211

Novotel
226-8011

Regente
224-0755

Saões
228-3999

Selton
223-4222

Trans-Brasil
228-2500

Varia
222-6888

Hilton
223-6500

Diplomata
228-2045

Equatorial
224-8855

Gentil
224-9022

Grão Pará
222-3255

ANO XCIV-95º DA REPÚBLICA Nº 25.546

BELEM - TERÇA-FEIRA, 06 DE AGOSTO DE 1985

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

0059

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

Casa Civil
DOMINGOS JUVENIL NUNES DE SOUZA

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
ARY DA MOTTA SILVEIRA

Casa Militar
Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Justiça
ITAIR SÁ DA SILVA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
PAULO ELÍCIO CHAVES NOGUEIRA

Saúde Pública
LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

Educação
ARIBERTO VENTURINI, em exercício

Agricultura
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES

Segurança Pública
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA

Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Procurador Geral do Estado
FREDERICO COELHO DE SOUZA

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS N.ºs. 3.902, 3.903 e
3.904

Do Governo do Estado

PORTARIAS E RESUMO DE POR-
TARIA

Das Secretarias de Estado de Adminis-
tração e Fazenda

EXTRATO DE MANUTENÇÃO DE
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

Da Imprensa Oficial

EXTRATO CONTRATUAL — CON-
TRATO Nº 093/85

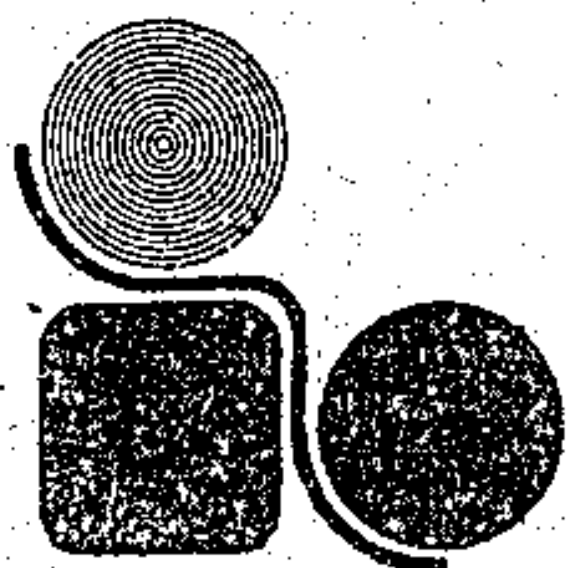
Da CELPA

EXTRATO DE CONTRATO DE EM-
PRÉSTIMO EXTERNO

Do Governo do Estado

1 CADERNO

24 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 3902 DE 02 DE AGOSTO DE 1985

Abre ao Ministério Público, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 8.822.000 para reforço da dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.175, de 13 de novembro de 1984.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor do Ministério Público, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 8.800.000 (OITO MILHÕES E OITOCENTOS MIL CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: MINISTÉRIO PÚBLICO	1200
UNID. ORÇAM.: MINISTÉRIO PÚBLICO	1201
FUNÇÃO: Judiciária	02
PROGRAMA: Processo Judiciário	04
SUBPROGRAMA: Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	014
ATIVIDADE: Funcionamento das Representações no Interior	2.020
3253.00 - Salário-Família	Cr\$ 1.500.000
ATIVIDADE: Funcionamento dos Órgãos Colegiados	2.114
3113.00 - Obrigações Patronais	Cr\$ 7.000.000
3253.00 - Salário-Família	Cr\$ 300.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação a seguir discriminada, consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ÓRGÃO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3900
UNID. ORÇAMENTÁRIA: RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3900
FUNÇÃO: Reserva de Contingência	99
PROGRAMA: Reserva de Contingência	999
SUBPROGRAMA: Reserva de Contingência	9.999
Reserva de Contingência	Cr\$ 8.800.000
9000.00- Reserva de Contingência	

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 01 de junho de 1985, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de agosto de 1985.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda
(G. Reg. nº 10348)

DECRETO Nº 3903 DE 02 DE AGOSTO DE 1985.

Abre à Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$2.050.116.000, para reforço da dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.175, de 13 de novembro de 1984,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 2.050.116.000 (DOIS BILHÕES, CINQUENTA MILHÕES, CENTO E DEZESSEIS MIL CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O "Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte Classificação orçamentária:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO.	1500
UNID. ORÇ.: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO	1501
FUNÇÃO: Educação e Cultura	08
PROGRAMA: Administração	07
SUBPROGRAMA: Administração Geral	021
ATIVIDADE: Coordenação Geral e Funcionamento da Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo	2.034
3111.01- Pessoal Civil - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$1.055.000.000
3111.02- Pessoal Civil - Despesas Variáveis	Cr\$ 85.000.000
3113.00- Obrigações Patronais	Cr\$ 52.829.000
3131.00- Remuneração de Serviços Pessoais	Cr\$ 134.954.000
3132.00- Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 372.808.000
3253.00- Salário-Família	Cr\$ 1.463.000
PROGRAMA: Cultura	48
SUBPROGRAMA: Documentação e Bibliografia	022
ATIVIDADE: Operacionalização das Atividades do Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas	2.040
3120.00- Material de Consumo	Cr\$ 15.767.000
3131.00- Remuneração de Serviços Pessoais	Cr\$ 66.457.000
3132.00- Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 22.050.000
SUBPROGRAMA: Difusão Cultural	247
ATIVIDADE: Implementação às Atividades Culturais	2.041
3131.00- Remuneração de Serviços Pessoais	Cr\$ 38.507.000
3132.00- Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 205.281.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta das seguintes fontes:

I- Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cr\$ 855.824.000;

II- Anulação Parcial da dotação a seguir discriminada, consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ÓRGÃO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3900
UNID. ORÇ.: RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3900
FUNÇÃO: Reserva de Contingência	99
PROGRAMA: Reserva de Contingência	999
SUBPROGRAMA: Reserva de Contingência	9.999
Reserva de Contingência	Cr\$1.194.292.000
9000.00- Reserva de Contingência	

Art. 3º - Os efeitos deste decreto retroagirão a 1º de junho de 1985, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de agosto de 1985.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda
(G. Reg. nº 10348)

DECRETO Nº 3904 DE 02 DE AGOSTO DE 1985.

Abre à Polícia Militar do Estado, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 24.133.206.000, para reforço da dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.175, de 13 de novembro de 1984,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Polícia Militar do Estado, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 24.133.206.000 (VINTE E QUATRO BILHÕES, CENTO E TRINTA E TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E SEIS MIL CRUZEIROS), destinados a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O crédito suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO	3000
UNIDADE ORÇAM.: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO	3001
FUNÇÃO: defesa Nacional e Segurança Pública	06
PROGRAMA: Administração	07
SUBPROGRAMA: Administração Geral e Funcionamento	021
ATIVIDADE: Coordenação Geral e Funcionamento das Organizações Militares	2.095
3112.01- Pessoal Militar - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$10.468.283.000
3112.02- Pessoal Militar - Despesas Variáveis	Cr\$13.021.676.000
3113.00- Obrigações Patronais	Cr\$ 336.374.000
3253.00- Salário-Família	Cr\$ 306.873.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação a seguir discriminada, consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ÓRGÃO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3900
UNIDADE ORÇAM.: RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3900
FUNÇÃO: Reserva de Contingência	99
PROGRAMA: Reserva de Contingência	999
SUBPROGRAMA: Reserva de Contingência	9.999
Reserva de Contingência	Cr\$24.133.206.000
9000.00- Reserva de Contingência	

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 03 de junho de 1985, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de agosto de 1985.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda
(G. Reg. nº 10348)

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA Nº 037/85-SRH/CMG DE 02 DE AGOSTO DE 1985
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 116 da Lei nº 749 (Esta tudo dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

R E S O L V E:
Conceder 03 (três) meses de Licença Especial à Servidora MARLUCI TAVARES DA SILVA, ocupante do cargo de Agente Administrativo CEP-SA-901.1, lotada no Serviço de Recursos Humanos da Casa Militar da Governadoria do Estado, correspondente ao quinquênio de 01.08.78 a 01.08.83, a ser gozada no período de 05.08 a 02.11.85.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.
Casa Militar da Governadoria do Estado, 02 de agosto de 1985.

HÉRCULES JOSÉ DA SILVA Cel. PM
Chefe da Casa Militar
(G. Reg. nº 10344)

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 334 DE 05 DE AGOSTO DE 1985
O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Designar, os servidores ANA MARIA CARDOSO DA SILVA, Assin. Técnico - Ref. XXVII, RAIMUNDA APOLODIA DA COSTA HARA, Técnico de Administração - Classe "B", ANTONIO PINHEIRO SOTE

RO, Técnico de Administração - Classe "A", lotados nesta Secretaria e, MARIA IVETE FERREIRA SOARES, Professor, lotada na SEDUC, para sob a presidência da Primeira, Constituírem a Comissão Central do Concurso Público C-41, para provimento do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 10347)

PORTARIA Nº 0985 DE 01 DE AGOSTO DE 1985
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Of. nº 111/85-SEGUP, Considerando o disposto no parágrafo 2º do art. 16, da Lei nº 7332, de 01.07.85,
R E S O L V E:
Nomear, de acordo o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, ANTONIO DE SOUZA NASCIMENTO, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Distrital da Vila Garrafão, Município de Ourém.
Registre-se, Publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 01 de agosto de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 10347)

PORTARIA Nº 0986 DE 01 DE AGOSTO DE 1985
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Of. nº 111/85-SEGUP, Considerando o disposto no parágrafo 2º do art. 16, da Lei nº 7332, de 01.07.85,
R E S O L V E:
Exonerar "ex-ofício" de acordo com o art. 75, item II, da Lei nº 749, de 24.12.53, ANTONIO DE SOUZA NASCIMENTO, do cargo em comissão de Escrivão de Polícia da Delegacia Distrital da Vila Garrafão, Município de Ourém.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 01 de agosto de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 10347)

PORTARIA Nº 0988 DE 01 DE AGOSTO DE 1985
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3.480 de 24.10.84, e, Considerando os termos do proc. nº 01174/85-SEAD, Considerando o disposto no parágrafo 2º do art. 16, da Lei nº 7332, 01.07.85.
R E S O L V E:
Colocar à disposição, até ulterior deliberação, do Ministério da Educação e Cultura/Brasília, EDILMA SANTOS DA ROCHA ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, lotado na Secretaria de Estado de Educação, sem prejuízo dos seus vencimentos e vantagens.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 01 de agosto de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 10347)

PORTARIA Nº 0971 DE 30 DE JULHO DE 1985
O Secretário de Estado de Administração, no uso das suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.300, de 20.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração para aprovar e conceder dispensa de ponto aos funcionários do Estado em caso de afastamento.
Considerando os termos do Of. s/nº de 21.06.85-São Paulo
R E S O L V E:
Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao I Simposio Latino-Americano de Cirurgia da Base do Crânio e Osso Temporal, a realizar-se no Maksoud Plaza Hotel, em São Paulo, no período de 20 a 22 de março de 1986.
Os participantes deverão apresentar no regresso, na reparação onde forem lotados o comprovante de frequência que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração para fins de controle.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 30 de julho de 1985

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 10332)

PORTARIA Nº 0972 DE 30 DE JULHO DE 1985
O Secretário de Estado de Administração, no uso das suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.300, de 20.10.77 que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração para aprovar e conceder dispensa de ponto aos funcionários do Estado em caso de afastamento.
Considerando os termos do Of. s/nº de 24.06.85-São Paulo
R E S O L V E:
Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao IX Congresso Brasileiro de Auditoria Interna, a realizar-se em Fortaleza no Imperial Othon Palace Hotel Fortaleza, no período de 18 a 22 de novembro do corrente ano.
Os participantes deverão apresentar no regresso, na reparação onde forem lotados o comprovante de frequência que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 30 de julho de 1985

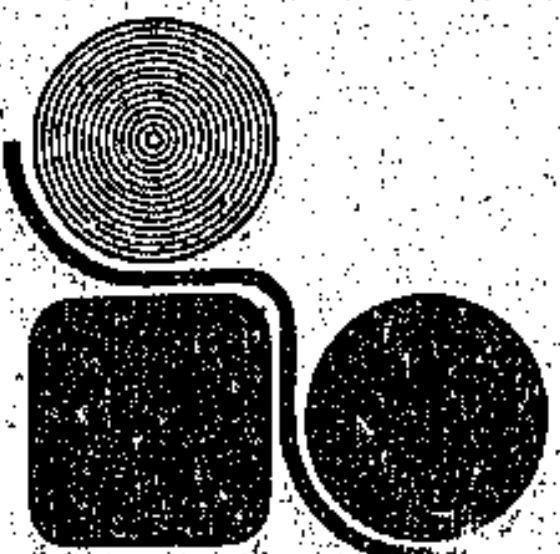
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 10332)

PORTARIA Nº 0973 DE 30 DE JULHO DE 1985
O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.300, de 21.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração para aprovar e conceder dispensa de ponto aos funcionários do Estado em caso de afastamento.
Considerando os termos do Of. s/nº de 08.07.85-São Paulo
R E S O L V E:
Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao VIII Congresso Brasileiro de Técnicos em Radiologia, a realizar-se em Salvador-BA, no período de 06 a 09 de outubro do corrente ano.

terça-feira, 6

DIÁRIO OFICIAL

AGOSTO - 1985



IMPRESA OFICIAL

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX 226-7888
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente - 226-0078
Departamento de Administração - 226-1198

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Cadernos Especiais elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

Diretor-Presidente
GILBERTO DANIN

Diretor-Administrativo
CLEBER NEWTON VELASCO

Diretor Técnico
NAZIR RACHID

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSE IL DONE FAVACHO SOEIRO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual Cr\$ 480.000
Semestral Cr\$ 240.000

Outros Estados e Municípios

Anual Cr\$ 846.000
Semestral Cr\$ 423.000

D.O. número atrasado por ano, aumenta Novecentos cruzelros (Cr\$ 900).

Publicações:

Página comum, cada centímetro Cr\$ 32.300. Preço por
Página Cr\$ 6.589,200

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1.500

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRESA OFICIAL DO ESTADO.

Os participantes deverão apresentar no regresso, na reparação onde forem lotados o comprovante de frequência que após anotados será enviado à Secretaria de Estado de Administração para fins de controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 30 de julho de 1985
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 10332)

PORTARIA Nº 0974 DE 30 DE JULHO DE 1985
O Secretário de Estado de Administração, no uso das suas atribuições legais, e.

Considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.300, de 20.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração para aprovar e conceder dispensa de ponto aos funcionários do Estado em caso de afastamento.

Considerando os termos do Of. nº 22.05.85-Rio de Janeiro.

R E S O L V E:
Dispensar do ponto os funcionários que compareceram ao X Congresso Brasileiro de Cirurgia de Cabeça e Pescoço, a realizar-se no Copacabana Palace Hotel, no Rio de Janeiro, no período de 04 a 07 de setembro do corrente ano.

Os participantes deverão apresentar no regresso, na reparação onde forem lotados o comprovante de frequência que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração para fins de controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 30 de julho de 1985
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 10332)

PORTARIA Nº 0975 DE 30 DE JULHO DE 1985
O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições legais, e.

Considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.300, de 20.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração para aprovar e conceder dispensa de ponto aos funcionários do Estado em caso de afastamento.

Considerando os termos do Of. nº 120/85-SHOI-Campinas-São Paulo.

R E S O L V E:
Dispensar do ponto os funcionários que compareceram a III Jornada de Atualização em Oncologia Pediátrica e o IV Encontro do Grupo Brasileiro de Tratamento das Leucemias na Infância, a realizar-se em Campinas, no período de 19 a 22 de agosto do corrente ano.

Os participantes deverão apresentar no regresso, na reparação onde forem lotados o comprovante de frequência que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 30 de julho de 1985
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 10332)

PORTARIA Nº 976 DE 30 DE JULHO DE 1985
O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.79.

R E S O L V E:
Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	PROCESSO	PERÍODO
Selma Bastos Rodrigues	Ag. Administrativa GEP-SA-901.1 CL "A"	01159/85	01 ano a contar 10.07.85

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 30 de julho de 1985
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 10332)

PORTARIA Nº 977 DE 30 DE JULHO DE 1985
O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21 de maio de 1979.

R E S O L V E:
Conceder de acordo com o art. 11 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, licença sem vencimentos aos funcionários abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Educação.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	PROCESSO	PERÍODO
Maria das Graças da Silva Sodré	Ag. Administrativa GEP-SA-901.2 CL "B"	01103/85	02 anos
E.E. 2º Grau "Augusto Meira" Raimunda Sebastiana Ferreira da Silveira	Inspetora de Alunos GEP-AM-809.1 CL "A"	1117/85	02 anos
Maria Terezinha Viegas de Barros	Prof. Ens. 1º Grau GEP-M-401.4 CL "D"	01119/85	02 anos
E.E. Barão do Rio Branco			

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 30 de julho de 1985
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 10332)

PORTARIA Nº 978 DE 30 DE JULHO DE 1985
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 076, de 21.05.79 e considerando os termos do Proc. nº 01166/85-SEAD.

R E S O L V E:
Prorrogar pelo período de 01 ano, a contar de 01.09.85, a licença sem vencimentos, concedida através da Port. nº 1557, de 06.12.84, a Ana de Sousa Santos, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.3, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Monte Alegre.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 30 de julho de 1985
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 10332)

PORTARIA Nº 0987 DE 01 DE AGOSTO DE 1985
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e considerando os termos do Proc. nº 01157/85-SEAD.

Considerando o disposto no parágrafo 2º do art. 16 da Lei nº 7332, de 01.07.85.

R E S O L V E:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Casa Civil da Governadoria do Estado, Odalécia Campos e Souza, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código, GEP-SA-901.3 classe C, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com ônus para o órgão de origem.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 30 de agosto de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 10332)

FAZENDA

RESUMO DE PORTARIA DO GAB/SECRETÁRIO DA FAZENDA
Port. nº 532/85-Designar, LEOPOLDINO BRITO TEIXEIRA, Procurador da Fazenda Estadual, para funcionar junto a 1ª Câmara do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, como representante da Secretaria de Estado da Fazenda.
Port. nº 533/85-Designar, GERALDO DE MORAES CORREA LIMA, Procurador da Fazenda Estadual, para funcionar junto a 2ª Câmara do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, como representante da Secretaria de Estado da Fazenda.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

EMENTA

DISCRIMINAÇÃO	POSIÇÃO NA TIPI
1.8 - Artefatos de cimento amianto ou fibrocimento e de material plástico.	39.02.00.00 a 39.07.00.00 68.01.00.00 a 68.02.00.00 68.09.00.00 a 68.11.00.00 e 68.12.00.00

ERRATA

Portaria nº 519 de 24 de julho de 1985
ANEXO - 1º e 2º CASO
onde se lê: O.A.B
Leia-se: O.A.D

ARLENA MARIA AMARAL SAVIHO
Chefe de Gabinete.

Extrato do contrato de locação de imóvel celebrado entre Secretaria de Estado da Fazenda e Isaias Teixeira de Lira.

Objeto: locação do imóvel sito à Av. Djalma Dutra nº 456, Casa 2 - altos em Altamira-Pa. Valor: Cr\$4.550.000 (Quatro milhões, quinhentos e cinquenta mil cruzeiros). Vigência: 01.06 a 31.12.85. Dotação Orçamentária: 1701.03080212.063-Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário-3132-Outros Serviços e Encargos.

Nota de empenho nº 591 de 19.07.85
Secretaria de Estado da Fazenda
Isaias Teixeira de Lira

Extrato do contrato de locação de imóvel celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e Carlos Leocarpio Soares.

Objeto: locação do imóvel sito à Rua Magalhães Barata nº 1334 em Altamira-Pa, para fins de instalação de órgão da SEFA. Valor: Cr\$4.200.000 (Quatro mil e duzentos cruzeiros). Vigência: 01.06 a 31.12.85. Dotação Orçamentária: 1701.03080212.063-Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário-3132-Outros Serviços e Encargos.

Nota de empenho nº 590 de 18.07.85
Secretaria de Estado da Fazenda
Carlos Leocarpio Soares

Ext. nº 1450 - Proc. nº 16.248 - Dia 06.09.85

ANÚNCIOS

COMPANHIA TEXTIL DE CASTANHAL

(Companhia abeta - CVM - RJ - E - 71/3663)

COC/ME. 05.389.812/0001 - 94

ANÚNCIO

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, localizada na Avenida Presidente Vargas, 4267, na Cidade de Castanhal (PA), Estado do Pará, em horário de expediente normal, os documentos mencionados na art. 133 da Lei 6.404/76, referentes ao exercício social encerrado em 30 de abril de 1985.

Castanhal (PA), 29 de julho de 1985

Oscar Faria Pacheco Borges

Diretor Presidente

Ext. nº 02753, Proc. nº 45242, Dias: 06, 08 e 22/08/85

0061

REFRIGERANTES GAROTO

INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.

CGC/MF nº 04.822.415/0001-73

INSC. ESTADUAL nº 15.052.582-1

JUNTA COMERCIAL nº 15300010178

CAPITAL AUTORIZADO: Cr\$ 4.688.782.240

CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO: Cr\$ 4.129.725.710

CAPITAL A SUBSCREVER: Cr\$ 539.056.530

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 03/07/85

Aos 03 (três) dias do mês de julho do ano de 1985, reuniram-se no Conselho de Administração da Refrigeração Garoto Indústria e Comércio S/A, com o objetivo de eleger a nova Diretoria e deliberar sobre a nomeação de Diretores, os Senhores Enéas de Nazaré Lima Vieira, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Belém (PA), portador da Carteira de Identidade nº 889 - 1ª Região, expedida pelo CREPA-PA, e CPF/MF nº 000.528.172-53, para o cargo de Diretor Vice-Presidente e João de Deus Netto, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Belém (PA), portador da Carteira de Identidade nº 14.165.808, Presidente do Conselho

expedida pela SEGUP (SP) e CPF/MF nº 241.883.437-15 e para o cargo de Diretor-Financeiro - José Adonal Pinheiro Rocha, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado em Belém (PA), portador da Carteira de Identidade nº 932.888-SEGUP-PA, e CPF/MF nº 001.223.022-34, estando presentes os Membros da Diretoria

recem eleita, declararam para todos os fins que não estão impedidos de exercer atividades mercantis, foram então investidos das suas funções mediante a assinatura do Termo de Posse, lavrado no Livro de Atas de Reunião da Diretoria. Lida e achada conforme a presente Ata foi por todos os presentes assinada. Confere com o Original lavrado em Livro Próprio.

ENÉAS DE NAZARÉ LIMA VIEIRA

Presidente do Conselho

REFRIGERANTES GAROTO

INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.

CGC/MF nº 04.822.415/0001-73

INSC. ESTADUAL nº 15.052.582-1

JUNTA COMERCIAL nº 15300010178

CAPITAL AUTORIZADO: Cr\$ 4.688.782.240

CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO: Cr\$ 4.129.725.710

CAPITAL A SUBSCREVER: Cr\$ 539.056.530

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 03 DE JULHO DE 1985.

DATA - LOCAL - HORÁRIO - Sede Social - Rodovia BR-316 - Km. 03 - Ananás (PA), às 16:00 horas, do dia 03 (três) de julho de 1985.

Presença - existência de "quorum" entre os Acionistas com Direito a Voto - Presença conforme comprova o Livro de Presença de Acionistas - Composição da Mesa - Presidente Enéas de Nazaré Lima Vieira - Diretor Presidente e Presidente do Conselho de Administração - Secretário Luiz Otávio Panafot de Souza. Convocação - Publicada nos dias 25, 27 e 28/06/85. Deliberações - Por unanimidade de votos, a Assembleia Geral Extraordinária tomou as seguintes deliberações: Primeira - Elevar o Capital Autorizado em Cr\$ 2.400.000.000 (Dois Bilhões e Quatrocentos Milhões de Cruzeiros) pelo que o Artigo 5º dos Estatutos Sociais da Empresa, passa a vigorar no seguinte teor: "Artigo 5º - Tem a Sociedade o Capital Autorizado em Cr\$ 7.088.782.240 (Sete Bilhões, Oitenta e Oito Milhões de Cruzeiros) e a Dóla Mil e Duzentos e Quarenta Cruzeiros), dividido em 2.287.269.574 Ações Ordinárias, 183.639.933 Ações Preferenciais "A", 1.483.330.307 Ações Preferenciais "B", 711.984.455 Ações Preferenciais "C" e 2.422.557.871 Ações Preferenciais "D". Segunda - Fica alterado o Artigo 24º dos Estatutos Sociais da Empresa que passou a vigorar com o seguinte teor: "Artigo 24º - Da Diretoria - A Diretoria será composta de 08 (oito) Membros, Acionistas ou não, residentes no País, eleitos ou reeleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de três anos, assim designados: Diretor-Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor-Industrial, Diretor Comercial, Diretor-Administrativo e Diretor-Financeiro; § 1º - A Diretoria apesar de ser composta de 08 Membros poderá funcionar com um mínimo de 02 (dois) Membros; § 2º - Os cargos de Diretor-Presidente e Diretor Vice-Presidente, sendo que o preenchimento das demais vagas será feito de acordo com as necessidades dos negócios; § 3º - Será permitida a acumulação de dois cargos, na direção da Empresa verificadas as qualificações técnicas de quem vai exercê-los; § 4º - Em caso de impedimento temporário os Diretores se substituirão reciprocamente e, na hipótese de vaga, os remanescentes escolherão o substituto para servir até a próxima reunião do Conselho de Administração; § 5º - Os Diretores permanecerão nos seus cargos até a posse do sucessor, quando eleito para substituí-los; § 6º - Os Diretores poderão ser Acionistas ou não e assegurarão o exercício de seus cargos mediante a caução de 200 (duzentas) Ações da Companhia para cada Membro, garantia essa que poderá ser emprestada pelo titular ou por terceiro, e assinatura do termo de posse no Livro de Atas de Reunião da Diretoria; § 7º - A representação da Sociedade é privativa dos Diretores, segundo o disposto em Lei e neste Estatuto. 1) - A Sociedade será representada, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele isoladamente pelo seu Diretor-Presidente ou por dois dos demais Diretores conjuntamente; § 8º - A Diretoria e seus componentes na forma do Inciso I do § 6º deste Artigo ficam investidos de plenos e gerais poderes para praticar todos os atos e gestões relativos ao objeto social, ficando ainda, expressamente autorizado a contratar operações de empréstimos com quaisquer instituições financeiras, oferecendo o gravando de ônus reais ou bens sociais, e/ou dando outras quaisquer garantias independentes de deliberação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral; 1) - Será necessária a participação, isoladamente, do Diretor-Presidente ou pelo menos de dois dos demais Diretores para a prática dos atos previstos neste parágrafo, ou para movimentação de contas bancárias ou emissão de cheques; § 9º - A Diretoria perceberá remuneração mensal anualmente e fixada pela Assembleia Geral, obedecendo o disposto no Artigo 152 da Lei nº 6.404/76. 1) - Os Diretores farão jus a uma participação de até 10% (Dez Por Cento) nos lucros da Sociedade; 2) - Os Diretores distribuirão entre si os valores correspondentes a remuneração e a participação, mencionados neste parágrafo; 3) - No caso de acumulação de cargos de Diretoria, o acúmulo é proporcional e a remuneração referente aos cargos acumulados será

exercer, valendo para cada um, isoladamente, o que, em Estatuto e Leis for prerrogativa ou obrigação, § 8º - Quando afastado do centro de suas atividades a serviço da Sociedade, qualquer Diretor não perderá o direito à remuneração nos lucros, fazendo ainda, jus a uma diária para correr em gastos da Administração. 1) - O Diretor que não for reeleito, exonerar-se ou falecer durante o mandato, perceberá, até o seu afastamento ou morte, além da remuneração mensal, a remuneração proporcional ao período de suas atividades ao ano de afastamento, com base nos lucros líquidos, verificadas no Balanço anual imediatamente anterior; 2) - Cada Diretor fará jus a trinta dias de férias por ano, sendo permitido acumular até o máximo de três períodos que poderão ser gozados de uma só vez; 3) - Os Diretores poderão tomar posse até trinta dias, após a Reunião do Conselho de Administração em que foram eleitos, importando a posse em renúncia ao cargo, salvo justificativa aceita pelo Conselho; O Diretor Presidente ou dois Diretores em conjunto poderão constituir procuradores da Sociedade, devendo os respectivos mandatos especificar os poderes conferidos aos mandatários e prazo de duração; § 10º - São preferidos de suas funções que devam ser exercidas conjuntamente e outras que forem atribuídas pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria, compete individualmente: I) - Ao Diretor-Presidente: a) Convocar e instalar a Assembleia Geral e Reunião da Diretoria instalando-as, orientar a direção econômica e financeira da Sociedade; b) Estabelecer programa de atendimento de compromissos da Empresa, zelar pelos bens e valores da Sociedade e pela ordem dos Livros Contábeis; II) - Ao Diretor-Vice-Presidente - Compete substituir o Diretor-Presidente nos seus impedimentos e dividir com o Diretor Presidente as funções deste e que as fizerem necessárias; III) - Ao Diretor-Industrial - a) Programar, orientar, fazer e executar todas as atividades do setor Industrial; IV) - Ao Diretor-Comercial - Programar, orientar e dirigir as vendas da Empresa, estabelecer política adequada; V) - Ao Diretor-Administrativo - Dirigir e coordenar a política de pessoal, dirigir e coordenar a necessidade de materiais diversos e equipamentos e exercer controles internos das funções administrativas e do material; VI) - Ao Diretor-Financeiro - Programar atividades de pagamento, a política de compra de matéria-prima e exercer controles internos das funções financeiras; § 11º - Aos Diretores é vedado praticar liberalidade à custa do Patrimônio Social, especialmente em fianças, avais, e quaisquer atos de mero favor a terceiros. Terceira - Eleger por uma nova gestão os Membros do Conselho de Administração, a saber: Presidente do Conselho de Administração: Enéas de Nazaré Lima Vieira, brasileiro, casado, engenheiro civil, Carteira de Identidade nº 1.165.213-SEGUP-PA e CPF/MF nº 000.528.172-53, e como demais Conselheiros: Vera Maria Resque Vieira, brasileira, casada, Industrial, CPF/MF nº 000.528.172-53 e Carteira de Identidade nº 873.013-SEGUP-PA e Alceu de Souza Menna Barreto, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, Carteira de Identidade nº 8574, expedida pelo CRC-RS-T-PA, e CPF/MF nº 000.443.850-72. Observações Finais - Encerrados os trabalhos desta Assembleia, foi, no Livro Próprio, lavrada esta Ata, sob a forma de Sumário, conforme autoriza o Artigo 130, § 1º da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, a qual lida e achada conforme, foi por todos aprovada e assinada. Belém, 03 de julho de 1985, a.s. Enéas de Nazaré Lima Vieira - Presidente e Luiz Otávio Panafot de Souza - Secretário. Confere com o original lavrado em livro próprio.

LUÍZ OTÁVIO PANAFOT DE SOUZA

Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA

Cartilha que, por decisão da 2ª turma, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1208/85, uma Via deste Documento por despacho desta data. Belém, 23 de julho de 1985.

Maria do Socorro S. Vasconcelos

Secretária Geral em Exercício da JUCEPA

(Ext. nº 5462, Reg. nº 15253, Dia: 06.08.85)

MADENORTE S/A.

LAMINADOS E COMPENSADOS

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 04 DE JULHO DE 1985.

As 17:00 horas do dia quatro de julho de 1985, reuniram-se os Membros do Conselho de Administração sob a presidência do Sr. José Severino Filho de Madenorte S/A - LAMINADOS E COMPENSADOS, Senhores (as) José Severino Filho, Alípio Corrêa da Motta e Maria Âncila Freitas Severino, Verificou-se pelas assinaturas no livro de Presença o comparecimento de todos, e, de acordo com o Artigo XVIII, § 1º, ficará dispensada a convocação por escrito, com antecedência mínima de 30 dias, da data da Reunião, por ter sido constatada a presença unânime de todos os membros do Conselho de Administração. Ato contínuo, o Presidente leu a pauta da reunião a seguir: "PAUTA DA REUNIÃO" a) Reeleição dos Componentes da Diretoria da Sociedade para o próximo mandato de 3 (três) anos; b) O que ocorrer. Prosseguindo, o Sr. Presidente colocou em votação a reeleição dos atuais componentes da Diretoria. Efetuada a votação, verificou-se terem sido reeleitos para o próximo mandato de 3 (três) anos, os senhores: DIRETOR PRESIDENTE - JOSÉ SEVERINO FILHO, brasileiro, casado, Industrial, re-

eleito e domiciliado nesta cidade, a 1.832, abril 1.001, CPF nº 031.162.713-72; DIRETOR ADMINISTRATIVO - RAUL PIN-

TO DE SOUZA PORTO, brasileiro, ca-

sado, Engº Civil, residente e domici-

liado nesta cidade à TV. São Francis-

co, 350, apº 1202, CPF nº 097.082.832-84, Nada mais havendo a

tratar, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata no livro de "ATAS DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO". Reaberta a sessão esta foi lida, aprovada e assinada pelos membros do conselho. Este documento será tiradas cópias ditado, lidas e autenticadas por todos os membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento. Ass. José Severino Filho, Alípio Corrêa da Motta e Sra. Maria Âncila Freitas Severino. Esta Ata é cópia fiel da transcrita no livro próprio. Belém (Pa), 04 de julho de 1985.

JOSÉ SEVERINO FILHO

CPF-031.162.713-72

MARIA ÂNCILA FREITAS SEVERINO

CPF-031.162.713-72

ALÍPIO CORRÊA DA MOTTA

CPF-207.468.577-72

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA

Cartilha que, por decisão da 2ª

turma foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1165/85, uma Via deste Documento por despacho desta data.

Belém, 11 de julho de 1985

Mª DO SOCORRO S. VASCONCELOS

Secretária Geral em Exercício da JUCEPA

(T. nº 05758, Reg. nº 15258, Dia: 06.08.85)

AR-FRIO DA AMAZONIA S/A.

EXTRATO DAS ATAS DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 30 DE ABRIL DE 1985.

1 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:

ASSUNTOS APROVADOS: - Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras e Demais Documentos Contábeis, referentes ao Exercício de 1984.

- Distribuição de Dividendos.

- Fixação dos Honorários da Diretoria em valor correspondente a 13 (treze) Salários Mínimos para cada Diretor.

2 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

(Ext. nº 5465, Reg. nº 15253, Dia: 06.08.85)

SUCUPARA S.A. AGROFATORIA

ATA DA 35ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

As 10:00 horas da manhã do dia 30 de maio de 1985, na sede da Fazenda Sucupara, município de Santarém do Araguaia, Estado do Pará, atendendo Convocação publicada no Jornal "A Província do Pará" nos dias 18 e 20 de maio e no Diário Oficial do Estado, do dia 20 a 22 de maio, foi especialmente contratada para elaboração da 35ª Assembleia Geral Extraordinária, com a presença legal dos acionistas representando a totalidade das ações com direito a voto, perante a presidência do Dr. Fernando

Assuntos APROVADOS: - Aumento do Capital Subscrito e integralizado de Cr\$ 270.000.000 para Cr\$ 1.030.000.000.

Belém, 30 de abril de 1985

Obs.: Resumo Autêntico das Atas transcritas no Livro Próprio.

JOSÉ DE SOUZA RABELO

Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA

Cartilha que, por decisão da 1ª

turma foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 1232/85, uma Via deste Documento por despacho desta data.

Belém, 29 de julho de 1985

Mª DO SOCORRO S. VASCONCELOS

Secretária Geral em Exercício da JUCEPA

(Ext. nº 5465, Reg. nº 15253, Dia: 06.08.85)

EMPRESA SUÇUPARA

Terrenos 712.237, 7.260.687, 6.548.430

Edifícios 438.827, 1.218.785, 779.958

Máq. e Equipam. 517.488, 1.101.868, 584.178

Outras Complem. 1.258.013, 5.740.988, 3.870.875

SOMA 2.928.565, 14.710.106, 11.783.541

Após o reajustamento para 31.05.85, recomendado pela empresa de consultoria sob a presidência de Santana do Araguaia, 30 de maio de 1985.

a) Fernando Penteado Cardoso (Presidente da Mesa); a) Wilson Armelin (Secretário); a) Nelson Terra Bart (Advogado. OAB/SP 18147).

Cópia fiel extraída do livro componente. Registrada na JUCEPA sob o nº 1229/85, em 29.07.85, por decisão da 1ª Turma. a) Maria do Socorro S. Vasconcelos (Secretária Geral em Exercício da JUCEPA).

nº 15254 Dia 06.08.85)

COPALA INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A.

CGC/MF.04.895.066/0001-48

ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA.

CONVOCAÇÃO

São convocados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária a se realizarem no dia 06/09/85, às 10,00 horas, na sede social, na Av. Benedito Sayão, nº 5.232, nesta capital, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1) Ordinária- a) Examinar as contas dos administradores. b) Eleição dos Membros do Conselho de Administração. c) Aprovação da correção da expressão monetária do capital social. 2) Extraordinária- a) Exame e deliberação a respeito da proposta da Diretoria para elevação do capital social na importância de Cr\$ 18.534.137.714,7 mediante incorporação de reservas livres. Comunicamos que se encontram a disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei nº 61404, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1984.

Belém 05 de agosto de 1985.

ISMAEL RODRIGUES PIRES

Diretor

(T. nº 05785, Reg. nº 15268, Dia: 06, 07, 08/07/85)

FAZENDAS SANTA CRUZ DA TAPERA S.A.

CGC-05.741.111/0001-72

A V I S O

Comunicamos que se encontram a disposição dos senhores acionistas, na Sede Social, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 61404/76, relativos ao exercício social em 30 de junho de 1985.

Belém/PA., 06 de agosto de 1985.

Pela Diretoria.

MÁXIMA MARTINS ACATAUASSO

Diretora Administrativa

(T. nº 05789, Reg. nº 15257, Dia: 06.08.85)

LUNORTE S/A EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

CGC (MF) 04.696.043/0001-04

CAPITAL AUTORIZADO: Cr\$400.000.000

CAPITAL SUBSCRITO: Cr\$268.817.207

CAPITAL INTEGRALIZADO:..... Cr\$203.817.207

EXTRATO DA ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADAS CUMULATIVAMENTE - DATA DA REALIZAÇÃO: Dia 30.04.85, às 16:00 hs. Local: Na sede social sito a Trav. Cristóvão Colombo 576 - BELÉM-PA. COMPARTICAMENTO: Acionistas representam do a totalidade do Capital Social votante. MESA: Presidente Sr NELCY RIBEIRO SAMPAIO, Secretário: JOÃO SIDINEI RODRIGUES PRADO.

DELIBERAÇÕES: Por unanimidade de votos aprovou-se: 1) EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: a) Relatório da Administração acompanhado do do Balanço Patrimonial, encerrado em 31.12.84, juntamente com as demonstrações financeiras correspondentes. b) O montante da correção da expressão monetária do Capital realizado em 31.12.84. c) Reeleição dos Membros do Conselho de Administração e Diretoria que ficou assim distribuído: NELCY RIBEIRO SAMPAIO Presidente do Conselho de Administração, JADIEL FREIRE DO AMARAL, Diretor Técnico: SÉRGIO CABEÇA BRAZ - Diretor Técnico. MANDATO: 3 anos - até a Assembleia Geral Ordinária de 1988 - REMUNERAÇÃO: Conselho de Administração - verba global anual de Cr\$8.000.000 - Diretoria verba global anual de Cr\$80.000.000 a ser distribuída entre os seus membros. 2) EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Elevação do Capital Autorizado de Cr\$.... 400.000.000 para Cr\$800.000.000, ficando a seguinte distribuição: Ações Ordinárias Cr\$330.000.000, Ações Preferenciais classe "A" Cr\$400.000.000, Ações Preferenciais classe "B" Cr\$.... 70.000.000. b) O aumento do capital social de Cr\$268.817.207 para Cr\$574.613.390 mediante incorporação da Correção Monetária do capital realizado referente ao Exercício encerrado em 31.12.84. ARQUIVAMENTO: O texto integral desta Ata foi lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 1252/85 em 31.07.85.

(T. nº 05757 - Reg. nº 15.242 - Dia 06.08.85)

ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS DESPACHANTES EM LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS DE BELÉM

Sede: Senador Manoel Barata, 1011

CGC-04.568.804/0001-42

C O N V O C A Ç Ã O

Convocamos os Srs. Associados a participarem da Assembleia Geral Ordinária a se realizar em 9.8.85, às 18:00 hs. em sua sede social, para deliberarem sobre o seguinte:

1 - Exame e votação do Balanço Patrimonial encerrado em 31.07.85;

2 - Eleição de nova Diretoria para o Conselho Fiscal para o triênio 85/88;

3 - O que ocorrer.

Belém, 01 de agosto de 1985

A Diretoria

(G.Reg.º 10303)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA

SEÇÃO DO PARÁ

EDITAL

A Comissão Diretora Municipal Provisória de Belém, convoca todos os eleitores filiados ao Partido a efetuarem o pagamento de suas contribuições referente ao Exercício de 1985, no prazo de 3 (tres) dias, a contar da publicação deste, à rua Diogo Moia nº1114; sala 1, das 8 (oito) às 12 (doze) horas. (Art. 67, letra "e", parágrafo 3º e 5º letra "a" e "b" - do Estatuto Partidário)

Belém (PA), 05 de Agosto de 1985

CLÁUDIO CESAR NORRANA

P/Comissão Diretora Municipal Provisória do PDT de Belém

"EXTRATO DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO EXTERNO"

Tomador: ESTADO DO PARÁ

Credor: AMERICAN EXPRESS BANK, LTD.

VALOR: 0 (zero) equivalente a US\$20.000.000 (Vinte milhões de dólares)

a) 22.445.125 DÓLARES HOLLANDESES;

b) 1.991.141.858 DÓLARES JAPONÊSES;

c) 5.505.031.77 DÓLARES NORO-AMERICANOS.

TAXA DE JUROS: a) 1 3/4% a.a. acima da "QUILDER RATE";

b) 1,425% a.a. acima da "YEN ADJUSTABLE RATE"; e;

c) 1 3/4% a.a. acima da maior entre "FRIME RATE" ou "USD RATE".

COMISSÃO FLAT: 1% sobre o valor do empréstimo.

COMISSÃO DE AGENCIAMENTO: US\$1,00 por banco participante, limitado a US\$4,00 por ano.

DESPESAS CONTINUAS E HONORÁRIOS ADJUDICATÓRIOS: até US\$20.000.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

PRINCIPAL: 9 (nove

COMISSÃO FIAT : quando do desembolso.
COMISSÃO DE AGENDAMENTO : anual e antecipadamente.
DESPESAS CONTRATUAIS E HONORÁRIOS ADMONICIONIS : mediante comprovação, em cruzados.
OBJETIVO DA OPERAÇÃO : Carrear recursos para financiamento do programa de investimento do Estado do Pará.
GARANTIA : REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.
DATA DE ASSINATURA : 28 de Junho de 1985.
ASSINATURAS :
Pela República Federativa do Brasil : ILIUS MACHADO FRACALLO (Procurador Geral da Fazenda Nacional)
Pelo Estado do Pará : JADER FONSELLE BARAUHO (Governador do Estado)
(Ext. nº 5461 Reg. nº 15251 Dia 06.08.85)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.
CELPA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 093/85

Partes: CELPA e IEISA-INTERNACIONAL DE ENGENHARIA S.A.

Objeto: Serviços de elaboração Projeto Executivo para implantação do Sistema Integrado de Telecomunicações (SIT) - 1ª Etapa.

Modalidade de Licitação - Edital de Licitação e Tomada de Preços CL/OTC-049/85.

Valor: Cr\$ 295.302.240

Cobertura Financeira: Código nº 101.644.6355. OTC.143

Prazo: Discriminado no subitem 6.2.1 do item 6.2 do referido instrumento.

Belém, 29 de julho de 1985

Ambre José Gluck Paul
Diretor Presidente

(Ext. nº 5464, Reg. nº 15250, Dia: 06.08.85)

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Contrato de Manutenção de Instalações Hidráulicas em geral entre si fazem de um lado a Imprensa Oficial do Estado do Pará, como Contratante e outro ALCIDES ALVES FREITAS, aqui denominado CONTRATADO, como abaixo melhor se declara:

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços para manutenção de aparelhos concernentes as instalações hidráulicas, fica ajustado entre as partes abaixo identificadas o seguinte:

- 1 - **CONTRATANTE** - IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, estabelecida à trav. do Chaco s/nº - Marco, portadora do C.G.C. nº 04835476/0001-01, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. GILBERTO SEVERIANO SANTOS DANIN, brasileiro, viúvo, jornalista - ta, residente e domiciliado nesta cidade;
- 2 - **CONTRATADO** - ALCIDES ALVES FREITAS, brasileiro, casado, bombeiro hidráulico, C.P.F. nº 045.173.692-34, residente e domiciliado nesta cidade a Trav. Monte Alegre nº 659, entre as ruas Cesário Alvim e Osvaldo de Caldas Brito;
- 3 - **VALOR DO CONTRATO** - Cr\$-720.000 (setecentos e vinte mil cruzeiros) valor global, que deverá ser pago em 06 (seis) prestações mensais de Cr\$-120.000 (Cento e Vinte Mil Cruzeiros) cada, até o 10º dia útil, subsequente ao mês vencido;
- 4 - **OBJETO DO CONTRATO** - Manutenção de Instalações Hidráulicas desta Autarquia, tais como: Assistência do Sistema de tubulações, ligação, conserto e canalização de esgoto, desobstrução, limpeza, manutenção, etc..., de caixa d'água, lavatórios, pias, banheiros, vasos sanitários, caixa de gorduras e tudo o mais relativo à sua especialidade;
- 5 - **PRAZO** - O prazo será de 06 (seis) meses, ou seja, a iniciar-se a 1ª de julho de 1985 e a terminar em 31 de dezembro de 1985;
- 6 - **CONDIÇÕES À CONTRATANTE** - Fornecerá à CONTRATADA todas as peças que necessariamente tiverem de ser substituídas. Contudo a CONTRATADA fica obrigada a efetuar os seguintes serviços de manutenção / preventiva de mão-de-obra:
a) **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** - Será efetuada duas (02) vezes ao mês obrigando-se a CONTRATADA a preencher no Livro competente fornecido por esta Autarquia os serviços executados a fim de que faça prova de sua presença.
b) **LIMPEZA** - Será efetuada também 02 (duas) vezes ao mês obrigando-se a CONTRATADA a proceder da mesma maneira em função da manutenção preventiva.
c) **INDENIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE NOVOS APARELHOS OU PEÇAS** - No decorrer deste Contrato dará a CONTRATADA, manutenção ao sistema hidráulico e instalações de novos aparelhos sem ônus para a entidade, bem como, a indenizar a CONTRATANTE no caso de erro técnico ou danificação de peças, quer seja por negligência, imprudência ou imperícia.
e) **HORÁRIO E TROCA DE PEÇAS** - Obriga-se a CONTRATADA, por meio deste instrumento, a prestar assistência técnica por duas (02) horas, independente de horário

fixo, às quartas-feiras e tornando-se obrigatória a presença da CONTRATADA aos sábados sob observação de um dos Diretores da I.O.E., que visará o livro de manutenção de aparelhos ressaltando que, no caso de ultrapassar o horário estabelecido nada implicará para que lhe preste os serviços normais no dia da semana fixado para sua presença.
7 - **VERBA** - As despesas para execução do presente contrato correrão por conta da verba orçamentária a seguir discriminada e cujo valor global fica des- de logo empenhado: 4301-04 - Diretoria de Administração, 4301-04.11070212.005 - Atividades Gerais de Apoio, 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos, 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos;
8 - **ISENÇÃO** - O presente Contrato é isento de Licitação de acordo com a letra i do § 2º do artigo 126 do Decreto Lei 200.
9 - **FÓRO** - O foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, será o competente para qualquer demanda oriunda do presente contrato, independente do domicílio dos CONTRATANTES. E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma na presença de 02 testemunhas que a tudo assistiram, reconhecidas as Firmas em Notório Público e publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e transcrito em livro próprio da CONTRATANTE.

Belém 1º de Julho de 1985

GILBERTO SEVERIANO SANTOS DANIN
Diretor Presidente

ALCIDES ALVES FREITAS
Contratado

TESTEMUNHAS:

- 1ª Angela Maria Carneiro de Mól.
- 2ª Vera Maria T. De Luça

Attestado em 29 de julho de 1985
R. T. DE MÓL. V. DE LUÇA
Tribuna Vereadores
Rua 12 de Julho, nº 1185
Tels. 222-8995 e 2-4045
Assinatura: [Assinatura]
Darcy Mascarenhas Piment.
Escritório Jurídico d.d.

CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA

PORTARIA Nº 0037/85

O Diretor Executivo do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, usando de suas atribuições,

Tendo em vista as instruções do Decreto nº 8909, de 26 de Novembro de 1974, que disciplina a concessão e aplicação de Suprimento de Fundos e, Considerando a solicitação constante dos Processos nºs. 0323, 0324/85.

R E S O L V E:

Conceder nos termos do artigo 42, Decreto nº 8909 de 26.11.74, que disciplina a concessão e aplicação de Suprimento de Fundos as seguintes servidões: Rosana Santos Brandão, no valor de Cr\$-1.500.000 (Hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), e Cláudia Regina Vinagre, no valor de Cr\$ 1.500.000 (Hum milhão e Quinhentos mil cruzeiros), na atividade 5001.1307021.2001, nas seguintes rubricas // 3120.00 e 3132.00, Material de Consumo e Outros // Serviços e Encargos, respectivamente, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo de 60 (Sessenta) dias após o recebimento.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRE-SE GABINETE DO DIRETOR EXECUTIVO DO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA, em 01 de agosto de 1985.

Dr. JOÃO CARLOS PINA SARAIVA

Diretor Executivo do HEMOPA.

(Ext. nº 5459 - Reg. nº 15.247 - Dia 06.08.85)

EDITAIS JUDICIAIS

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Ref. Proc. nº 27.623

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da 1ª Vara, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a quantos virem o presente Edital, ou dele conhecimento tiverem, que, perante este Juízo tramitam os autos de ação penal nº 27.623, movida pela Justiça Pública contra Francisco Paulo Brandão Filho, vulgo "Paulo Barão", brasileiro, solteiro filho de Francisco Paulo Brandão e Ernestina Lima Pinheiro dizendo-se residente na Av. Leopoldo Neves, nº 375 - São Raymundo, Manaus/AM, ou a rua 1ª de Março, nº 706, Belém/PA, acusado da prática do crime tipificado no art. 289, § 1º, do Código Penal Brasileiro. E constando dos autos que o nominado

se encontra em lugar incerto e não sabido, Cita-o pelo presente Edital, para se ver processar até sentença final, devendo comparecer em a sala das audiências do Juízo, à Av. Generalíssimo Deodoro, 697, nesta Cidade, no dia cinco (5) de maio vindouro, às 8.30 horas, a fim de ser qualificado e interrogado, sob pena de revelia. Para que não alegue ignorância, mandei passar este Edital, com o prazo de trinta (30) dias, publicado no Diário Oficial do Estado e cuja cópia será afixada no local de costume. dado e Passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos onze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu. (João Batista Henezes "Guimarães", Aux. Jud., o datilografei, e eu (Dr. José Aguiar Barreto), Diretor da Secretaria, o conferi e assino.
Dr. JOSE ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
Juiz Federal da 1ª Vara

(G. Reg. nº 10340)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A DOUTORA VERA ARAÚJO DE SOUZA, JUÍZA DE DIREITO DE PRIMEIRA VARA DA COMARCA DE ALTAMIRA, ESTADO DO PARÁ, NA FORMA DA LEI ETC...

FAZ SABER

a todos quantos o presente edital virem ou dele por qualquer outro meio tiverem conhecimento, e para citação de NOEMAR PEREIRA, brasileiro, solteiro garimpeiro, residente em lugar incerto e não sabido, com o prazo de vinte (20) dias, expedido nos autos cíveis nº 897/82, de Ação Alimentícia, em que figura como requerente NOEMAR PEREIRA FILHO, menor impubere, representado por sua mãe sra MARIA LUCIMAR CARNEIRO COSTA, brasileira, solteira, do- mestica, residente e domiciliada nesta Cidade à Trav. Agrário Cavalcante 891, para contestar a presente ação querendo, bem como a comparecer a audiência designada por este Juízo, para o dia 05 de setembro do ano em curso às 9:00 horas, tudo nos termos do despacho de fls. 20-V, em seguida transe crito-DESPACHO- R.H. Renovo as diligências de fls. 20, para o dia 05.09.85, às 9:00hs, publique-se edital de citação com prazo de 20 dias. Ciente o Ministério Público. Atm, 09.07.85. (a) VERA ARAÚJO DE SOUZA-Juíza. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou a/dra. Juíza, expedir o presente edital que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado na esta Comarca em lugares de costumes. Dado e passa do nesta Cidade e Comarca de Altamira, Estado do Pará, aos vinte e quatro (24) dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e cinco (1.985). EU Sebastião Lima da Silva, Escrevente Juramentado do Cartório do 1º Ofício datilografei e subscrevi

Vera Araújo de Souza
VERA ARAÚJO DE SOUZA
JUÍZA DE 1ª VARA

G.Nº 10341

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DO CIVEL E COMÉRCIO, ORFIO, AUSENTES E INTERDITOS DA COMARCA DE BELÉM.

JUIZ.DRA. LUCIA DE CLAREFORT SEGUIN DIAS CRUZ

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DO CIVEL E COMÉRCIO, ORFIO, AU- SENTES E INTERDITOS.

ESCRIVÃO: MOACYR SANTIAGO

RESENHA DO DIA 1 DE AGOSTO DE 1985.

Proc. nº 3.013/85-DE EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA.

REQUERENTE: Vivenda- Associação de Poupança e Emprestimo. EXECUTADOS: Pedro Lopes Bentes e s/mulher. ADVOGADA: Dra. Antonete Machado. DESPACHO: Expeça-se o mandado, conforme o pedido.

Proc. nº 3.012/85-DE EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA.

REQUERENTE: Vivenda- Associação de Poupança e Emprestimo. EXECUTADOS: José Souza de Araújo e s/mulher. ADVOGADA: Dra. Antonete Machado. DESPACHO: I Genta.

Proc. nº 3.011/85 -DE EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA.

REQUERENTE: Vivenda- Associação de Poupança e Emprestimo. EXECUTADOS: Carlos Clenis Ribeiro da Costa. ADVOGADA: Dra. Antonete Machado. DESPACHO: Designe o Sr. Escrivão dia e hora para o preço, expedindo-se os editais, após a conta.

Proc. nº 2.703/84-DE EXECUÇÃO.

REQUERENTE: Ferrara Distribuidora de Veículos Ltda. EXECUTADO: Alexandre A. Almagay. ADVOGADO: Dr. Orlando Fonseca. DESPACHO: Designe audiência p/o dia 2 de setembro, às 11 hs. Cite-se o réu, advertindo-o de que não se defendendo, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Intimação de testemunhas pelo Juízo, devendo ser formulados no menos 5 dias antes da audiência, já com rol e endereços.

Proc. nº 3.001/85 -DE DESPEJO.

AUTOR: Volares Ltda. R.ª: Joana Maria Trindade de Lemos. ADVOGA DO: Dr. Thadeu de J. e Silva. DESPACHO: Informe o Ex. Oficial de Justiça, se encontrou ou não os requeridos, cumprindo o mandado.

Proc. nº 3.058/85-DE INTERDIÇÃO DE:

Raimundo Alves do Nascimento. REQUERENTE: Curadoria de Interditos. DESPACHO: Vistos, etc... DECRETO, a partir de 10 de julho do corrente ano, data em que foi ajuizado o mesmo pedido, a interdição de Raimundo Alves do Nascimento, declarando-o incapaz para administrar os seus bens e reger sua pessoa. Nos termos do parágrafo primeiro do artigo 454 do Código Civil, nomeio Curador do Interditando, Sr.ª Rita Alves do NAS CIMENTO, brasileiro, solteira, maior, assessora, residente e

e domiciliada nesta cidade, no Conjunto Cidade Nova I, Tr. VE-4, casa 2B - Coqueiro, devendo a mesma, no prazo fixado pelo artigo 1.187 do C.P.C. prestar o necessário compromisso, observando-se as disposições dos artigos 435 e 436 do Código Civil. Faça-se na forma da lei, as intimações e os registros.

Proc. n.º 2.890/85 - AÇÃO ORDINÁRIA DE RESCISÃO CONTRATUAL.

AUTORA: Maria Elisabeth Moreira Lima. Réu: Juarez de Moura. Advogados: Dr. Alípio P. Deguyr e Carlos A. M. Gomes. Despacho: "Especificam-se provas em 5 dias, anulando-se o que não cessário."

Belém, 01 de agosto de 1985.

N.º 2092 Santiago - Escrivão.

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2a. VARA CÍVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVA DE ORFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.

JUIZ: Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA.

ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO RENOVATÓRIA DE LOCAÇÃO COMERCIAL. Autora: Companhia Brasileira de Distribuição. Ré: Supermercados São Cristóvão Ltda. Despacho: "Cite-se." (30/07/85) Advogado: Dr. Thadeu de Jesus e Silva. (Despacho da Doutora Therezinha Martins da Fonseca, Juíza Substituta).

2a. Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autora: Deolinda da Fonseca Valente. Ré: Nelson Rocha Kawhage. Despacho: "Defiro o pedido." (30/07/85) Advogado: Dr. Luís Roberto Meira. (Despacho da Doutora Therezinha Martins da Fonseca, Juíza Substituta).

2a. Vara Cível e Comércio-Orfãos. INVENTÁRIO. Inventariados: Ibrahim José Mufarrej. Inventarian te: Jorge Ibrahim Mufarrej. Despacho: "Defiro o pedido. Oficie-se ao Sr. Secretário de Segurança Pública, solicitando-se a força policial, para garantir a entrada do comprador e proprietário para vistoriarem o imóvel." (31/07/85) Advogados: Drs. Rosa Cristina Gioia // Santos, José Antonio Ferreira Cavalcante. (Despacho da Doutora Therezinha Martins da Fonseca.)

2a. Vara Cível e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: Manoel Waldemar dos Santos Almeida. Embargada: Sotave Norte S/A. Despacho: "Seja o embargante intimado, pessoalmente, a proceder ao pagamento da conta de fls. 27, em termos de preparo do processo para as suas fases finais (probatória e decisória), no prazo de quarenta e oito (48) horas, sob pena de ser ordenado o arquivamento destes autos, com a declaração da extinção do processo." (01/08/85) Advogados: Drs. Haroldo Souza Silva, Pedro Lima.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Raimundo Lima Braga. Devedor: Elieud Fernandes. Despacho: "Sobre a conta de fls. 58, digam as partes, no prazo comum de quarenta e oito (48) horas." (01/08/85) Advogado: Dr. Antonio Erlindo do Braga.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Sotave Norte S/A. Devedores: Lavronorte - Produtos para Lavourea Ltda. Avalistas: Francisco José Honaiser e Irlino Ardênio Braum. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 109, determinando se já expedida, à Comarca de Balsas - MA., a competente Carta precatória, para a avaliação dos bens penhorados e descritos no auto de fls. 65 e verso." (01/08/85) Advogados: Drs. Haroldo Souza Silva, Renato Carvalho.

2a. Vara Cível - Orfãos. INVENTÁRIO. Inventariados: Paulo Martins de Borborema. Inventariante: Margarida Maria Vidiél de Borborema. Despacho: "Informe o Senhor Escrivão Odon Gomes da Silva, através de certidão hábil, se, apesar da afirmação de suspeição de fls. 23 verso, está em condições, agora, de funcionar no presente feito, por força da última redistribuição do processo." (01/08/85) Advogado: Dr. Moacir Moraes Filho.

2a. Vara Cível - Orfãos. INVENTÁRIO. Inventariada: Miraceli Miranda da Silva Gama. Inventariante: Iara Celeste da Silva Gama. Despacho: "Sobre o laudo de avaliação de fls. 62 e a impugnação de fls. 64/65, instruída com os documentos de fls. 66/68, diga o representante da Fazenda Pública Estadual." (01/08/85) Advogados: Drs. Nelson Ribeiro de Magalhães e Souza, Rosomiro Arrais.

2a. Vara Cível e Orfãos. INVENTÁRIO. Inventariados: Américo Marques dos Santos. Inventariante: Filomena Calvino dos Santos. Despacho: "Sobre a manifestação de fls. 76, diga o representante do Ministério Público, no prazo de cinco (5) dias." (01/08/85) Advogado: Dr. Flávio de Carvalho Muroja.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Banco Nacional S/A. Devedor: Jaime Rêgo Passos. Despacho: "Sejam depositados, em cartório, estes autos, aguardando-se a nomeação, pela credora, de bens do devedor para a penhora, para que prossiga a execução nos seus regulares termos." (01/08/85) Advogados: Drs. Adherbal Augusto Keira Mattos, Paulo Érico Moraes Gueiros.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS. Autor: Domingos Sávio de Oliveira. Ré: Agropecuária do Olho / D'Água Ltda. Despacho: "No presente processo, foram observadas todas as formalidades legais, estando o mesmo em ordem e inexistindo nulidade ou irregularidades a suprir. Não procede o pedido, constante da contestação de fls. 20/21, de decretação da extinção do processo, por ilegitimidade da ré para litigar, passivamente, no presente feito. Defiro, apenas, a prova oral requerida pela ré. Designo, para o dia 25 do mês de novembro do corrente ano, às 10.00 horas, a audiência de instrução e julgamento, determinando, procedidas as necessárias diligências, o comparecimento das partes." (01/08/85) Advogados: Drs. Paulo Iamarão, Osvaldo Nascimento Genú.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADOS EM ACIDENTE DE VEÍCULOS. (Procedimento Sumaríssimo). Execução de Sentença. Autor: Fernando de Sá e Souza. Ré: Reprobel - Representações de Produtos de Beleza Ltda. Despacho: "Aguarde-se a conclusão do prazo prescrito pelo artigo 605 do Código de Processo Civil, deferido, também, a ré executada, para a decisão correspondente." (01/08/85) Advogados: Drs. Augusto Roberto Klautau de Araújo, Ophir José Novaes Coutinho.

2a. Vara Cível e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: Demóstenes Jesus de Lima Pontes. Embargada: Cia. Aymoré de Crédito, Investimento e Financiamentos. Despacho: "Sobre os documentos de fls. 58/61, diga a embargante, no prazo de cinco (5) dias." (01/08/85) Advogados: Drs. Aury Souza Silva, Solange Maria Fração do Couto Dantas.

2a. Vara Cível e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargantes: Odilon Boell Bellesi e sua mulher Embargada: Banco do Brasil S/A. Despacho: "Sobre a manifestação de fls. 10 e verso, diga a embargada, no prazo de cinco (5) dias." (01/08/85) Advogados: Drs. Pedro de Moura Fialha, José Gomes de Menezes Sá Filho.

2a. Vara Cível. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA. Autora: Sotave Norte S/A. De Tratores e Equipamentos. Ré: Banakoba Ltda. Despacho: "Contados e preparados, à conclusão." (01/08/85) Advogado: Dr. Reynaldo Andrade da Silveira.

2a. Vara Cível. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Autora: Ford Financiadora S/A. - Crédito, Financiamento e Investimentos. Ré: Antonio Alberto Ramos Couto. Despacho: "Proceda-se à juntada do mandado expedido, com as certidões informativas das diligências que foram realizadas." (01/08/85) Advogado: Dr. Humberto H. de Vasconcelos.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autora: Comércio Avícola Paraense. Ré: Carvalho & Soares Ltda. Despacho: "Providencie o procurador da autora na juntada, a estes autos, de um exemplar, em original ou xerocópia autenticada, do Distrato Social da Sociedade 'Comércio Avícola Paraense Ltda-Comapa'." (01/08/85) Advogados: Drs. Hermenegildo A. Crispino, Aurélio Corrêa do Carmo.

2a. Vara Cível e Comércio. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: Cláudio Ramos Ferreira. Ré: Banco Real S/A. - Agência CRF-Praca Justo Chermont - B. Despacho: "Deixo de conhecer, por inepto, do pedido de fls. 59/61, uma vez que, nos termos do artigo 520 do Código de Processo Civil, de toda decisão que extingue o processo, com ou sem julgamento de mérito, caberá/apelação, injustificando-se, nesse caso, dedução de reconsideração." (01/08/85) Advogados: Paulo Rubens Xavier de Sá, Innocencio de Jesus e Silva.

2a. Vara Cível. AÇÃO REVISIONAL DE ALUGUEL. Autor: Belmiro José de Almeida. Ré: Diomário Coelho Serrão. Despacho: "Manifestem-se as partes, especificando as provas que, ainda, pretendam produzir." (01/08/85) Advogados: Drs. José Acreano Brasil, Luis Roberto Meira.

2a. Vara Cível e Comércio. PROTESTO MARÍTIMO. Requerente: José Aladi de Souza Neves. Requerida: Irmãos Unidos de Comércio. Despacho: "Sejam intimados o requerente e as testemunhas por ele arroladas a comparecerem, neste Juízo, em dia 12 do mês de setembro entrante, às 11.30 horas, quando, em audiência, deverão prestar declarações sobre os fatos narrados no pedido de fls.

2/3." (01/08/85) Advogado: Dr. Ferdinando Domingues.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADOS EM ACIDENTE DE VEÍCULO. (Procedimento Sumaríssimo). Autora: Elcon - Eletroindústria e Construções Ltda. Ré: Empresa Transportes Belém Lisboa Ltda. Despacho: "Designo para o dia 19 do mês de setembro do corrente ano, às 11.30 horas, a audiência de instrução e julgamento. Defiro as provas requeridas. Cite-se a ré, através de seu representante legal, da designação, para comparecer à audiência marcada, podendo oferecer defesa e produzir prova. Intimem-se a autora, através de seu representante legal, e as testemunhas arroladas." (01/08/85) Advogado: Dr. Augusto Roberto Klautau de Araújo.

2a. Vara Cível e Comércio. INTERDITO PROIBITÓRIO. Autora: Soterra Ltda. Ré: Innocencio da Cruz/Pamplona. Despacho: "Sobre a manifestação e os documentos de fls. 129/152, diga a autora, no prazo de cinco (5) dias." (01/08/85) Advogados: Drs. Jorge de Mendonça Rocha, Osvaldo Silva.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: Vivenda-Associação de Poupança e Empréstimo. Devedores: José Alves Ferreira e sua mulher, dona Gessy Pereira Ferreira. Despacho: "Seja o imóvel hipotecado e descrito no pedido de fls. 2/3 vendido, em praça, no dia 19 do mês de agosto em curso, às 11.00 horas, publicando-se edital pelo prazo de dez (10) dias, observadas as determinações do parágrafo único do artigo 68 da Lei nº 5.741/71." (01/08/85) Advogada: Dra. Maria Antonete Furta do Machado.

2a. Vara Cível. DESPEJO. Autor: Espólio de Apri - gio Luiz Mesquita e Maria da Conceição Mesquita. Ré: Hélio Noronha Tavares. Despacho: "Cite-se." (01/08/85) Advogado: Dr. Silvestre de Jesus Ferreira.

2a. Vara Cível - Interditos. INTERDIÇÃO. Paciente: Maria Eliza Martins. Requerente: Doutor Curador Geral. Interessada: Eliza Medeiros Martins. Despacho: "Defiro o pedido formulado, às fls. 15 verso, pelo Ilustríssimo Senhor Doutor Curador de Interditos, ao qual aderiu o digno / Doutor Curador à lide, determinando seja expedido o competente ofício." (01/08/85) Advogado: Dr. João Júlio da Fonseca.

2a. Vara Cível - Orfãos. INVENTÁRIO. Inventariados: Lucionilla Penna Simões de Oliveira Martins e seu marido Antonio Pedro Martins Junior ou também como se assinava Antonio Martins Junior. Inventariante: Mario Antonio de Oliveira Martins. Sentença: Parte Final "... Em assim sendo, confirmando essa decisão a proposta toda do esboço no que diz respeito à formalização da titularidade individual de cada parte sobre o seu quinhão hereditário, inexistente, no julgado, obscuridade, omissão ou contradição, razão pela qual, nada havendo a elucidar, suprir, desfazer ou modificar, não se fazem admissíveis os embargos. POR TAIS FUNDAMENTOS, rejeito os embargos de declaração interpostos, pelo que fica a sentença de fls. 369 mantida, integralmente, em todos os seus termos. Publique-se e registre-se." (01/08/85) Advogados: Drs. Paulo de Tarso Dias Klautau, Ambrosina / Maia Sampaio, Achilles Lima.

2a. Vara Cível - Orfãos. INVENTÁRIO. Inventariados: Elias Uliana. Inventariante: Maria Domingas / da Conceição. Sentença: "Vistos, etc. Julgo, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, a partilha esboçada às fls. 370/373, dos bens ficados por falecimento de Elias Uliana, visto estarem acatados os direitos dos herdeiros; e mando que, na íntegra, seja cumprido tudo o que nela, se contém e determina. Custas 'pro rata'. Publique-se e registre-se." (01/08/85) Advogados: Drs. Adherbal Augusto / Feira Mattos, Washington Lucena Rodrigues, Daniel Coelho de Souza, Antonio Erlindo Braga.

2a. Vara Cível e Comércio. MEDIDA CAUTELAR DE ARROLAMENTO DE BENS. Requerente: Patrícia Cristina Teixeira de Almeida. Requerido: Jorge Sales de Almeida. Despacho: "Contados e preparados, à conclusão." (01/8/85). Advogados: Drs. Wiloanna Chaves Wariass, Osvaldo Silva.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADOS EM ACIDENTE DE VEÍCULOS. (Procedimento Sumaríssimo). Autor: Olavo Palheta Monteiro. Ré: Antonio Haroldo Coelho de Almeida. Sentença. Parte Final: "... Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO, para condenar o réu ANTONIO HAROLD COELHO DE ALMEIDA a pagar, ao autor OLAVO PALHETA MONTEIRO, a título de reparação de danos, a quantia de Cr\$ 1.498.000 (um milhão quatrocentos e noventa e oito mil cruzeiros), acrescida dos valores correspondentes aos juros de mora; às despe-

nas processuais; aos honorários advocatícios/que fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor total da condenação; e a correção monetária, ficando indeferida a parcela relativa a lucros cessantes, incabíveis no caso. P., R. e I." (01/8/85). Advogados: Drs. Ruy Republiano Gonçalves e Silva.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: João Carlos Flexa Ribeiro. Devedoras: Maiane-Madeira Itália Americana Comércio e Indústria Ltda., e Agro-Pecuária Ilha de Nazaré S/A. Despacho: "Citem-se." (31/7/85). Advogado: Dr. Paulo Fernando Nery Lamarão.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Cia. Aymoré de Crédito, Investimentos e Finanças. Devedor: Demóstenes Jesus de Lima // Pontes. Despacho: "Informe o Senhor Escrivão / do feito, através de certidão hábil, se foram ou não opostos, pelo devedor, embargos à execução." (01/8/85). Advogados: Drs. Aury Souza Silva, Solange M. Frazão do Couto Dantas.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DISSOLUÇÃO E LIQUIDACÃO DE SOCIEDADE. Autor: Denis Chiari. Réu: Waldir Salles Couto. Despacho: "Tendo o réu, em sua contestação (fls. 142/149), alegado, como preliminares, matérias a enumeradas em o artigo 301 do Código de Processo Civil, mando que o autor, a respeito, se manifeste, sendo-lhe permitida a produção de prova documental. Oferecida que foi, a reconvenção de fls. 151/157, mando que o autor reconvinde, através de seus procuradores, seja intimado / para oferecer contestação, no prazo de quinze (15) dias." (01/08/85) Advogados: Drs. Aloisio Augusto Lopes Chaves, Ubirajara Ferreira e Silva, Otavio Oliva Neto, Reynaldo Andrade da Silveira.

2a. Vara Cível. AÇÃO ANULATÓRIA. Autores: J. S. / Móveis S/A. e outros. Réu: Presidente da Diretoria do Centro das Indústrias do Pará (CIP). Despacho: "Tendo a ré alegado, em sua contestação (fls. 241/252), como preliminar, uma das matérias enumeradas no artigo 301 do Código de Processo Civil, mando que as autoras se manifestem, a respeito, no prazo de dez (10) dias, sendo-lhes permitida a produção de prova documental. Oferecida que foi a reconvenção de fls. 253/257, instruída dos documentos de fls. 258/270, sejam intimadas as autoras reconvinidas, através de seus procuradores, para oferecerem contestação, no prazo comum de quinze (15) dias." (01/08/85) Advogados: Drs. Ottomar de Sousa Pinto, Paulo Érico Moraes Gueiros, Francisco Brasil Monteiro.

Belém, 01 de agosto de 1985

O Escrivão

ODON GOMES *Odôn Gomes*
Escritório Rhossard
Escritório

EXPEDIENTE DO DIA 1º DE AGOSTO DE 1985-5ª FEIRA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO-CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM - PALAÇO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO:- AMILCAR CAMARA LÊAO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

4ª VARA
PETIÇÃO DE:- Amaurivaldo Cardoso Barra, por seu advogado dr. Sptar Oliveira Sarguis, requerendo desistência da ação de execução movida contra o Clube do Remo.

PETIÇÃO DE:- Telma Lucia Silva Pinto, por seu advogado dr. Flavio C. Maroja, requerendo o prosseguimento da ação de separação judicial movida contra Luiz Fernando Martins Pinto, designando data para a audiência de instrução e julgamento.

PETIÇÃO DE:- F. Soares, Irmãos & Cia., por seu advogado dr. Carlos H. Chaves, reiterando o pedido de remessa dos autos de ação falimentar movida contra Prograf-Produções Gráficas Limitada, para a Contadora do Juízo, por terem as partes conciliadas amigavelmente a demanda.

Proc. nº 321/85 ALIMENTOS

Aut:- Antonia Ribeiro Bacelar
Adv:- Maria Heloisa S. dos Reis
Réu:- Antonio Izidório de Souza Bacelar
DESP:- I- Arbitro os alimentos provisórios em / 20% sobre o salário bruto do devedor, excluídos os descontos obrigatórios. II- Oficie-se na forma da lei. III- Designo o dia 10/10/1985, às 9 hs. para a audiência de conciliação e julgamento. IV- Cite-se, devendo constar do Mandado que o suplicado poderá oferecer defesa e provas na audiência, e, caso não o faça serão considerados como verdadeiras as afirmações da autora. V- Intimem-se, inclusive ao M. P.

Proc. nº 501/84 DESPEJO

Aut:- Francisco Wilson Ribeiro
Adv:- Vera Pandolfo Ribeiro
Réu:- João Freire de Andrade
Adv:- Sinesio Paulo B. Cunha
DESP:- Renovem-se as diligências para o dia 09/10/1985, às 9 hs.

Proc. nº 103/85 ALIMENTOS

Aut:- Carmen Agrannar Virgolino Teixeira

Adv:- Edvan Capucho Coutinho
Réu:- Domingos Antonio Teixeira Neto
Adv:- Flavio C. Maroja
DESP:- Aguardem a realização da audiência já / marcada.

Proc. nº 108/85-A AGRAVO DE INSTRUMENTO
Agr:- Raimundo Martins de Souza
Adv:- João B. de Lacerda Ferreira
Agr:- Carlos Alberto da C. Ferreira e s/mulher
Adv:- Paulo de Tarso Dias Klautau
DESP:- Contados. Preparados. Cts.

Proc. nº 259/85 EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
Ex :- Vivenda-Associação de Poupança e Emprést.

Adv:- Antonete F. Machado
Ex :- David Fernandes Gouveia e s/mulher
Atendendo às disposições contidas no § 2º, do art. 4º, da Lei nº 5.741, de 1º/12/1971, defiro o pedido de fls. 25. Expeça-se Mandado para que os executados desocupem o imóvel hipotecado e penhorado, no prazo de trinta (30) dias, entregando-o ao exequente.

Proc. nº 260/85 EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
Ex :- Vivenda-Associação de Poupança e Empréstimo
Adv:- Antonete F. Machado
Ex :- Francisco Firmino de Lima

DESP:- Atendendo às disposições contidas no § 2º, do art. 4º, da Lei nº 5.741, de 1º/12/1971, defiro o pedido de fls. 27. Expeça-se o competente / Mandado para que o executado desocupe o imóvel objeto da lide, no prazo de trinta (30) dias, entregando-o ao exequente.

Proc. nº 264/85 EXECUÇÃO
Ex :- Adalberto Telles de Carvalho
Adv:- Orlando Maciel Rodrigues
Ex :- Almir Marmud Abu Ezeldine
DESP:- Defiro o pedido de fls. 19. Oficie-se à autoridade competente requisitando-se força policial para auxiliar o sr. Oficial de Justiça no cumprimento da diligência.

Proc. nº 583/84 DESPEJO

Aut:- João Carlos Maira do Amaral
Adv:- Eduardo L. de Carvalho
Ré :- Maria de Fatima Pinheiro Cairo
DESP:- À conta.

Proc. nº 336/85 ALIMENTOS
Aut:- Benedita das Graças Lopes Tabarand
Adv:- Raimundo Pereira Cavalcante
Réu:- Waldir da Silva Oliveira
DESP:- I- Arbitro os alimentos provisórios em 15% sobre o salário bruto do devedor, excluídos os descontos obrigatórios. II- Oficie-se na forma da Lei. III- Designo o dia 29/10/1985, às 9 hs., para a audiência de conciliação e julgamento. IV- Cite-se devendo o réu ficar ciente que poderá oferecer defesa e provas na audiência, e caso não o faça serão consideradas verdadeiras as afirmações da autora. V- Intimem-se, inclusive ao M.P.

Proc. nº 285/85 SEPARAÇÃO DE CORPOS

Req:- Celice Silva de Oliveira
Augusto Nelson Carvalho de Oliveira
Adv:- José Antonio F. Cavalcante
DESP:- À conta.

EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUIZES

4ª VARA
Procs. ns: 274/84; 396/84-A; 501/84; 550/84; 583/84; 103/85; 108/85-A; 254/85; 259/85; 260/85; 264/85; 285/85; 321/85 e 336/85.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR

Não houve.

MANDADOS EXPEDIDOS E RECOLHIDOS

EXPEDIDOS

Proc. nº 318/85 - Execução
Regina Lucia Silva Rendeiro
Luiz Paulo Alves da Silva
OBS:- Entregue ao Of: Ferreira

Proc. nº 305/85 - Execução
Banco Nacional S/A
Eduardo Boulhosa Nassar
OBS:- Entregue ao Of: Bandeira

EXPEDIENTE DO MINISTERIO PUBLICO

RECEBIDO
Proc. nº 340/85 - Separação Consensual
Jorge Roberto Costa da Silva
Célia Simões da Silva

PETIÇÃO INICIAL

Proc. nº 345/85 - Ordinária
José Carlos Machado de Carvalho
Adv:- Soraia Badih Abul Hosen
Sergio Daniel Monteiro dos Santos
DESP:- A. Cite-se. Valor:- CR\$1.080.000--

Proc. nº 346/85 - Despejo
Lucimar Silva de Pinho
Adv:- Nazare Gonçalves dos Santos
Antonio Carlos Santos Monteiro
DESP:- A. Cite-se. Valor:- CR\$500.000--

Proc. nº 347/85 - Execução
Credireal Financeira S/A
Adv:- Jorge Ferraz Neto
Raimundo Henrique de Oliveira Dias e Outros
DESP:- A. Cite-se. Valor:- CR\$789.060--

Proc. nº 348/85 - Execução
Textil Pereira Rossi Ind Com Ltda.
Adv:- Maria Dinair S. de Oliveira
Francisco Batista de Lima
DESP:- A. Cts. Valor:- CR\$3.000.000--

AUDIÊNCIA

Não houve.

CARTÓRIO PEPES - 5ª OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
RESENHA DO DIA 1º DE AGOSTO DE 1985

5ª VARA - Processo nº Aponso - EMBARGOS DE DEVEDOR
Embargante: GELAR S.A. - INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS Adv. Paulo Érico Moraes Gueiros -

Embargada: TEONOFRIO-COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Adv. Mariolito Costa de Carvalho - Despacho: "R. hoje. Subam os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado."

5ª VARA - Processo nº 484/172/84 - EXECUÇÃO - Exequente: JOSÉ INACIO BENASSULE MOREIRA Adv. Rubens Nascimento Mota - Executada: COMIS SÃO PASTORAL DA TERRA (adv.) Despacho: "R. hoje. Cite-se."

5ª VARA - Processo nº 326/20/85 - CARTA PRECATÓRIA - Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CASTANHAL - Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO DA COMARCA DE BELÉM PA. - Execução: A.-Ban - co do Brasil S/A -R. Espólio de José Maria Santa Brígida de Souza - Despacho: "R. hoje. À conta, devolvendo-se."

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 01 DE AGOSTO DE 1985

Juíz de 6a. Vara-EXECUÇÃO

Requerente:- EDNA HELOISA HERCULADO DO NASCIMENTO- Adv. Juramir Barbosa de Oliveira
Requerido :- RAIMUNDO NONATO DA SILVA
Despacho :- Junte-se o mandado devidamente certificado.

EXECUÇÃO

Requerente:- DENIVAL GURJÃO GASPAR-Adv. Milton Chagas
Requerido :- EDILSON M.M. NEVES-Adv. Jaci Monteiro Colares
Despacho :- Intime-se o réu a efetuar o pagamento a que se propôs as fls 12, consoante a conta de fls 15, sob pena de prosseguimento da ação, cujo pagamento deverá ser efetuado no prazo de cinco dias no máximo.

EMBARGOS

Requerente:- IBEL S/A-Adv. Adalberto G. Neto
Requerido :- BANCO REAL S/A-Adv. Carlos Eduardo de Macedo Costa
Despacho :- Diga a parte contrária

INVENTÁRIO

Requerente:- ADALGISA GURJÃO DE SALLES-Adv. Adalberto Ambrosio de Souza
Requerido :- SYLVIO ROMERO DE SALLLES
Sentença :- Homologo por sentença, o cálculo de fls 45, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Comprovado o pagamento do imposto de transmissão causa mortis, e a ausência de débito do espólio quanto ao imposto de renda, tome-se por termo a adjudicação, para que seja devidamente homologada.

Juíz de 9a. Vara-APELAÇÃO

Requerente:- CARLOS ZUGERBI-Adv. o mesmo
Requerido :- AGOSTINHO MONTEIRO-Adv. Alvaro Elpb- dio Amazonas
Despacho :- Renovem-se diligências para a realização da perícia no dia 06 de setembro às 11 horas devendo a parte que apelou ser intimada através de mandado para as providências já determinadas às fls 63 e que o não cumprimento será considerado como desistência do pedido. Intime-se

REIVINDICAÇÃO DE POSSE

Requerente:- ELIZABETH JORGE DE FIGUEIREDO-Adv. Suzana Christina Dias da Silva
Requerido :- LUCIANO DA SILVA MATA-Adv. o mesmo
Sentença :- Julgo procedente o pedido para determinar a reintegração pedida, condeno mais o requerido ao pagamento das custas e honorários que arbitro em 20% do valor devidamente corrigido. Poderá o requerido usar de seu direito de regresso contra os vendedores da área, por erro de medição. P.R.I.

MARIA INEZ BARATA
-Escrvente-

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO

Resenha do dia 01.08.85

NONA VARA

ALIMENTOS
Autora: Elizabeth de Souza Braga (adv. Nelson Neves)
Réu: Manoel Pedro Martins
Despacho: "Como requer. Cite-se por hora carta para a audiência que se realizará no dia 03 de setembro às 9 horas. Belém, 01 de agosto de 1985 a) Carlos Gonçalves".

DESEJO
Autor: Acácio de Jesus Souza Sobral (adv. Wilson Figueiredo)
Réu: Armando José Pernambuco Nogueira (adv. Paulo Rôla)
Despacho: "Recebo a presente apelação apenas no efeito devolutivo, vista ao apelado. Belém, 01 de agosto de 1985 a) Carlos Gonçalves".

CARTA DE SENTENÇA
Requerente: Importadora de Ferragens S/A (adv. Laurelio Rocha)
Requerido: Abel Augusto Vasconcelos Chaves e s/mulher (adv. Ademar Kato)
Despacho: "Como requer. Belém, 30 de julho de 1985 a) Lia Rosa G. Azevedo".

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
Autora: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo (adv. Antonete Machado)
Réus: Pedro Paulo Dias Gaspar e s/mulher
Despacho: "Como requer. Expeça-se. Belém, 01 de agosto de 1985 a) Carlos Gonçalves".

0065

EXECUÇÃO

Autor: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo (adv. Antonete Machado)
Réu: Cnadio Fabiano de Albuquerque Pinheiro
Despacho: "Como requer. Expeça-se. Belém, 01 de agosto de 1985 a Carlos Gonçalves".

EXECUÇÃO

Autor: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo (adv. Antonete Machado)
Réu: Regina Purificação Oliveira Campos
Despacho: "A conta. Belém, 01 de agosto de 1985 a Carlos Gonçalves".

EXECUÇÃO

Autor: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo (adv. Antonete Machado)
Réu: Maria das Graças Figueiredo
Despacho: "Considero válido a penhora e condeno os executados ao pagamento do principal acrescido das demais cominações legais, inclusive correção. Arbitro honorários de 15% sobre o valor devidamente corrigido. A conta. Belém, 01 de agosto de 1985 a Carlos Gonçalves".

DIVÓRCIO

Autor: Hiran Whites dos Santos Figueiredo (adv. Clóvis Figueiredo e José Augusto Affonso)
Réu: Francisco Bernardo Figueiredo (adv. Epitácio Santana)
Despacho: "Mantenho o despacho de arrolamento de testemunhas. Intime-se. Belém, 01.08.85 a Carlos

Fernando de Souza Gonçalves."

EMBARGOS DE DEVEDOR

Embargante: Banakoba Ltda (ad. Iraneide Trindade)
Embargado: Importadora Oplima (ad. Vasco Borborema).

Sentença (trecho final): "Assim sendo, de acordo com o artigo 739, item I, rejeito os mesmos pelos motivos acima citados e condeno o embargante ao pagamento das custas processuais que serão contadas nos autos da Execução. P.R.I. Custas na forma da lei. Belém, 1º de agosto de 1985 (a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves."

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE E ALIMENTOS

Requerentes: Arenilson Batista Lima e outros (ad. Luciano da Silva)
Requerido: Luiz Alberto Braga de Lima (ad. Djalma Cavies)

Despacho: "As partes o Ministério Público para falar sobre a perícia. Em 01.08.85 (a) Carlos Gonçalves."

DIVÓRCIO CONSENSUAL

Requerentes: Isabel Valadares Costa e Sandoval Costa (ad. Ailton Monteiro)
Despacho: "A conta. Em 1º de agosto de 1985 (a) Carlos Gonçalves."

EXECUÇÃO

Autor: Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo (ad. Antonete Machado)
Réu: Evandro Luciano Sena Queiroz
Despacho: "Considero válida a penhora e condeno os executados ao pagamento do principal de acordo com as cominações legais, inclusive correção. Arbitro os honorários em 15% do valor. A conta. Em 01.8.85 (a) Carlos Gonçalves."

EXECUÇÃO

Autor: Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo (ad. Antonete Machado)
Réu: Silvio Serpa Gomes
Despacho: "Considero válida a penhora e condeno os executados ao pagamento do principal acrescido das demais cominações legais, inclusive correção monetária. Arbitro os honorários advocatícios em 15% sobre o valor corrigido. A conta. Em 1º.8.85 (a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves."

CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: Juízo de direito da 2ª. Vara da Comarca de Castanhal

Deprecado: Juízo de direito da 9ª. Vara Cível
Despacho: "A conta, após o que devolvam-se os autos ao juízo de precatório, com os cumprimentos deste Juízo de direito. Em 31.07.85 (a) Lya Azevedo"

SUMARISSIMA

Autor: Ana Vanilda Pereira Fernandes (ad. Perácio Vital)

Réu: Jairo dos Santos Figueiredo
Despacho: "Designo o dia 30 de agosto às nove horas da manhã para a audiência de instrução e julgamento, ocasião em que o requerido deverá apresentar sua contestação. Itê-se. Em 01.8.85 (a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves."

SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA

Autor: Darnelene Maria Begot Luz (ad. Dailson Nogueira)

Réu: José Maria de Oliveira Luz
Despacho: "Cite-se. Em 1.8.85 (a) Carlos Gonçalves."

ORDINARIA DE COBRANÇA

Requerente: Antonio Alberto Poço Loureiro (adv. Rui Souza Filho)
Requerido: Construtora Inca S/A (adv. Milton Nobre)

Despacho: "Em provas. Belém, 01.08.85 a CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES".

SUMARISSIMA

Requerente: Julio Augusto de Alencar (adv. Julio Alencar)

Requerido: Domingos Chagas Ferreira
Despacho: "Designo o dia 29 de agosto às 9 horas para a audiência de conciliação e julgamento, ocasião em que o requerido apresentará sua contestação. Belém, 01.08.85 a CARLOS GONÇALVES".

SUMARISSIMA

Requerente: Flavio Proença de Moraes (adv. Paulo Sergio Moraes)
Requerida: Maria da Conceição Albuquerque (adv. Naanael Leitao)

Sentença (trecho final): "...Assim sendo, por tudo que foi visto e analisado, julgo procedente o pedido para condenar a requerida ao pagamento da menor importância que é HUM MILHÃO DUZENTOS E VINTE E SEIS MIL CRUZEIROS (R\$ 1.226.000), sendo que a mesma deverá ser devidamente corrigida e acrescida dos juros legais, e condeno mais a requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que serão em 20% do valor devidamente corrigido. P.R.I. Custas na forma da lei. Belém, 01.08.85 a CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES".

lém, 01.08.85 a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES".

-X-X-X-X-X-
DECIMA QUINTA VARA

EXECUÇÃO

Requerente: Banco do Estado do Pará S/A (adv. Claudio Ferreira de Souza)
Requerida: Amazonia Metalurgica S/A - Ametal
Despacho: em atendimento ao requerimento de Ametal (adv. José Fernandes Chaves): "O ilustre advogado que subscreve o requerimento de fls. 164 e 165, diz falar em nome de Amazonia Metalurgica S/A - Ametal, mas não apresenta documento que comprove tal fato. A procuração exibida as fls. 163 é de Edison Vieira Pedrinha, que não é parte nos presentes autos. Se, por acaso, Edison Vieira Pedrinha é representante legal de Ametal Metalurgica, que comprove a condição através de documento hábil e volte, querendo. Belém, 29.07.85 a) ROSA MARIA CELSO PORTUGAL".

-X-X-X-X-X-

EMBARGOS DE DEVEDOR

Embargante: Josefinia Chaves Lara Miguez (adv. Suzana Silva)

Embargado: Lourenço Augusto de Paiva Lado (adv. João Alberto Paiva)

Sentença (trecho final): "...por este motivo julgo improcedente por antepositividade. P.R.I. Custas no principal. Belém, 01 de agosto de 1985 a Carlos Gonçalves".

EXECUÇÃO

Autor: Antonio Ronaldo Camacho Baena (adv. Paulo Klautau)

Réu: Agropecuária São João S/A

Despacho: "Mantenho o despacho anterior. Intime-se. Belém, 01 de agosto de 1985 a Carlos Gonçalves".

EXECUÇÃO

Autor: Banco Safra S/A (adv. Carlos Affonso)

Réu: Palmazon S/A

Despacho: "A Contadora para se manifestar sobre a impugnação. Belém, 01 de agosto de 1985 a Carlos Gonçalves".

DESPEDIDO

Requerente: Ophélia de Kós Lobato (adv. Bernardo Moraes)

Requerida: Maria Léa Xavier (adv. Adilson Verçosa)

Sentença (trecho final): "...Assim sendo, julgo improcedente o pedido por incabível, e condeno a requerente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 20% do valor devidamente corrigido. P.R.I. Custas na forma da lei. Belém, 01 de agosto de 1985 a Carlos Gonçalves".

DIVÓRCIO

Requerente: Orla do Baía de Castro (adv. Maria d'Assunção Cavalcante)

Requerida: Alzira Araújo Malato Castro (adv. Bernardino J. F. Ribeiro)

Despacho: "Ao Ministério Público. Belém, 01.08.85 a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES".

-X-X-X-X-X-

BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Cia Bandeirantes - Crédito, Financiamento e Investimento (adv. Paulo Sá)

Requerido: Iguatemy Barbosa

Despacho: "Devolve-se a conta para ser incluído o principal, a fim de que o requerido seja intimado a fazer o depósito ou entregar o bem. Belém 01.08.85 a) CARLOS FERNANDO GONÇALVES".

-X-X-X-X-NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA

Requerente: Francisco Moura Rola (adv. Hamilton Gualberto)

Requerido: Miranda Sobrinho Ltda (adv. Ulisses D' Oliveira)

Despacho: As partes para falarem sobre a perícia. Belém, 01.08.85 a) CARLOS FERNANDO GONÇALVES".

-X-X-X-X-X-

BELÉM, 01 DE AGOSTO DE 1985

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL E 2º OFÍCIO DOS FEITOS DA FAZENDA.

JUIZO DE DIREITO DA 13ª. VARA.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº 4033/85. Requerentes: JORGE DA CUNHA GUILARDES e CELINA REGINA MACHADO PANTOJA

(Adv. Oriana Santos). Sentença: Vistos, etc... Homologo por sentença o acordo de fls. para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos. Em, 29.07.85. Dra. Rosa Maria Celso Portugal.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº 2791/85. Requerentes: CARLOS ALBERTO MONTEIRO e ONELDE DA CONCEIÇÃO BRITO MONTEIRO

(Adv. Ilma Abreu). Sentença: Vistos, etc... Homologo por sentença o acordo de fls para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos. Em, 29.07.85.

ALIMENTOS. Requerente: MARIA ALICE MALVÃO SOBRINHO

(Adv. Moisés N. Rorto). Requerido: FELITE SOARES FILHO

(Adv. Antônio Carlos Cavalcante). DESP. Intime-se o requerido para efetuar o pagamento de pensão em atraso, constante das fls. no prazo que a lei esta beloce, sob pena de ser decretada sua prisão civil. Em, 30.07.85.

MEDELA CAUTELAR INDEFINIDA. Requerente: RUI BARBOSA

ACARÁ DE SILVA (Adv. Carlos Sousa). Requerido: JOSÉ CARLOS MELO-JESP. Aguarde-se o julgamento da medida cautelar inominada em que é requerente Rui Barbosa Moraes e outros, e requerida Cooperativa das Motoristas Profissionais de Taxi de Belém, proposta perante este Juízo em 10.07.85.

JUIZO DE DIREITO DA 15ª. VARA.

CARTA PRECATÓRIA Nº 107/85. Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE DUCHE DE CAXIAS - RJ. Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BELÉM - PA. Compra

-se. Em, 23.07.85

MEDELA CAUTELAR Nº 92/85. Requerente: AGROPECUÁRIA PARAPORÁ S/A (Adv. Roberto S. Simões). Requerido: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ (Adv. Frederico C. de Souza)

Final de Sentença: Pelo exposto, entendendo esse Juízo faltar-lhe competência para determinar a providência pedida pela inicial, conclui, também por ser impossível o prosseguimento do feito, por inabível contra o Estado, cabendo a autora dar seguimento a ação principal e, obtido o valor a que tem direito, habilitar-se a recebe-lo através de carta precatória requisitória, através do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado. Assim, julgo improcedente a medida cautelar inominada incidente proposta pela Agropecuária Paraporá, condenada a ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios pelo princípio da sucumbência que fixo em 15% sobre o valor da causa. P.R.I. Em, 30.07.85.

AÇÃO POPULAR Nº 88/85. Requerente: JOSÉ FERNANDES CHAVES (Adv. José F. Chaves). Requerido: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ (Adv. Frederico C. de Souza). Final de Sentença: Isten posto, tendo a ação perdido seu objeto pela re- ratificação dos atos em princípio acusados de nulos, hei por bem julgá-la improcedente considerando, assim, perfeitamente válido o contrato de reconhecimento de dívida, com a alteração promovida em sua cláusula 9ª através do instrumento firmado em 25 de junho de 1985, entre o Banco Central do Brasil, o Banco do Estado do Pará, tendo como lista o governo do Estado do Pará. Considerando que não há qualquer motivação para que se julgue a lide temerária, ficam sob encargo do autor custas simples, pela inaplicabilidade do caso do art. 12º da Lei 4717/65, honorários não são devidos. Comungamos do pensamento exposto pela ementa do RE nº 78831 palavra do saudoso Ministro Aliomar Baleeiro Na ação popular, tanto pelo silêncio da lei específica quanto pelo alto interesse público e social que a caracteriza, como direito e dever do cidadão não cabe a condenação do autor a honorários em caso de sucumbência. Jurisprudência Brasileira pag. 122, Vol 12. Nos termos do art. 19 da Lei 4717/65 independentemente de apelação voluntária, remetamos os autos ao Tribunal de Justiça do Estado, por estar sujeita a duplo grau de jurisdição. P.R.I. Se - lém, 31.07.85.

EXECUÇÃO Nº 117/85. Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A (Adv. Fátima Pinheiro). Executado: LOBATO E LISBOA LTDA. DESP. Cite-se. Em, 31.07.85.

EXECUÇÃO FISCAL Nº 116/85. Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL (Adv. Ulisses D'Oliveira). Executado: ABEL COELHO DE LIMA. DESP. Cite-se. Em, 29.07.85.

EXECUÇÃO FISCAL Nº 115/85. Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL (Adv. Ulysses D'Oliveira). Executado: T. AIAO TÁVORA & CIA. DESP. Cite-se. Em, 29.07.85.

EXECUÇÃO FISCAL Nº 114/85. Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL (Adv. Ulysses D'Oliveira). Executado: SIGAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DA AMAZÔNIA-DESP. Cite-se. Em, 29.07.85.

15º OFÍCIO

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS

ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELH BRANCO DE CARVALHO

JUIZ: DR. PEDRO PAULO MARTINS

15ª VARA.

RESENHA DO DIA 01.08.1985

CARTª ANA CASTELH

Proc. nº 89/85 de MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: J. PEREIRA DA SILVA, GERSONITA ELÍSIA DE OLIVEIRA, YASU TASAKI SELEÇÃO DAS RUPAS LTDA, ALFA M-DAS LTDA E CONFECÇÕES TRÊV LTDA. (Adv. Laurênio M. da Rocha).

Impetrado: SR. PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM. (Adv.)

Despacho: Diga o M. Público. Belém, 31.07.85. Dra. Rosa Portugal, Juíza substituta.

Proc. nº 111/85 de MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA MOTA. (Adv. Antonio Monteiro de Medeiros).

Impetrado: PRESIDENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PMDB DE ACARÁ, SR. ORLANDO COSTA SOUZA. (Adv.).

Despacho: Vistos, etc. O presente despacho tem como objetiva a apreciação do pedido liminar requerido em mandado de segurança impetrado por José Maria de Oliveira Mota contra o Presidente da Comissão Executiva do Partido do Movimento Democrático Brasileiro de Acará, que decidiu não considerar válida a chapa encabeçada pelo impetrante por ter sido enviada à Comissão Executiva Municipal, pelo Juiz Eleitoral em 28.06.85. Para que a medida seja concedida dois são os requisitos: relevância dos motivos arguidos na inicial e a possibilidade da ocorrência de lesão irreparável ao direito do impetrante se vier a ser reconhecido na decisão de mérito. No presente caso, a liminar se justifica. Defiro, pois, a liminar determinando que sejam cumpridas as providências requeridas pelo impetrante. Notifica-se.

Proc. nº 111/85 de MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA MOTA. (Adv. Antonio Monteiro de Medeiros).

Impetrado: PRESIDENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PMDB DE ACARÁ, SR. ORLANDO COSTA SOUZA. (Adv.).

Despacho: Vistos, etc. O presente despacho tem como objetiva a apreciação do pedido liminar requerido em mandado de segurança impetrado por José Maria de Oliveira Mota contra o Presidente da Comissão Executiva do Partido do Movimento Democrático Brasileiro de Acará, que decidiu não considerar válida a chapa encabeçada pelo impetrante por ter sido enviada à Comissão Executiva Municipal, pelo Juiz Eleitoral em 28.06.85. Para que a medida seja concedida dois são os requisitos: relevância dos motivos arguidos na inicial e a possibilidade da ocorrência de lesão irreparável ao direito do impetrante se vier a ser reconhecido na decisão de mérito. No presente caso, a liminar se justifica. Defiro, pois, a liminar determinando que sejam cumpridas as providências requeridas pelo impetrante. Notifica-se.

Proc. nº 111/85 de MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA MOTA. (Adv. Antonio Monteiro de Medeiros).

Impetrado: PRESIDENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PMDB DE ACARÁ, SR. ORLANDO COSTA SOUZA. (Adv.).

Despacho: Vistos, etc. O presente despacho tem como objetiva a apreciação do pedido liminar requerido em mandado de segurança impetrado por José Maria de Oliveira Mota contra o Presidente da Comissão Executiva do Partido do Movimento Democrático Brasileiro de Acará, que decidiu não considerar válida a chapa encabeçada pelo impetrante por ter sido enviada à Comissão Executiva Municipal, pelo Juiz Eleitoral em 28.06.85. Para que a medida seja concedida dois são os requisitos: relevância dos motivos arguidos na inicial e a possibilidade da ocorrência de lesão irreparável ao direito do impetrante se vier a ser reconhecido na decisão de mérito. No presente caso, a liminar se justifica. Defiro, pois, a liminar determinando que sejam cumpridas as providências requeridas pelo impetrante. Notifica-se.

Proc. nº 111/85 de MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA MOTA. (Adv. Antonio Monteiro de Medeiros).

Impetrado: PRESIDENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PMDB DE ACARÁ, SR. ORLANDO COSTA SOUZA. (Adv.).

Despacho: Vistos, etc. O presente despacho tem como objetiva a apreciação do pedido liminar requerido em mandado de segurança impetrado por José Maria de Oliveira Mota contra o Presidente da Comissão Executiva do Partido do Movimento Democrático Brasileiro de Acará, que decidiu não considerar válida a chapa encabeçada pelo impetrante por ter sido enviada à Comissão Executiva Municipal, pelo Juiz Eleitoral em 28.06.85. Para que a medida seja concedida dois são os requisitos: relevância dos motivos arguidos na inicial e a possibilidade da ocorrência de lesão irreparável ao direito do impetrante se vier a ser reconhecido na decisão de mérito. No presente caso, a liminar se justifica. Defiro, pois, a liminar determinando que sejam cumpridas as providências requeridas pelo impetrante. Notifica-se.

Proc. nº 111/85 de MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA MOTA. (Adv. Antonio Monteiro de Medeiros).

Impetrado: PRESIDENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PMDB DE ACARÁ, SR. ORLANDO COSTA SOUZA. (Adv.).

Despacho: Vistos, etc. O presente despacho tem como objetiva a apreciação do pedido liminar requerido em mandado de segurança impetrado por José Maria de Oliveira Mota contra o Presidente da Comissão Executiva do Partido do Movimento Democrático Brasileiro de Acará, que decidiu não considerar válida a chapa encabeçada pelo impetrante por ter sido enviada à Comissão Executiva Municipal, pelo Juiz Eleitoral em 28.06.85. Para que a medida seja concedida dois são os requisitos: relevância dos motivos arguidos na inicial e a possibilidade da ocorrência de lesão irreparável ao direito do impetrante se vier a ser reconhecido na decisão de mérito. No presente caso, a liminar se justifica. Defiro, pois, a liminar determinando que sejam cumpridas as providências requeridas pelo impetrante. Notifica-se.

Proc. nº 111/85 de MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA MOTA. (Adv. Antonio Monteiro de Medeiros).

Impetrado: PRESIDENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PMDB DE ACARÁ, SR. ORLANDO COSTA SOUZA. (Adv.).

Despacho: Vistos, etc. O presente despacho tem como objetiva a apreciação do pedido liminar requerido em mandado de segurança impetrado por José Maria de Oliveira Mota contra o Presidente da Comissão Executiva do Partido do Movimento Democrático Brasileiro de Acará, que decidiu não considerar válida a chapa encabeçada pelo impetrante por ter sido enviada à Comissão Executiva Municipal, pelo Juiz Eleitoral em 28.06.85. Para que a medida seja concedida dois são os requisitos: relevância dos motivos arguidos na inicial e a possibilidade da ocorrência de lesão irreparável ao direito do impetrante se vier a ser reconhecido na decisão de mérito. No presente caso, a liminar se justifica. Defiro, pois, a liminar determinando que sejam cumpridas as providências requeridas pelo impetrante. Notifica-se.

Proc. nº 111/85 de MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA MOTA. (Adv. Antonio Monteiro de Medeiros).

Impetrado: PRESIDENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PMDB DE ACARÁ, SR. ORLANDO COSTA SOUZA. (Adv.).

Despacho: Vistos, etc. O presente despacho tem como objetiva a apreciação do pedido liminar requerido em mandado de segurança impetrado por José Maria de Oliveira Mota contra o Presidente da Comissão Executiva do Partido do Movimento Democrático Brasileiro de Acará, que decidiu não considerar válida a chapa encabeçada pelo impetrante por ter sido enviada à Comissão Executiva Municipal, pelo Juiz Eleitoral em 28.06.85. Para que a medida seja concedida dois são os requisitos: relevância dos motivos arguidos na inicial e a possibilidade da ocorrência de lesão irreparável ao direito do impetrante se vier a ser reconhecido na decisão de mérito. No presente caso, a liminar se justifica. Defiro, pois, a liminar determinando que sejam cumpridas as providências requeridas pelo impetrante. Notifica-se.

Proc. nº 111/85 de MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA MOTA. (Adv. Antonio Monteiro de Medeiros).

Impetrado: PRESIDENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PMDB DE ACARÁ, SR. ORLANDO COSTA SOUZA. (Adv.).

Despacho: Vistos, etc. O presente despacho tem como objetiva a apreciação do pedido liminar requerido em mandado de segurança impetrado por José Maria de Oliveira Mota contra o Presidente da Comissão Executiva do Partido do Movimento Democrático Brasileiro de Acará, que decidiu não considerar válida a chapa encabeçada pelo impetrante por ter sido enviada à Comissão Executiva Municipal, pelo Juiz Eleitoral em 28.06.85. Para que a medida seja concedida dois são os requisitos: relevância dos motivos arguidos na inicial e a possibilidade da ocorrência de lesão irreparável ao direito do impetrante se vier a ser reconhecido na decisão de mérito. No presente caso, a liminar se justifica. Defiro, pois, a liminar determinando que sejam cumpridas as providências requeridas pelo impetrante. Notifica-se.

Proc. nº 111/85 de MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA MOTA. (Adv. Antonio Monteiro de Medeiros).

Impetrado: PRESIDENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PMDB DE ACARÁ, SR. ORLANDO COSTA SOUZA. (Adv.).

Despacho: Vistos, etc. O presente despacho tem como objetiva a apreciação do pedido liminar requerido em mandado de segurança impetrado por José Maria de Oliveira Mota contra o Presidente da Comissão Executiva do Partido do Movimento Democrático Brasileiro de Acará, que decidiu não considerar válida a chapa encabeçada pelo impetrante por ter sido enviada à Comissão Executiva Municipal, pelo Juiz Eleitoral em 28.06.85. Para que a medida seja concedida dois são os requisitos: relevância dos motivos arguidos na inicial e a possibilidade da ocorrência de lesão irreparável ao direito do impetrante se vier a ser reconhecido na decisão de mérito. No presente caso, a liminar se justifica. Defiro, pois, a liminar determinando que sejam cumpridas as providências requeridas pelo impetrante. Notifica-se.

que-se a autoridade coatora para prestar informa-
ções no prazo legal. Em, 31.07.85. Rosa Portugal,
Juiz substituta.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Belém, 06 de Agosto de 1985
Ana Maria Melo Caspary Brant - de
Cartório Público Estadual,
de Fazer e Receber - de Cartório.

JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
BOLETIM Nº 113/85

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - JUIZ FE-
DERAL DA 1ª VARA E DIRETOR DO FORO.
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - DIRETOR DE SECRETARIA AD-
MINISTRATIVA E DA 1ª VARA.

EXPEDIENTE DO DIA 15.07.1985

OFÍCIOS:

Nº 098/85 : Do JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PARA-
GOMINAS/PARA
Assunto : Devolução (faz) de Mandado de Citação
ref. Proc. nº 27.268.

DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 15.
07.85 (a) A. Santiago - Juiz Federal /
da 1ª Vara.

Nº 1272/85: Do DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL-CRJ/
SR/DPF/PA.
Assunto : Encaminha documento ref. ao IPL nº 188,
/84-SR/PA, do indiciado BERNARDINO PON-
TES GONÇALVES.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Expediente: do Seção de Registros e Informações Pro-
cessuais da Seção Judiciária do Estado
do Rio de Janeiro.

Assunto : Comunicação (faz) ref. Carta Precató-
ria extraída dos autos do Proc. nº ...
2898.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Expedientes : da Seção de Registros e Informações Pro-
cessuais da Seção Judiciária do Estado
do Rio de Janeiro.

Assuntos : Comunicação (faz) ref. Cartas Precató-
rias extraídas dos autos dos Proc. nºs
25.630 e 25.629.

DESPACHOS : Idênticos aos anteriores.

PETIÇÕES:

Petição de: MILTON AUGUSTO DE CARVALHO
Advog. : Dr. Sebastião Halim Soares Habr
Assunto : Requer juntada de documentos nos autos
do Proc. nº 27.203.

DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição da: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog. : Dra. Maria Cecília H. Rodrigues
Assunto : Requer providências nos autos do Proc.
nº 12.748.

DESPACHO : N.A. Conclusos. Belém, Pa., em 15.07.85
(a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª
Vara.

Petição da: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog. : Dra. Maria Cecília H. Rodrigues

Assunto : Requer o prosseguimento do feito nos
autos do Proc. nº 12.750.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição do: I A P A S
Advog. : Dra. Maria Nazaré Santos de Moraes
Assunto : Requer o sobrestamento da execução nos
autos do Proc. nº 27.870

DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição do: I A P A S
Advog. : Dra. Maria Nazaré Santos de Moraes
Assunto : Requer substituição de documentos nos
autos do Proc. nº 27.296.

DESPACHO : N.A. Sim, em termos. Belém, Pa., em 15.
07.85 (a) A. Santiago - Juiz Federal/
da 1ª Vara.

Petição de: OCTAVIO AVERTANO DE MACEDO BARRETO DA
ROCHA

Advog. : Dr. Sérgio Augusto Andrade Lima
Assunto : Requer providências nos autos do Proc.
nº 24.216.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de: JOILDO SOUZA FURTADO
Assunto : Requer seja seu depoimento prestado na
Seção Judiciária do Estado de Pauli-

DESPACHO : Venha querendo por intermédio de advo-
gado legalmente constituído. Belém, Pa.,
em 15.07.85 (a) A. Santiago - Juiz Fe-
deral da 1ª Vara.

X.X.X.X.X

JUIZO FEDERAL DA SEGUNDA VARA

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - JUIZ FE-
RAL DA 1ª VARA NO EXERCÍCIO CUMULATIVO DA 2ª VA-
RA.

Dra. HELENA ITSUKO MINATO - DIRETORA DE SECRETARIA
DA 2ª VARA EM EXERCÍCIO.

EXPEDIENTE DO DIA 15.07.85

OFÍCIO Nº
1265/85-CART/SR/ : DO PRESIDENTE INTERINO DO INQUÊ-
RITO POLICIAL Nº 195/84/SR/DPF/
PA.

ASSUNTO
DESPACHO

: Solicitação (faz).
: N. A. Conclusos. Belém, Pa., em
15.07.85. a) A. Santiago - Juiz
Federal da 1ª Vara no exercício
cumulativo da 2ª Vara.

PETIÇÃO DO
PROCURADOR
ASSUNTO

: I A P A S
: Dra. Maria Nazaré S. de Moraes
: Substituição da Certidão de Di-
vida Ativa e respectivo Demons-
trativo nos autos do Proc. de E-
xecução nº 27.373 (requer).
: N. A. Conclusos. Belém, Pa., em
15.07.85. a) A. Santiago - Juiz
Federal da 1ª Vara no exercício
cumulativo da 2ª Vara.

DESPACHO

PETIÇÃO DO
PROCURADOR
ASSUNTO

: I A P A S
: Dra. Vera Lúcia L. dos Santos
: Substituição da Certidão de Di-
vida Ativa e respectivo Demons-
trativo nos autos do Proc. de E-
xecução nº 24.615 (requer).
: Idêntico ao anterior.

DESPACHO

PETIÇÃO DA
PROCURADOR
ASSUNTO

: FAZENDA NACIONAL (UNIÃO FEDERAL)
: Dr. Paulo R. de Souza Meira
: Impugnação a Embargos Ref. Pro-
cesso nº 21.430 (apresenta).
: Junte-se aos autos. Belém, Pa.,
em 15.07.85. a) A. Santiago-Juiz
Federal da 1ª Vara no exercício
cumulativo da 2ª Vara.

DESPACHO

PETIÇÃO DA
PROCURADOR
ASSUNTO

: FAZENDA NACIONAL (UNIÃO FEDERAL)
: Dr. Paulo R. de Souza Meira
: Impugnação a Embargos referen-
tes ao Proc. nº 21.478 (apre-
senta).
: Idêntico ao anterior.

DESPACHO

PETIÇÃO DA

PROCURADOR
ASSUNTO

: FAZENDA NACIONAL/UNIÃO FEDE-
RAL.
: Dr. Paulo R. de Souza Meira
: Impugnação a Embargos referen-
tes ao Proc. nº 21.988 (apre-
senta).
: Idêntico ao anterior.

DESPACHO

PETIÇÃO DA

PROCURADOR
ASSUNTO

: FAZENDA NACIONAL/UNIÃO FEDE-
RAL.
: Dr. Paulo Rúbio de S. Meira
: Impugnação a Embargos referen-
tes ao Proc. nº 22.894 (apre-
senta).
: Idêntico ao anterior.

DESPACHO

PETIÇÃO DA
ADVOGADA

ASSUNTO

DESPACHO

: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
: Dra. Maria Cecília H. Rodri-
gues.
: Citação Pessoal do Executado
no Proc. 6.172 (requer).
: N. A. Conclusos. Belém, Pará,
em 15.07.85. a) A. Santiago -
Juiz Federal da 1ª Vara no e-
xercício cumulativo da 2ª Va-
ra.

PETIÇÃO DA

ADVOGADA

ASSUNTO

DESPACHO

: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
: Maria Cecília H. Rodrigues.
: Citação Pessoal dos Executados
no Proc. nº 12.137 (requer).
: Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº

14.376

EXEQUENTE

EXECUTADO

PROCURADOR

: EXECUÇÃO FISCAL
: I A P A S
: IRMÃOS CONDE LTDA.
: Dr. JOSÉ MARIA FROTA ROLO (E-
xequente).
: À Conclusão. Belém, Pa., em 15.
07.85. a) A. Santiago - Juiz Fe-
deral da 1ª Vara, no exercício
cumulativo da 2ª Vara.

DESPACHO

PROCESSO Nº

21.641

REQUENTE

Advogada

REQUERIDO

DESPACHO

: HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO
: VICTOR TAMER
: Dra. Maria Lúcia Carramano.
: I A P A S
: À conclusão. Belém, Pa., em
15.07.85. a) A. Santiago-Juiz
Federal da 1ª Vara no exercí-
cio cumulativo da 2ª Vara.

PROCESSO Nº

16.081

RECLAMANTE

ADVOGADA

RECLAMADA

ADVOGADA

DESPACHO

: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA
: MÁRCIA BUZZI
: Dra. Maria da Glória da Silva
Maroja.
: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
: Dra. Margarida Maria R. Ferrei-
ra de Carvalho.
: Idêntico ao anterior.

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
BOLETIM Nº 114/85

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - JUIZ FE-
DERAL DA 1ª VARA E DIRETOR DO FORO
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - DIRETOR DE SECRETARIA AD-
MINISTRATIVA E DA 1ª VARA.

EXPEDIENTE DO DIA 16. 07. 1985

OFÍCIOS:

Nº 331/85 : Do DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL/SCOP/
CRJ/SR/PA.

Assunto : Solicita novo prazo nos autos do IPL
nº 17/84-DPF-2/MARABÁ.
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 16.07.
1985 (a) A. Santiago - Juiz Federal da
1ª Vara.

Nº 332/85 : Do DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL-CRJ/
SR/PA.

Assunto : Solicita novo prazo nos autos do IPL
nº 24/84-DPF-2/MARABÁ.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 333/85 : Do DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL-SCOR/
CRJ/SR/PA.

Assunto : Solicita novo prazo nos autos do IPL nº
26/84-DPF-2/MARABÁ.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 334/85 : Do DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL-CRJ/
SCOR/SR/PA.

Assunto : Solicita novo prazo nos autos do IPL nº
29/84-DPF-2/MARABÁ.

DESPACHO : Idêntico ao anterior

Nº 335/85 : Do DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL-CRJ/
SR/PA.

Assunto : Solicita novo prazo nos autos do IPL nº
49/84-DPF2/MARABÁ.

DESPACHO : N.A. Sim. Concedo em prorrogação, o pra-
zo de trinta (30) dias, para complemen-
tação das diligências. Com as cautelas
legais, restituam-se os autos à esfera
policial. Belém, Pa., em 16.07.1985 (a)
A. Santiago - Juiz Federal da 1ª. Vara

Nº 336/85 : Do DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL-SCOR/
CRJ/SR/PA.

Assunto : Solicita novo prazo nos autos do IPL nº,
51/84-DPF2/MARABÁ.

DESPACHO : Idêntico ao anterior

Nº 337/85 : Do DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL-SCOR/
CRJ/SR/PA.

Assunto : Solicita novo prazo nos autos do IPL nº
53/84-DPF2/MARABÁ.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 338/85 : Do DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL -
SCOR/SR/PA.

Assunto : Solicita novo prazo nos autos do IPL /
nº 56/84-DPF2/MARABÁ.

DESPACHO : Idêntico ao anterior

Nº 339/85 : Do DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL -
SCOR/CJR/SR/PA.

Assunto : Solicita novo prazo nos autos do IPL
nº 59/84-DPF2/MARABÁ.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

nº 1282/85: Do DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL -
CART/SR/DPF/PA.

Assunto : Encaminha os autos do IPL nº 88/84-SR/
DPF/PA, relatado.

DESPACHO : N.A. Ao Dr. Procurador da República, pa-
ra os devidos fins. Belém, Pa., em 16.
07.1985 (a) A. Santiago - Juiz Federal
da 1ª. Vara.

Petição da: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog. : Dra. Maria Cecília H. Rodrigues

Assunto : Requer providências nos autos do Proc.
nº 8.945.

DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição da: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog. : Dra. Maria Cecília H. Rodrigues

Assunto : Requer providências nos autos do Proc.
nº 8.933.

DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição de: RUI MANOEL MARQUES DE SOUZA
Advog. : Dr. Manuel Figueiredo Neto

Assunto : Requer desentranhamento de documento /
nos autos do Proc. nº 26.231

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição do: Dr. JOSÉ MARIA CARDOSO
Assunto : Vem desistir do mandato nos autos do
Proc. nº 14.810.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição da: Dra. MARIA ADELIA MERCÊS OLIVEIRA
Assunto : Requer juntada de mandato nos autos do
Proc. nº 14.810.

DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 16.07.
85 (a) A. Santiago - Juiz Federal da
1ª. Vara.

JUIZO FEDERAL DA SEGUNDA VARA

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO, JUIZ FE-
RAL DA 1ª VARA NO EXERCÍCIO CUMULATIVO DA 2ª VA-
RA.

Dra. HELENA ITSUKO MINATO - DIRETORA DE SECRETARIA
DA 2ª VARA EM EXERCÍCIO

EXPEDIENTE DO DIA 16.07.85

OFÍCIO Nº

137/85-3ª Vara : DO DIRETOR DE SECRETARIA DA TER-
CEIRA VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA
DO ESTADO DE GOIÁS
ASSUNTO : Comunicação de respeito de Carta
Precatória (faz).

Terça-feira, 6

DIÁRIO OFICIAL

Agosto - 1985 - 13

PORTARIA Nº 033/85/PCCN, DE 02 DE AGOSTO DE 1985

O Procurador do Ministério Público junto ao Conselho de Contas dos Municípios, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos ao Servidor RAIMUNDO HÉLIO SOBRINHO, na importância de Cr\$ 500.000 (Quinhentos mil cruzeiros) para cobertura de despesas obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

3120-000	- Outros Serviços e Encargos	(200.000)
3132-000	- Material de Consumo	(300.000)

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

EXPEDITO LEAL RIBEIRO
Procurador G.Nº 10333

RESOLUÇÃO Nº 00444
(Processo nº 01463/84)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 02 de maio de 1985,

RESOLVE:

Aprovar, por decisão unânime, o Parecer Prévio elaborado pelo Exmo. Sr. Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES, relator, favorável à aprovação das contas referentes ao exercício financeiro de 1983, do ex-prefeito municipal de Portel, Sr. Elquias Nunes da Silva Monteiro.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 02 de maio de 1985.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente

Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES
Relator

Conselheiro LECYR RIODEADES
Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA

Conselheiro PAULO DOURADO

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Foi presente: Procurador Expedito Leal Ribeiro

REG.10310

RESOLUÇÃO Nº 00445
(Processo nº 02528/84)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 02 de maio de 1985,

CONSIDERANDO preliminar levantada pelo Exmo. Sr. Conselheiro Haroldo Julião da Gama, aprovada por votação unânime,

RESOLVE:

Mandar acostar ao processo de prestação de contas do Departamento Municipal de Estradas de Rodagem (DMER), da Prefeitura de Belém, exercício financeiro de 1984, para análise conjunta, o convênio celebrado entre aquele Departamento e a Fundação de Amparo e Desenvolvimento de Pesquisa (Fedesp), em 05 de dezembro de 1984, devendo o órgão técnico deste Conselho providenciar a juntada aos autos do Diário Oficial do Município que publicou o referido convênio.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 02 de maio de 1985.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente

Conselheiro LECYR RIODEADES
Relator

Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Conselheiro PAULO DOURADO

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Foi presente: Procurador Expedito Leal Ribeiro

RESOLUÇÃO Nº 00446
(Processo nº 00264/85)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 07 de maio de 1985,

CONSIDERANDO despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Haroldo Julião da Gama, relator, homologado por decisão unânime,

RESOLVE:

Negar cadastramento a Lei nº 213/85, de 21.01.85, da Prefeitura Municipal de Aveiro, que reajusta o valor da dotação mensal para custeio de hospedagem oficial, para vigorar no presente exercício financeiro, sendo concedido o prazo de trinta (30) dias para que o prefeito adote as providências necessárias ao exato cumprimento da Lei e à regularização de despesa.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 07 de maio de 1985.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente

Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Relator

Conselheiro LECYR RIODEADES
Conselheiro PAULO DOURADO

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Foi presente: Procurador Expedito Leal Ribeiro

RESOLUÇÃO Nº 00447
(Processo nº 02584/84)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 07 de maio de 1985,

CONSIDERANDO despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Paulo Dourado, relator, homologado à unanimidade,

RESOLVE:

Deferir o cadastramento da Lei nº 127/84, de 28.11.84, da Prefeitura Municipal de Capitão Poço, que fixa os salários e vantagens dos servidores municipais, para o presente exercício financeiro.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 07 de maio de 1985.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente

Conselheiro PAULO DOURADO
Relator

Conselheiro LECYR RIODEADES

Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Foi presente: Procurador Expedito Leal Ribeiro

RESOLUÇÃO Nº 00448
(Processo nº 02298/84)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 07 de maio de 1985,

CONSIDERANDO o despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Laudelino Pinto Soares, relator, homologado à unanimidade,

RESOLVE:

I - Deferir o cadastramento da Lei nº 4.362/84 e do Decreto nº 20/84, de 24.09.84, que abrem crédito especial à Prefeitura Municipal de Oriximiná;

II - Anexar os autos à Prestação de Contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1984, para análise em conjunto.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 07 de maio de 1985.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Relator

Conselheiro LECYR RIODEADES

Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA

Conselheiro PAULO DOURADO

Foi presente: Procurador Expedito Leal Ribeiro

RESOLUÇÃO Nº 00449
(Processos nºs 01953/84 e 02206/84)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 07 de maio de 1985,

CONSIDERANDO proposição apresentada pela Presidência, aprovada por votação unânime,

RESOLVE:

I - Determinar a realização de uma inspeção extraordinária na Prefeitura Municipal de Óbidos para apurar as irregularidades denunciadas pelo deputado Alcides Corrêa, através da proposição nº 1050/84, aprovada pelo Plenário da Assembleia Legislativa, na sessão de 30 de agosto de 1984, conforme consta do ofício nº 5816/SEC-84, de 19.09.84, do Presidente daquela Casa, e pelo Presidente da Câmara Municipal, através do ofício CMO/130/83, de 01.11.83, conforme consta da proposição apresentada pela Presidência;

II - Autorizar a Presidência deste Conselho a designar comissão de inspeção, a ser presidida pela auditora Elza Zahluth, que terá quinze (15) dias para concluir os trabalhos e cinco (5) dias para apresentar relatório conclusivo.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 07 de maio de 1985.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente

Conselheiro LECYR RIODEADES

Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA

Conselheiro PAULO DOURADO

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Foi presente: Procurador Expedito Leal Ribeiro

RESOLUÇÃO Nº 00450
(Processo nº 01515/83)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 14 de maio de 1985,

RESOLVE:

Aprovar, por votação unânime, o Parecer Prévio elaborado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Haroldo Julião da Gama, relator, favorável à aprovação das contas referentes ao exercício financeiro de 1982, do ex-prefeito municipal de São Félix do Xingu, Sr. Raimundo Pinto Mesquita.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 1985.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente

Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Relator

Conselheiro LECYR RIODEADES

Conselheiro PAULO DOURADO

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Foi presente: Procurador Expedito Leal Ribeiro

RESOLUÇÃO Nº 00451
(Processo nº 01755-A/83)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 14 de maio de 1985,

RESOLVE:

Aprovar, por decisão unânime, o Parecer Prévio elaborado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Paulo Dourado, relator, favorável à aprovação das contas referentes ao exercício financeiro de 1982, do ex-prefeito municipal de Inhangapi, Sr. Orlando Marques da Piedade.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 1985.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente

Conselheiro PAULO DOURADO
Relator

Conselheiro LECYR RIODEADES

Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Foi presente: Procurador Expedito Leal Ribeiro

RESOLUÇÃO Nº 00452
(Processo nº 01807/83)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 14 de maio de 1985,

RESOLVE:

Aprovar, por decisão unânime, o Parecer Prévio elaborado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Paulo Dourado, relator, favorável à aprovação das contas referentes ao exercício financeiro de 1982, do ex-prefeito municipal de Cachoeira do Arari, Sr. Adalberto Dacier Lobato.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 1985.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente

Conselheiro PAULO DOURADO
Relator

Conselheiro LECYR RIODEADES

Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Foi presente: Subprocurador Camilo Lopes

RESOLUÇÃO Nº 00453
(Processo nº 00450/85)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 14 de maio de 1985,

CONSIDERANDO o despacho do Exmo. Sr. Conselheiro LECYR RIODEADES, relator, homologado por unanimidade,

RESOLVE:

Deferir o cadastramento da Lei nº 797/85, que reajusta os vencimentos, salários, proventos e pensões dos funcionários da Prefeitura Municipal de Ananindeua.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 1985.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente

Conselheiro LECYR RIODEADES
Relator

Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA

Conselheiro PAULO DOURADO

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Foi presente: Subprocurador Camilo Lopes

RESOLUÇÃO Nº 00454
(Processo nº 01142/85)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 14 de maio de 1985,

CONSIDERANDO proposição apresentada pela Presidência, aprovada por votação unânime, conforme consta da ata da sessão,

RESOLVE:

I - Determinar a realização de uma inspeção ordinária nas contas da Prefeitura Municipal de Irituia, referente ao corrente exercício financeiro;

II - Autorizar a Presidência do Conselho a designar comissão de inspeção, que terá quinze (15) dias para a realização dos trabalhos e cinco (5) dias para apresentar relatório circunstanciado e conclusivo.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 1985.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente

Conselheiro LECYR RIODEADES

Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA

Conselheiro PAULO DOURADO

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Foi presente: Procurador Expedito Leal Ribeiro

0069

14 - Terça-feira, 16

DIÁRIO OFICIAL

0070 Agosto - 1985

RESOLUÇÃO Nº 00455
(Processo nº 01113/83)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 16 de maio de 1985,

RESOLVE:

Aprovar, por decisão unânime, o Parecer Prévio elaborado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Lecyr Riudades, favorável à aprovação das contas referentes ao exercício financeiro de 1982, do ex-prefeito municipal de Toré-Açu, Sr. Benigno da Costa Goês Filho.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 16 de maio de 1985.

Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA

Presidente da Sessão

Conselheiro LECYR RIODEADES

Relator

Conselheiro PAULO DOURADO

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro LORIVAL MAGALHÃES

Foi presente: Subprocuradora Elisabeth Massoud Salame da Silveira

RESOLUÇÃO Nº 00456
(Processo nº 00512/85)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 16 de maio de 1985,

CONSIDERANDO o despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Paulo Dourado, relator, homologado por unanimidade,

RESOLVE:

Deferir o cadastramento da Lei nº 11/84, que reajusta os vencimentos dos funcionários da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 16 de maio de 1985.

Conselheiro LECYR RIODEADES

Presidente da Sessão

Conselheiro PAULO DOURADO

Relator

Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro LORIVAL MAGALHÃES

Foi presente: Subprocuradora Elisabeth Massoud Salame da Silveira

RESOLUÇÃO Nº 00466
(Processo nº 01249/85)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 28 de maio de 1985,

CONSIDERANDO proposição apresentada pela Presidência, aprovada por votação unânime,

RESOLVE:

I - Determinar a realização de inspeção Ordinária nas contas das Prefeituras Municipais de Oriximiná, Alenquer, Monte Alegre e Prainha, visando o acompanhamento sistemático da execução financeira e orçamentária;

II - Autorizar a Presidência deste Conselho a designar comissão de inspeção, que terá quinze (15) dias para concluir os trabalhos e cinco (5) dias para apresentar relatório conclusivo.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 28 de maio de 1985.

Conselheiro IRRAWALDYR ROCHA

Presidente

Conselheiro LECYR RIODEADES

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES

Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA

Conselheiro PAULO DOURADO

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro LORIVAL MAGALHÃES

Foi presente: Subprocurador Camilo Lopes

RESOLUÇÃO Nº 00480

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 27 de junho de 1985,

CONSIDERANDO proposição apresentada pelo Exmo. Sr. Conselheiro Vice-Presidente, no exercício da Presidência, aprovada por votação unânime, conforme consta da ata da sessão,

RESOLVE:

I - Suspender as atividades do Plenário desta Egrégia Corte, no período de 1º a 31 de julho do corrente ano;

II - Considerar o referido período como férias coletivas dos Exmos. Srs. Conselheiros.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 27 de junho de 1985.

Conselheiro LECYR RIODEADES

Presidente em exercício

Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA

Conselheiro PAULO DOURADO

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro LORIVAL MAGALHÃES

Foi presente: Subprocurador Camilo Lopes

REG. 10110

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica CITADA a empresa COOP. SERV. DE ARMAZENAGEM LTDA., em lugar incerto e não sabido, reclamada-execeduta nos autos do Processo nº 1ª JCU-871/85, em que é reclamante-exequente LUIZ DOS SANTOS DUARTE, para pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de G-534.409 (QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, QUATRECENTOS E NOVE CRUZEIROS), referente a principal e custas, devida nos termos do Acordo celebrado no dia 21.06.85.

RESUMO DOS CÁLCULOS:

RESTANTE DO ACORDO.....G-375.000
MULTA DE 40%.....150.000
CUSTAS DE EXECUÇÃO.....9.409
TOTAL DEVIDO.....G-534.409

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo mencionado acima, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos trinta dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, *Maria Helena Afonso Ferreira da Silva*, Auxiliar Judiciária, lavrei o presente. E eu, *Delphina Araújo Ramos*, Diretora de Secretaria, subscrevi. *****

O JUIZ:

HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO

Juiz Presidente

G.º 10323

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica CITADO o CONDOMÍNIO DO CONJUNTO EUCLIDES FIGUEIREDO, em lugar incerto e não sabido, reclamado-execeduta nos autos do Processo nº 1ª JCU-796/85, em que é reclamante-exequente ANTONIO PEREIRA DE MENEZES, para pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de G-2.559.528 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E VINTE E OITO CRUZEIROS), referente a principal e custas devida nos termos do Acordo celebrado no dia 24.05.85.

RESUMO DOS CÁLCULOS:

PRINCIPAL.....G-1.500.000
MULTA DE 70%.....1.050.000
CUSTAS DE EXECUÇÃO.....9.528
TOTAL DEVIDO.....G-2.559.528

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo mencionado acima, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos trinta dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, *Maria Helena Afonso Ferreira da Silva*, Auxiliar Judiciária, lavrei o presente. E eu, *Delphina Araújo Ramos*, Diretora de Secretaria, subscrevi. *****

O JUIZ:

HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO

Juiz Presidente

G.º 10324

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica CITADA a empresa INCON-INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA., em lugar incerto e não sabido, reclamada-execeduta nos autos do Processo nº 1ª JCU-488/85, em que é reclamante-exequente ANTONIO PEREIRA DE MENEZES, para pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de G-740.785 (SETECENTOS E QUARENTA MIL, SETECENTOS E OITENTA E CINCO CRUZEIROS), referente a principal e custas, devida nos termos da decisão proferida no dia 08.05.85.

RESUMO DOS CÁLCULOS:

PRINCIPAL.....G-650.701
CUSTAS DE SENTENÇA.....45.886
CUSTAS DE EXECUÇÃO.....64.398
TOTAL DEVIDO.....G-740.785

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo mencionado acima, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos trinta dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, *Maria Helena Afonso Ferreira da Silva*, Auxiliar Judiciária, lavrei o presente. E eu, *Delphina Araújo Ramos*, Diretora de Secretaria, subscrevi. *****

O JUIZ:

HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO

Juiz Presidente

G.º 10322

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica CITADA a empresa INCON-INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA., em lugar incerto e não sabido, reclamada-execeduta nos autos do Processo nº 1ª JCU-646/85, em que é reclamante-exequente RAFAEL MONTEIRO DE SOUZA, para pagar em quarenta e oito horas (48), ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de G-533.522 (QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E VINTE E DOIS CRUZEIROS), referente a principal e custas, devida nos termos da decisão proferida no dia 03.05.85.

RESUMO DOS CÁLCULOS:

PRINCIPAL.....G-450.000
CUSTAS DE SENTENÇA.....34.844
CUSTAS DE EXECUÇÃO.....48.678
TOTAL DEVIDO.....G-533.522

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo mencionado acima, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos trinta dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, *Maria Helena Afonso Ferreira da Silva*, Auxiliar Judiciária, lavrei o presente. E eu, *Delphina Araújo Ramos*, Diretora de Secretaria, subscrevi. *****

O JUIZ:

G.º 10321 HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO

Juiz Presidente

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO B. OITAVA REGIÃO
2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM O PRAZO DE RODIADAS

O DOUTOR JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE DA SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM,

FAZ SABER a TODOS QUEMOS O PRESENTE EDITAL VIERE, OU DELA NOTICIA TIVEREM, NO DIA 30 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO, ÀS DEZESSETE HORAS, SINTO LEVADOS A PÚBLICO LE LÃO DE VENDA E ARREMATÃO, PARA OPERAR O MAIOR LANCE, OS BENS PERTENCENTES À EXECUÇÃO MOVIDA POR MARCELO BARBOSA DE SOUZA NETO CONTRA I.N. CIESEPI, MARCA VITRAS E MOTORES LTDA, BENS ESSES PERTENCENTES À TRAV. D. PEDRO I, 750, DEPÓSITO PÚBLICO E SÃO OS SEGUINTE:

UM VITRÃO DE IMERSÃO MARCA NEG/CLARIDON CL-25 IM CÔRTEO 50.354 nº2946, BASTAHO COM MANGUEIRA DE 4 METROS, AVULSO EM C&S-.... 1.700.000.

UM VITRÃO DE IMERSÃO MARCA NEG/CLARIDON CL-45 IM CÔRTEO 50.451.000 nº 2820, BASTAHO COM MANGUEIRA, NO VALOR DE C&S-1.900.000.

UM PRIMEIRO ARREMATÃO DE BENS DEVIDA COMPANHIA NO DIA, HORA E LUGAR ACIMA MENCIONADOS, FICANDO CERTO DE QUE DEVIDA GARANTIA O LANCE COM O VALOR CORRESPONDENTE A 20% DE SEU VALOR. E, PARA CHEGAR AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS E PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NA SEDE DESTA JUNTA, NA TRAVESSA D. PEDRO I Nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos trinta dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, *Maria Helena Afonso Ferreira da Silva*, Auxiliar Judiciária, lavrei o presente. E eu, *Delphina Araújo Ramos*, Diretora de Secretaria, subscrevi. *****

G.º 10326

HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO

Juiz Presidente

DECISÃO: Por maioria de votos, não conheceram do recurso ex officio; por unanimidade, conheceram porém do ordinário, rejeitando as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho para examinar a questão, nulidade do processo, fundada em cerceamento de defesa e de carência de ação, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negaram provimento ao recurso da reclamada, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 875/85. Proc. TRT RO 345/85. 4a. JCI de Belém.

Relator: Juiz José Maria C. Filho. Recorrente: Colonial Distribuidora de Veículos Ltda. (Dr. Ronaldo Barata) Recorrido: Waldir Almeida Nascimento (Dr. José Clóvis Bastos).

EMENTA: Não há julgamento ultra petita, quando a decisão apóia-se no pedido e na prova dos autos.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso, mantendo desentranhar os documentos de fls. 51 e 52, porque juntados a destempe, rejeitando ainda a arguição de julgamento ultra petita, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 876/85. Proc. TRT AP 599/85. 4a. JCI de Belém. Relator: Juiz Arthur Seixas. Agravante: Leonardo da Silveira Evangelista (Dra. Osvaldina Guimarães Maciel) Agravado: Instituto Vera Cruz (Drs. Rodrigo Octávio da Cruz e Paulo Roberto Almeida Antunes).

EMENTA: Não se conhece de apelo deserto.

DECISÃO: Por unanimidade não conheceram do agravo, porque deserto.

AC. nº 877/85. Proc. TRT RO 580/85. 3a. JCI de Belém. Relator: Juiz Lygia Oliveira. Recorrente: Carlos Juvenal Soares Nascimento (Dra. Maria de Nazaré Conceição) Recorrida: Arelle Fonseca Dias (Fazenda Nossa Senhora do Carmo) (Drs. Olga Bayma da Costa e Antônio Dias).

EMENTA: Documento, cuja validade é de ser colocada em dúvida por circunstâncias relativas à sua feitura, não pode ser aceito. Logo, uma vez que a justa causa estaria consubstanciada em tal documento, tem-se a despedida como injusta, deferindo-se ao reclamante as parcelas vinculadas a esse fato.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de nulidade do processo, fundada em cerceamento de defesa; no mérito, deram-lhe em parte provimento, para deferir ao reclamante as parcelas de aviso prévio e indenização de antiguidade, a primeira no valor de Cr\$166.560 e a segunda, no valor de Cr\$360.880, acrescidas de juros e correção monetária, mantida a sentença em seus demais termos. Custas pela reclamada na quantia de Cr\$43.844 sobre Cr\$..... 800.000 valor arbitrado para a condenação.

AC. nº 878/85. Proc. TRT RO 611/85. 2a. JCI de Belém. Relator: Juiz Lygia Oliveira. Recorrente: Teshima & Cia. - Motel Mikonos (Dr. Fernando da Silva Gonçalves) Recorrida: Jília Lima Pereira (Dr. Paulo César de Oliveira).

EMENTA: A falta capitulada na alínea a do art. 482 da CLT, deve ser comprovada cabalmente no processo, quando alegada.

Aqui não foi, donde aceita a decisão ao deferir as parcelas dependentes da despedida sem motivo.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 879/85. Proc. TRT RO 656/85. 1a. JCI de Belém. Relator: Juiz Lygia Oliveira. Recorrente: Pedrina Ferreira de Souza (Dr. Antônio Vaz de Castro) Recorrida: Enel-Engenharia S/A (Dr. Rosomiro Arrais).

EMENTA: Deserto o recurso, por falta de pagamento de custas pela recorrente.

DECISÃO: Por unanimidade não conheceram do recurso, acolhendo a preliminar de deserção, suscitada pela douta Procuradoria Regional.

AC. nº 880/85. Proc. TRT AI 544/85. JCI de Breves. Relator: Juiz José Maria C. Filho. Agravante: Luiz Pereira de Araújo (Drs. Haroldo Souza Silva e João Messias dos Santos) Agravado: Companhia Florestal Monte Mourado.

EMENTA: Indeferiu-se Embargos Declaratórios interpostos contra sentença, após o prazo previsto no art. 465 do CPC.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do agravo e negaram-lhe provimento, para manter o despacho agravado.

AC. nº 881/85. Proc. TRT RO 680/85. 2a. JCI de Belém. Relator: Juiz Arthur Seixas. Recorrente: Teshima & Cia. - Motel Mikonos (Dr. Fernando das S. Gonçalves) Recorrida: Floriza da Silva Neta (Dr. José R. S. Montenegro).

EMENTA: Jornada de 12 horas fere disposições dos arts. 373 e 374 da CLT, que regulam o trabalho da mulher.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de nulidade do processo, fundada em cerceamento de defesa, por falta de amparo legal; no mérito, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 882/85. Proc. TRT RO 559/85. 6a. JCI de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrentes: Newton Oliveira de Araújo (Dr. Carlos Alberto Prestes de Brito) e Comércio o Transporte Boa Esperança Ltda. (Dra. Maria José Faustino de Pinho) Recorridos: Os mesmos.

EMENTA: Evidenciado o trabalho em horário noturno deve o mesmo ser pago na forma da lei.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram de ambos os recursos; no mérito, por unanimidade, negaram provimento ao recurso do reclamante; por maioria de votos, negaram provimento ao recurso da reclamada, vencido o Exmo. Juiz Relator no tocante à parcela de horas extras; por unanimidade, manteve a sentença em seus demais termos.

AC. nº 883/85. Proc. TRT RO 602/85. JCI de Santarém. Relator: Juiz Lygia Oliveira. Recorrente: Raimundo Pereira dos Santos (Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte) Recorrida: Amazonex - Industrial Exportadora S/A.

EMENTA: Suficientemente evidenciado nos autos ter o reclamante causado vultosos prejuízos à empresa, na direção do veículo em que trabalhava. Correta, portanto, a sentença ao concluir pela justa causa, com a compensação dos vultores referentes aos citados prejuízos.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 884/85. Proc. TRT RO 560/85. 6a. JCI de Belém. Relator: Juiz Arthur Seixas. Recorrente: Adonias de Oliveira Guedes (Dra. Paula Frassinetti C. da Silva) Recorrida: Agência Modelo Ltda (Dr. Raimundo Santos Sousa).

EMENTA: Nos termos do art. 372 do CPC, a parte contra quem foi produzido documento particular deve alegar, no prazo do art. 390, se lhe admite ou não a autenticidade da assinatura ou a veracidade do contexto. Não o tendo feito, oportunamente, presume-se tê-lo como verdadeiro.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 885/85. Proc. TRT RO 721/85. JCI de Capanema. Relator: Juiz Lygia Oliveira. Recorrente: Sasi - Serviços Agrários e Silviculturais Ltda. (Dr. José Torquato de Alencar) Recorrido: Luiz Nogueira da Silva.

EMENTA: O motivo trazido para a elisão da revelia é absolutamente desprovido de procedência, donde rejeitar-se a preliminar de nulidade do processo, arguida no recurso, confirmando-se a decisão.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de nulidade do processo, fundada em cerceamento de defesa, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 886/85. Proc. TRT ED 909/85. Relator: Juiz Ribamar Soares. Embargante: Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás (Dr. Antônio Germano B. do Nascimento) Embargado: Acórdão nº 786/85 prolatado nos autos do Proc. TRT RO 592/85.

EMENTA: Rejeita-se embargos declaratórios que não contêm nem omissão nem contradição.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram dos embargos e rejeitaram-os por não haver no acórdão nenhuma omissão a ser sanada.

AC. nº 887/85. Proc. TRT RO 693/85. JCI de Abaetetuba. Relator: Juiz Arthur Seixas. Recorrente: Manoel Cardoso da Silva (Dra. Vilma Aparecida de S. Chavaglia) Recorrida: Estaccon Engenharia S/A (Dr. Luiz Roberto dos Reis).

EMENTA: Ao Juiz cabe avaliar a prova. Embora tendo admitido o depoimento de testemunha contraditada, se, no curso da instrução processual, caracterizou ser a mesma suspeita, corretamente agiu a MM. Junta ao considerar insubsistente a prova testemunhal.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 888/85. Proc. TRT RO 629/85. 6a. JCI de Belém. Relator: Juiz José Maria C. Filho. Recorrentes: Antônio Felix Monteiro Costa (Drs. Olga Bayma da Costa e Antônio Dias) e Banco Nacional do Norte S/A (Dr. Jorge Ferraz Neto) Recorridos: Os mesmos.

EMENTA: Omitindo a Junta a apreciação de parcela pleiteada pelo reclamante e contestada pelo reclamado, julga-se ultra petita, o que acarreta nulidade da decisão.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso do reclamado e acolheram a preliminar de nulidade da sentença, suscitada pelo reclamante, fundada em julgamento ultra petita, de clara nulidade a sentença da MM. 6a. JCI de Belém, determinaram, em consequência, a baixa dos autos à Junta de origem, para que profira novo julgamento. Prejudicado o recurso do reclamante.

AC. nº 889/85. Proc. TRT R EX OFF 564/85. JCI de Castanhal. Relator: Juiz Ribamar Soares. Reclamante: Inês da Silva Barbosa (Dr. Antônio Miranda da Fonseca) Reclamado: Município de Colares - Prefeitura Municipal.

EMENTA: Percebendo a obreira menos que o salário mínimo regional, é de se determinar o pagamento das diferenças correspondentes.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Belém, 29 de julho de 1985.

HELENA PAREDES CUNHA
Diretora do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência

6.38 10289

PROCESSO TRT Nº RO 230/85

RECORRENTE : ANTONIO JOSÉ DA SILVA MAGALHÃES
Advogado : Dr. Antônio Fernando Melo Corrêa da Rocha

RECORRIDOS : INTERNATIONAL DRILLING COMPANY DO BRA
SIL - PERFURAÇÕES MARÍTIMAS LTDA.

OFFSHORE INTERNATIONAL S/A
Advogada : Dra. Sônia Maria Kerber de Almeida

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada nas duas alíneas do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho, embora omita tais alíneas na sua interposição.

II - O recorrente insurge-se contra o Acórdão de fls. 248/252 que manteve o indeferimento da parcela de equiparação salarial a estrangeiro, decretada pela primeira instância.

III - A recorrente sustenta a tese de interpretação errônea em que se baseou o julgado recorrido, que aplicou o art. 461 e não o art. 358, alínea a ambos da CLT. A tese não pode prosperar. Em primeiro lugar, a interpretação de dispositivo de lei não gera condições de admissibilidade da revista e, sim, a infringência a dispositivo legal. Em segundo lugar, a acolhida da tese do recurso implicaria na revisão de matéria probante, que é impossível em grau de revista.

IV - A divergência, para fins de admissibilidade do presente apelo não restou caracterizada, porquanto os arestos trazidos à colação (fls. 272/280) também envolvem reapreciação de matéria fática. Por outro lado, para caracterizar conflito pretoriano, à luz da alínea a di art. 896 consolidado, não serve sentença de primeira instância, às fls. 261/271.

V - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.
Belém, 15 de julho de 1985

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 320/85

RECORRENTE : AQUATIC BRASIL CONSÓRCIO DE SERVIÇOS TÉCNICOS LIMITADA
Advogado : Dr. João José Maroja

RECORRIDO : HUGO ALEJANDRO BERNARDEZ TORREZ
Advogado : Dr. Joaquim L. Vasconcelos

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada nas duas alíneas do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - A recorrente insurge-se contra o v. Acórdão de fls. 494/500 que, além de manter a condenação de utilidades (alimentação e veículo) e reflexo nas parcelas de aviso prévio, férias, 13º salário e FGTS, impôs-lhe os ônus de equiparação salarial e horas extras, ao deferir parcialmente o apelo ordinário da parte ex adversa. Aponta violação de lei e atrito jurisprudencial.

A revista, contudo, não tem condições de admissibilidade porque todos os seus pontos de inconformação se reanalisados pelo Tribunal ad quem, envolveriam nova apreciação de matéria fática, o que é impossível nesta fase processual. Assim, não consegue configurar violação de lei, nem alegada divergência, que redundaria em novo exame de matéria probante.

III - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.
Belém, 22 de julho de 1985.

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 412/85

RECORRENTE : SOCIEDADE CIVIL COLÉGIO MODERNO
Advogado : Dr. Wilson Dahas Jorge Filho

RECORRIDO : JACENIR FERNANDES DE ALMEIDA

DESPACHO

I - A revista é tempestiva e suscitada por advogado habilitado nos autos. Fundamenta-se nas duas alíneas do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Insurge-se a recorrente contra o v. Acórdão de fls. 124/132 que, reformando decisão de primeira instância, impôs-lhe condenação ao pagamento de parcelas de natureza trabalhista. Aponta violação de lei e conflito jurisprudencial.

III - A recorrente volta a sustentar a tese da prescrição do direito de ação do recorrido para pleitear diferenças salariais. Alega que a redução do número de horas-aulas habitualmente pago a parte ex adversa consistiu em ato único do empregador, com a eficácia de prescrição total. Mas, não tem razão. Em verdade, ao longo da instrução processual, restou comprovado o caráter repositivo da diminuição da carga horária de aulas do recorrido, com reflexo negativo nos salários, o que importou, inclusive, em alteração unilateral do pacto laboral. Ademais, não se trata, como afirma a recorrente, de prescrição total do direito, mas de prescrição parcial das parcelas salariais do contrato de trabalho.

Por outro lado, a recorrente não consegue demonstrar a divergência. Os arestos transcritos às fls. 137 e 138, oriundos de Regionais Trabalhistas, não se ajustam à hipótese dos autos. Inexiste a discrepância jurisprudencial com a Súmula 198 do TST. O aresto do mesmo Pretório (fls. 139), sendo de Turma e não do Pleno, foi citado em contrariedade ao disposto na alínea a do art. 896 consolidado, o que igualmente ocorreu com o julgado do E. STF (fls. 144).

Com relação ao mérito, o apelo não logra melhor sorte. Inconforma-se com a concessão da parcela de renouso remunerado ao recorrido, sob o argumento de que houve anulação tácita de cláusula de convenção coletiva. A meu ver, a argumentação não pode prosperar. Ao contrário do que diz a recorrente, o Regional deu a melhor interpretação à cláusula convencional questionada, conforme se observa no ponto em que dirime a questão: "A lei manda que o pagamento do professor se faça mensalmente considerando-se para esse efeito cada mês constituído de quatro semanas e meio. Por estabelecer a cláusula em questão que ao invés de quatro semanas e mais se considere cinco, não se pode, data venia, dar como quitada a obrigação do empregador quanto ao renouso remunerado. O número de domingos e feriados mensais é variável."

riável, conforme alega o recorrido. Decisão do Colégio Tribunal Superior do Trabalho acerca da matéria ora em exame, assim argumenta: "A referência tradicional de legislador a salário corresponde a quatro semanas e meia de trabalho", tem por finalidade obter a média da atividade efetiva do professor durante o mês, não excluindo, por isso, o pagamento do repouso remunerado em domingos e feriados, na forma prevista na lei nº 605, de 5.1.49 (Ac. TST-2a.Turma (Proc.1.177/80); Rel. Ministro Mozart Victor Russomano).

Outrossim, inexistia a alegada ofensa ao disposto no art. 165, XIV, da Constituição Federal. Por outro lado, a divergência não pode ser comprovada, uma vez que o aresto colacionado às fls. 146 não se harmoniza com a espécie sob exame.

IV - Não se configurando nenhum dos pressupostos de admissibilidade invocados, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 26 de julho de 1985.

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RÔ 621/85

RECORRENTES : PEDRO SILAS DOS REIS
Advogado : Dr. Antônio Fernando Melo
Corrêa da Rocha

SONAT OFFSHORE DO BRASIL PERFURAÇÕES
MARITIMAS LTDA.
Advogado : Dr. Carlos Balbino Potiguar

RECORRIDOS : OS MESMOS

DESPACHO

I - Ambas as revistas encontram-se em ordem, estando fundamentadas nas duas alíneas do art. 896 consolidado, embora a revista do reclamante tenha deixado de mencionar expressamente esses dois dispositivos.

II - Revista da Reclamada (fls. 393/396)

Volta a renovar preliminar de nulidade, por violação do art. 794 consolidado, mas sem razão, porque a decisão recorrida considerou não ter havido cerceamento de defesa e a revista não demonstra o contrário.

Quanto ao mérito, sustenta violação dos arts. 5º e 358 da FLT, e do artigo 165, inciso III, da Constituição Federal. A tese não deve ter procedência pois enseja nova discussão em torno de matéria de prova, o que é vedado a nível de revista. Pelo mesmo motivo deixam de ser acolhidos os acórdãos dados como conflitantes.

III - Revista do Reclamante (fls. 397/406)

Não deve ser também acolhida, eis que a subida ao Tribunal ad quem ensejaria reapreciação de matéria probante, o que em grau de revista é inadmissível. Não restaram configurados, portanto, nem a alegada violação de artigos de lei, nem o conflito pretoriano.

IV - Ante o exposto, denego a interposição de ambas as revistas, por falta de amparo legal. Intimem-se.

Belém, 29 de julho de 1985.

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 424/85

RECORRENTE : PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS
Advogado : Dr. Antônio Germano Bastos Nascimento

RECORRIDOS : FERNANDO COELHO CHAGAS E OUTROS
Advogado : Dr. Joaquim Vasconcelos

DESPACHO

I - A revista é tempestiva e suscitada por advogado habilitado nos autos. Fundamentada nas duas alíneas do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Impugna o v. Acórdão de fls. 194/200 que proclamou a inconstitucionalidade dos Decretos-leis nºs 2.012, 2.045 (art. 1º) e 2.065 (art. 26), todos de 1983, e impôs condenação à recorrente para o pagamento de parcelas de natureza trabalhista, com base na Lei nº 6.708/79, Anonta violação de lei e conflito jurisprudencial.

ção de lei e conflito jurisprudencial.

III - A recorrente volta a sustentar a constitucionalidade dos mencionados Decretos-leis, que nortearam a política salarial do Governo Federal. Argui violação da Carta Magna em seus arts. 46, V; 51, § 3º; 55, I, II e III, e §§ 1º e 2º; 153 §§ 2º e 3º; art. 1º do Decreto-lei nº 2.012/83; art. 1º do Decreto-lei nº 2.045/83 e art. 26 do Decreto-lei nº 2.065/83. Alega, ainda, atrito jurisprudencial.

Com a transcrição dos arestos de fls. 203/206, a recorrente consegue comover a alegada discrepância jurisprudencial, sendo desnecessário enfrentar o outro pressuposto de admissibilidade invocado.

Inconforma-se, por outro lado, a recorrente com o deferimento da parcela de participação nos lucros à parte ex adversa, por ambas as instâncias. Sustenta, nesse aspecto, violação dos arts. 9º, § 2º e 12 do Decreto-lei nº 1.971/82 e arts. 2º, 5º e 6º da Lei de Introdução ao Código Civil. Mas, não lhe assiste razão. In casu, o Regional considerou existente o direito adquirido dos recorridos, a fim de conceder a parcela questionada.

IV - Ante o exposto, admito a revista da recorrente, na parte relativa à constitucionalidade dos prefalados Decretos-leis salariais, mediante o reexame da Egrégia Corte Superior Trabalhista. Intime-se.

Belém, 29 de julho de 1985.

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 558/85

RECORRENTE : CONSERVADORA TIMBIRA LTDA.
Advogado : Dr. Antônio Hernani Caci-
que de New York

RECORRIDOS : LÚCIO MACEDO E JOSE NAVEGANTES DE ALMEIDA
Advogado : Dr. Raimundo Gomes Filho

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada na alínea a do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - A recorrente, apontando conflito pretoriano, insurge-se contra o Acórdão de fls. 93/94, que manteve a decretação de deserção do apelo ordinário, por ter apresentado fora do prazo o comprovante do depósito da condenação.

III - Não tem razão. Os motivos constantes do recurso explicam mas não justificam a intempestividade da comprovação do depósito ad recursum. Os arestos transcritos não servem para caracterizar a divergência. Os julgados de fls. 99, porque oriundos de Turmas do TST e os de fls. 100/101 porque ensinam: reapreciação de matéria probante, o que se torna impossível em grau de revista.

IV - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 29 de julho de 1985.

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 423/85

RECORRENTE : EMPRESA RODO-FLUVIAL SÃO JORGE LTDA.
Advogado : Dr. José Acreano Brasil

RECORRIDO : MANOEL DE JESUS VASCONCELOS SANTOS
Advogado : Dr. Odival Quaresma Filho

DESPACHO

I - A revista de fls. 95/98, conquanto tempestiva e assinada por advogado habilitado nos autos, está deserta a teor da certidão de fls. 99.

II - Em face da deserção, nego seguimento. Intime-se.

Belém, 29 de julho de 1985.

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO
PRESIDENTE

REG.10314

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Ary da Motta Silveira

Anúncio de Julgamento da 3a. Câmara Cível
Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 09 de agosto para julgamento dos seguintes feitos:

APELAÇÃO CÍVEL DE STA. IZABEL DO PARA
Apte: Prefeito Municipal de Benevides (adv. João Ribeiro Lima)
Apdos: Nagib Salomão Rossi e Osmar França do Nascimento (adv. Luis Geraldo G. Sammaio)
Relator: Desembargador CALISTRATO ALVES DE MATTOS

IDEM, IDEM, CAPITAL
Apte: Amiraldo Vieira da Silva (adv. Christovam Colombo Gonçalves)
Apda: Farmácia Áurea Ltda. (adv. Raimundo Machado de Mendonça Filho)
Relator: Desembargador ROMÃO ANOEDO NETO

IDEM, IDEM, IDEM
Apte: Propira S.A. - Agropecuária e Industrial e outros (adv. Ruy Villar Sampaio)
Apdo: Banco do Brasil S.A. (adv. Célio Simões de Souza).
Relator: Desembargador ROMÃO ANOEDO NETO

Gabinete do Subsecretário do TJE
Belém (Pa), 02 de agosto de 1985.

G.Nº 10341

GENGÍS FREIRE
Subsecretário do TJE

ACÓRDÃO Nº 10.479
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE : O DR. JUIZ DE DIREITO DA 3a. VARA PENAL
RECORRIDA : OSANA ALVES DA SILVA (DRA. JOSELISA KAUFFMAN)
RELATOR : DES: OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

EMENTA-PRISÃO EFETUADA SEM FLAGRANTE DELITO OU SEM ORDEM ESCRITA DA AUTORIDADE COMPETENTE, CONSTITUI COAÇÃO ILEGAL. DECISÃO CONFIRMADA.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS JUIZES COMPONENTES DA 3a. CÂMARA CRIMINAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, EM TURMA, A UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA CONFIRMAR A DECISÃO.

SÃO RECORRIDA POIS, PRISÃO EFETUADA SEM FLAGRANTE DELITO OU SEM ORDEM ESCRITA DA AUTORIDADE COMPETENTE, CONSTITUI COAÇÃO ILEGAL.

FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE JULGADO OS RELATÓRIO E PARECER DE FLs. E FLs..

ESTE JULGAMENTO FOI PRESIDIDO PELO EXMO. DESEMBARGADOR OSWALDO POJUCAN TAVARES.

Belém, Pa., 26 de Dezembro de 1980

DES: OSWALDO POJUCAN TAVARES
PRESIDENTE

(a.a) DES: OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-

Belém, 24 de Julho de 1985

PEROLA PACÍFICO DA COSTA
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO.

ACÓRDÃO Nº 10.480
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE : O DR. JUIZ DE DIREITO DA 5a. VARA PENAL
RECORRIDO : LUIZ MIRANDA DOS SANTOS (DRA. JOSELISA KAUFFMAN)
RELATOR : DES: OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

EMENTA: PRISÃO PARA "AVERIGUAÇÕES" CONSTITUI CONSTRANGIMENTO ILEGAL, SANÁVEL POR VIA DE HABEAS CORPUS. RECURSO IMPROVIDO.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS JUIZES COMPONENTES DA 3a. CÂMARA CRIMINAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, EM TURMA, A UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA CONFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA DE VEZ QUE A LEGISLAÇÃO PATRIÁ NÃO ADMITE A PRISÃO PARA "AVERIGUAÇÕES" E, EXPRESSAMENTE DECLARA QUE NINGUÉM SERÁ PRESO SENÃO EM FLAGRANTE DELITO, OU POR ORDEM ESCRITA DA AUTORIDADE COMPETENTE.

FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE JULGADO OS RELATÓRIO E PARECER DE FLs. E FLs..

ESTE JULGAMENTO FOI PRESIDIDO PELO EXMO. DESEMBARGADOR OSWALDO POJUCAN TAVARES.

Belém, Pa., 26 de Dezembro de 1980

DES: OSWALDO POJUCAN TAVARES
PRESIDENTE

(a.a) DES: OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-Belém,

25 de Julho de 1985

PEROLA PACÍFICO DA COSTA
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO.

ACÓRDÃO Nº 10.481
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE : DRA. JUIZA DE DIREITO DA 5a. VARA PENAL
RECORRIDO : CARLOS ALBERTO CAMPOS LEÃO (ADV. WILSON URUBATAM DA SILVA MAGALHÃES)
RELATOR : DES: OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

EMENTA: HABEAS CORPUS PREVENTIVO IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL. CONSTRANGIMENTO ILEGAL QUE NÃO SE CARACTERIZA ANTE O INDICIA-EM INQUÉRITO POLICIAL. RECURSO PROVIDO.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS JUIZES COMPONENTES DA 3a. CÂMARA CRIMINAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, EM TURMA, A UNANIMIDADE DE VOTOS, DAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA CASSAR A ORDEM DE VEZ QUE O PACIENTE ESTÁ INDICIADO EM INQUÉRITO POLICIAL.

FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE JULGADO OS RELATÓRIO E PARECER DE FLs. E FLs..

ESTE JULGAMENTO FOI PRESIDIDO PELO EXMO. DESEMBARGADOR OSWALDO POJUCAN TAVARES.

Belém, Pa., 26 de Dezembro de 1980

DES: OSWALDO POJUCAN TAVARES
PRESIDENTE

(a.a) DES: OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-

Belém, 25 de Julho de 1985

PEROLA PACÍFICO DA COSTA
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO.

ACÓRDÃO Nº 10.482
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE : A DRA. JUIZA DE DIREITO DA 5ª. VARA
PENAL
RECORRIDO : ANTONIO NETO DA SILVA RAIOL
RELATOR : DES: OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

EMENTA: HAVENDO INQUÉRITO POLICIAL
INSTAURADO, A IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL NÃO CONSTITUI
COAÇÃO ILEGAL.

RECURSO PROVIDO.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS JUÍZES COMPONENTES DA
3ª. CÂMARA CRIMINAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO, EM TURMA, À UNANIMIDADE DE VOTOS,
DAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA CASSAR A ORDEM
CONCEDIDA POIS, HAVENDO INQUÉRITO POLICIAL INSTAURADO,
A IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL NÃO CONSTITUI
CONSTRANGIMENTO ILEGAL.

FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE
DESTE JULGAMENTO OS RELATÓRIO E PARECER DE FLS. E
FLS..

ESTE JULGAMENTO FOI PRESIDIDO PELO
EXMO. DESEMBARGADOR OSWALDO POJUCAN TAVARES.

Belém, Pa., 26 de Dezembro de 1980

DES: OSWALDO POJUCAN TAVARES
PRESIDENTE

(a.a) DES: OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-
Belém, 25 de Julho de 1985

Perola G. da Costa
PEROLA PACÍFICO DA COSTA
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO
DE ACORDÃO EM EXERCÍCIO.

ACÓRDÃO Nº 10.483
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE : O DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª. VARA
PENAL
RECORRIDO : JOSIMAR TEIXEIRA COSTA E COSTA
(ADV. RAIMUNDO HOLANDA REIS)
RELATOR : DES: OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

EMENTA-A IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL É
FORMALIDADE QUE DEVE SER PRECEDIDA DE INQUÉRITO
POLICIAL.

RECURSO PROVIDO.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS JUÍZES COMPONENTES
DA 3ª. CÂMARA CRIMINAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO, EM TURMA, À UNANIMIDADE DE VOTOS,
DAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA CASSAR A ORDEM
VISTO QUE A IDENTIFICAÇÃO PELO SISTEMA DACTILOSCÓPICO É
FORMALIDADE QUE DEVE SER PRECEDIDA DE INQUÉRITO
POLICIAL.

FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE
DESTE JULGAMENTO OS RELATÓRIO E PARECER DE FLS. E FLS..

ESTE JULGAMENTO FOI PRESIDIDO
PELO EXMO. DESEMBARGADOR OSWALDO POJUCAN TAVARES.

Belém, Pa., 19 de Dezembro de 1980

DES: OSWALDO POJUCAN TAVARES
PRESIDENTE

(a.a) DES: OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-
Belém, 25 de Julho de 1985

Perola G. da Costa
PEROLA PACÍFICO DA COSTA
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO
DE ACORDÃO EM EXERCÍCIO.

ACÓRDÃO Nº 10.484
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE : DRA. JUIZA DE DIREITO DA 5ª. VARA
PENAL
RECORRIDOS : RAIMUNDO ARMANDO SANTANA E CILAS
DE AGUIAR (Dra. Joselisa Kauffman)
RELATOR : DES: OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

EMENTA: PRISÃO PARA "AVERIGUAÇÕES"
CONSTITUI CONSTRANGIMENTO ILEGAL, SANÁVEL POR VIA
DE HABEAS CORPUS. RECURSO IMPROVIDO.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS JUÍZES COMPONENTES DA
3ª. CÂMARA CRIMINAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO, EM TURMA, À UNANIMIDADE DE VOTOS,
DAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA CONFIRMAR A
DECISÃO RECORRIDA TENDO EM VISTA QUE A LEGISLAÇÃO
PÁTRIA NÃO ADMITE PRISÃO PARA AVERIGUAÇÕES E,
EXPRESSAMENTE DECLARA QUE NINGUÉM SERÁ PRESO SE
NÃO EM FLAGRANTE DELITO, OU POR ORDEM ESCRITA DA
AUTORIDADE COMPETENTE.

FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE
DESTE JULGAMENTO OS RELATÓRIO E PARECER DE FLS. E
FLS..

ESTE JULGAMENTO FOI PRESIDIDO PELO
EXMO. DESEMBARGADOR OSWALDO POJUCAN TAVARES.

Belém, Pa., 26 de Dezembro de 1980

DES: OSWALDO POJUCAN TAVARES
PRESIDENTE

(a.a) DES: OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
RELATOR.

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-
Belém, 25 de Julho de 1985

Perola G. da Costa
PEROLA PACÍFICO DA COSTA
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO
DE ACORDÃO EM EXERCÍCIO.

ACÓRDÃO Nº 10.485
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE : DRA. JUIZA DE DIREITO DA 5ª. VARA
PENAL
RECORRIDO : JOSÉ RIBAMAR COSTA TEIXEIRA (ADV.
MARLENE MONTEIRO DE MELO)
RELATOR : DES: OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

EMENTA-PRISÃO EFETUADA SEM FLAGRANTE
DELITO OU SEM ORDEM ESCRITA DA AUTORIDADE
COMPETENTE, CONSTITUI CONSTRANGIMENTO ILEGAL.
DECISÃO CONFIRMADA.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS JUÍZES COMPONENTES
DA 3ª. CÂMARA CRIMINAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO, EM TURMA, À UNANIMIDADE DE VOTOS,
NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA
CONFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA POIS, PRISÃO
EFETUADA SEM FLAGRANTE DELITO OU SEM ORDEM
ESCRITA DA AUTORIDADE COMPETENTE, CONSTITUI
CONSTRANGIMENTO ILEGAL.

FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE
DESTE JULGAMENTO OS RELATÓRIO E PARECER DE FLS. E FLS..

ESTE JULGAMENTO FOI PRESIDIDO
PELO EXMO. DESEMBARGADOR OSWALDO POJUCAN TAVARES.

Belém, Pa., 26 de Dezembro de 1980

DES: OSWALDO POJUCAN TAVARES
PRESIDENTE

(a.a) DES: OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-
Belém, 25 de Julho de 1985

Perola G. da Costa
PEROLA PACÍFICO DA COSTA
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO
DE ACORDÃO EM EXERCÍCIO.

3ª. CÂMARA CRIMINAL
ACÓRDÃO Nº 10.486
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE: A DRA. JUIZA DE DIREITO DA 5ª VARA
PENAL.
RECORRIDO : RAIMUNDO TAVARES DE SOUZA (DR. WLADIMIR
DE SOUZA FAUXIS)
RELATOR : DES: OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

EMENTA- A PRISÃO É ILEGAL QUANDO EFETUADA SEM
OBSERVÂNCIA DAS FORMALIDADES LEGAIS.
RECURSO IMPROVIDO.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS JUÍZES COMPONENTES DA 3ª. CÂMARA
CRIMINAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO, EM TURMA, À UNANIMIDADE DE VOTOS,
NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA CONFIRMAR A
DECISÃO RECORRIDA POIS, A PRISÃO É ILEGAL /
QUANDO EFETUADA SEM OBSERVÂNCIA DAS FORMALI-
DADES LEGAIS.

FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE JULGADO
OS RELATÓRIO E PARECER DE FLS. E FLS..

ESTE JULGAMENTO FOI PRESIDIDO PELO EXMO. DESEM-
BARGADOR OSWALDO POJUCAN TAVARES.

Belém, Pa., 26 de Dezembro de 1980

(a.) DES: OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E., 25 DE JULHO
DE 1985
Perola G. da Costa
PEROLA PACÍFICO DA COSTA- CHEFE DO SERVIÇO DE
REGISTRO DE ACORDÃO EM EXERCÍCIO

ACÓRDÃO Nº 10.487
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE : O DR. JUIZ DE DIREITO DA 6ª. VARA
PENAL
RECORRIDO : BENEDITO UIRATAM DA SILVA (ADV.
WLADIMIR DE SOUZA FAUXIS)
RELATOR : DES: OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

EMENTA: PRISÃO EFETUADA SEM FLAGRANTE DE
LITO OU SEM ORDEM ESCRITA DA AUTORIDADE COMPE-
TENTE, CONSTITUI CONSTRANGIMENTO ILEGAL. RECURSO
IMPROVIDO.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS JUÍZES COMPONENTES
DA 3ª. CÂMARA CRIMINAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO, EM TURMA, À UNANIMIDADE DE VOTOS,
NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA CON-
FIRMAR A DECISÃO RECORRIDA DE VEZ QUE PRISÃO

EFETUADA SEM FLAGRANTE DELITO OU SEM ORDEM
ESCRITA DA AUTORIDADE COMPETENTE, CONSTITUI
CONSTRANGIMENTO ILEGAL.

FICAM FAZENDO PARTE INTEGRAN-
TE DESTE JULGADO OS RELATÓRIO E PARECER DE
FLS. E FLS..

ESTE JULGAMENTO FOI PRESIDIDO
PELO EXMO. DESEMBARGADOR OSWALDO POJUCAN TAVARES.

Belém, Pa., 15 de Fevereiro de 1980

DES: OSWALDO POJUCAN TAVARES
PRESIDENTE

(a.a) DES: OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-
Belém, 25 de Julho de 1985

Perola G. da Costa
PEROLA PACÍFICO DA COSTA
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO
DE ACORDÃO EM EXERCÍCIO.

ACÓRDÃO Nº 10.488
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
APELANTE : SOLANGE MARILIA DA CONCEIÇÃO IMBIRIBA
DINIZ (DR. FRANCISCO SALGADO)
APELADOS : MARIA GOMES BENTES E MANOEL RAYMUNDO
LAVOR BENTES (DR. ANTONIO OSCAR MOREI
RA)
RELATOR : DES: MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO

EMENTA: AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE.
SEGUNDO A DOUTRINA E A JURISPRUDÊNCIA, AINDA QUE
NÃO PREVISTA EXPRESSAMENTE NO CÓDIGO PROCESSUAL
VIGENTE, SUBSISTE A IMISSÓRIA DE POSSE, TENDO EM
VISTA A EXISTÊNCIA DA PRETENSÃO DE DIREITO MAI-
OR QUE SE CONSUBSTANCIA NO COD. CIVIL. A DEFESA
É POREM RESTRITA À ARGUIÇÃO DE NULIDADE MANIFES-
TA DO RESPECTIVO TÍTULO. AÇÃO PROCEDENTE. RECURSO
SENTENÇA QUE SE CONFIRMA NA SUPERIOR INSTÂNCIA.

VISTOS, ETC...

POR TODOS ESTES MOTIVOS, ACORDAM,
À UNANIMIDADE, OS JUÍZES DA EG. SEGUNDA CÂMARA
CÍVEL DO VEN. T.J.E. EM NEGAR PROVIMENTO AO APE-
LO, PARA MANTER A SENTENÇA APELADA. INTEGRA ESTE
O RELATÓRIO DE FLS. 90.

CUSTAS NA FORMA DA LEI.

SALA DAS SESSÕES EM BELÉM DO
PARÁ, AOS 27 DE JUNHO DE 1985.

DES: STELEO BRUNO DOS SANTOS MENE-
ZES- PRESIDENTE EVENTUAL.

DES: MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO
RELATOR

EM TEMPO-O PRESENTE JULGAMENTO FOI PRESIDIDO PELO
EXMO. SR. DES. STELEO MENEZES. DATA SUPRA.

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-
Belém, 25 de Julho de 1985

Perola G. da Costa
PEROLA PACÍFICO DA COSTA
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE
ACORDÃO EM EXERCÍCIO.

3ª CÂMARA CRIMINAL
ACÓRDÃO Nº 10.489
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL.
RECORRENTE: O DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ªV. PENAL
RECORRIDO : TADEU LUCIOSA MASCARENHAS (DR. JOAQUIM
LOPES DE VASCONCELOS)
RELATOR : DES: OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

EMENTA-PRISÃO PARA "AVERIGUAÇÕES" CONSTITUI
CONSTRANGIMENTO ILEGAL, SANÁVEL POR
VIA DE HABEAS CORPUS.
RECURSO IMPROVIDO.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS JUÍZES COMPONENTES DA 3ª. CÂMARA
CRIMINAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO, EM TURMA, À UNANIMIDADE DE VOTOS,
NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA CONFIRMAR A
DECISÃO RECORRIDA TENDO EM VISTA QUE A PRISÃO
PARA AVERIGUAÇÕES CONSTITUI CONSTRANGI-
MENTO ILEGAL, SANÁVEL POR VIA DE HABEAS
CORPUS.

FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE JULGA-
DO OS RELATÓRIO E PARECER DE FLS. E FLS..

ESTE JULGAMENTO FOI PRESIDIDO PELO EXMO.
DESEMBARGADOR OSWALDO POJUCAN TAVARES.

Belém, Pa., 26 de Dezembro de 1980

(a.a) DES: OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E., 26 DE JUNHO
DE 1985
Perola G. da Costa
PEROLA PACÍFICO DA COSTA- CHEFE DO SERVIÇO DE RE-
GISTRO DE ACORDÃO EM EXERCÍCIO

Deram entrada na Secretaria do Tribunal de Justiça e foram entregues, nesta data pelo Dr. Luis Faria, Secretário, ao Dr. Gengia Freire, Sub-Secretário, para distribuição os seguintes feitos:

APELAÇÃO CÍVEL- Capital-

APTE- C.C.A. Construções Cíveis da Amazônia LTDA (adv. Ivaneide Trindade)
APDO- Rui Augusto Dias Leite (adv. Delmiro Santos)

IDEM, IDEM, IDEM

APTE- Moacir Guimarães Morais Filho (adv. Moacir Morais)
APDA- Guilhermina Pereira Corrêa (adv. Emidio Rebelo)

AGRAVO DE INSTRUMENTO- Capital

AGVTE- Posto Paraense LTDA (adv. Alberico Pimentel Filho)
AGVDO- A.Couto Transportes (adv.)

IDEM- IDEM, IDEM ITAITUBA

AGVTE- Alberto de Figueiredo (adv. Antonia Maria de Moura)
AGVDO- José Bezerra da Moura e s/mulher Antonia Maria de Moura (adv. Miguel Ovidio Batista)

APELAÇÃO PENAL - CASTANHAL

APTE- Apolinário Bahia de Queiróz (adv. Adalberto A. de Souza)
APDA- A Justiça Pública

IDEM- IDEM, IDEM- DUREM

APTE- Justiça Pública
APDO- Antonio Oliveira Filho vulgo "TONICO" (adv. Clelia Maria Siqueira)

APELAÇÃO CÍVEL - SANTARÉM

APTE- BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A (adv. Aloysio C. Campos e outro)
APDO- Benedito Fernandes da Silva (adv. Angela de O. Monteiro)

IDEM, IDEM, IDEM- SANTARÉM

APTE- Mário Batista de Macedo (adv. Miguel Borghesan)
APDO- Herdeiros de Raimundo Diniz D'Aquino (adv. Benedito Davi Bulamarqui de Moraes)

IDEM, IDEM, IDEM

APTE- José Salazar de Araújo (adv. Hermenegilda Antonio Crispino)
APDA- Arlete de Oliveira Souza Uchôa (adv. Edith Conceição Lobo)

IDEM, IDEM, IDEM

APTE- Kawama Indústria de Móveis LTDA (adv. Delmiro dos Santos)
APDO- MOTOBEL-Motores de Belém LTDA (adv. MARIA C.S. Fernandes)

IDEM, IDEM, IDEM - Sta Izabel do Pará

APTE- Banco do Estado do Pará S/A (adv. Ubirajara F. e Silva)
APDO- Banco do Brasil S/A (adv. Célio Simões de Sousa)

IDEM, IDEM, IDEM-

APTE- José Carolino Lopes (adv. José F. Lucio)
APDA- Neuza Salviana da Silva (adv. Adhemar P. Torres)

IDEM, IDEM- IDEM- MONTE -ALEGRE

APTES- Izabel Albarado de Souza e s/marido (adv. Crispim S. dos Santos)
APDO- Pedro Viêgas dos Santos e s/mulher (adv. Maria Ferreira P. de Carvalho)

RECURSO EX-OFFICIO DE H.C.

RECTE- Juiza de Direito da 1ª Vara Penal.
RECCO- Henrique Ferreira Frazão
IDEM, IDEM- RECTE- Juiza de Direito da 1ª Vara Penal
RECCO- José Ribamar Duarte do Amaral
IDEM, IDEM- RECTE- Juiza de Direito da 1ª Vara Penal
RECCO- Francisco Duarte da Silva
IDEM, IDEM, RECTE- Juiza de Direito da 1ª Vara Penal.
RECCO- Jairton Moraes da Fonseca
IDEM, IDEM- RECTE- Juiza de Direito da 1ª Vara penal
RECCO- Francisco de Assis de Medeiros
IDEM, IDEM, IDEM- RECTE- Juiza de Direito da 1ª Vara penal
RECCO- Eduardo Eguchi
IDEM, IDEM- RECTE- Juiza de Direito da 1ª Vara Penal
RECCO- Eduvaldo Ferreira Lima
IDEM, IDEM- RECTE- Juiza de Direito da 1ª Vara penal
RECCO- João Arnaldo Maciel de Souza
IDEM, IDEM, RECTE- Juiza de Direito da 1ª Vara penal
RECCO- José Maria Cruz Silva
IDEM, IDEM, RECTE- Juiza de Direito da 1ª Vara Penal
RECCO- Claudionor Coelho de Lima
IDEM, IDEM, RECTE- Juiza de Direito da 1ª Vara Penal
RECCO- Antonio Carlos Areias Tuma
IDEM, IDEM, RECTE- Juiza de Direito da 1ª Vara Penal
RECCO- Antenor Correa de Souza
IDEM, IDEM, RECTE- Juiza de Direito da 1ª Vara Penal
RECCO- Esther do Socorro Castro dos Santos GONÇALVES
IDEM, IDEM, RECTE- A Juiza de Direito da 1ª Vara Penal
RECCO- Humberto Luiz Marques Jesus
IDEM, IDEM RECTE- A Juiza de Direito da 1ª Vara Penal
RECCO- Geny Grayjal
IDEM, IDEM, IDEM- RECTE- A Juiza de Direito da 1ª Vara Penal
RECCO- Almedis Souza Pereira
IDEM, IDEM, RECTE- Arioswaldo Costa Gomes
RECCO- EDIVALDO SANTOS DO AMOR DIVINO
IDEM, IDEM- RECTE- A Juiza de Direito da 1ª Vara Penal
RECCO- Carlos Pereira Mota
IDEM, IDEM, RECTE- A Juiza de Direito da 1ª Vara penal
RECCO- Cleonice Batista Duarte
IDEM, IDEM- RECTE- O Juiz de Direito da 2ª Vara Penal
RECCO- Nahum Dias Hago

RECTE- Juiz de Direito da 7ª Vara Penal
RECCO- Itagiba Cardoso da Silva
RECTE- O Juiz de Direito da 7ª Vara penal
RECCO- Carlos Alberto Leão Sardinha

0075

RECTE- O Juiz de Direito da 7ª Vara penal
RECCO- Antonio de Jesus Vale de Abreu
RECTE- O Juiz de Direito da 7ª Vara penal
RECCO- Antonio das Graças dos Santos e a Juiza de Direito da 7ª Vara Penal
RECTE- O Juiz de Direito da 7ª Vara penal
RECCO- Izidório Ferreira da Cunha
RECTE- O Juiz de Direito da 7ª Vara penal
RECCO- Benedito dos Santos Aviz e Edmar Souza Aviz
RECTE- Juiz de Direito da 1ª Vara penal
RECCO- Nancito Fernandes da Silva
RECTE- O Juiz de Direito da 1ª Vara penal
RECCO- João Guedes
RECTE- O Juiz de Direito da 1ª Vara penal
RECCO- Jorge Luis Trindade
RECTE- O Juiz de Direito da 1ª Vara penal
RECCO- João Manoel Ferreira
RECTE- O Juiz de Direito da 1ª Vara penal
RECCO- José Neves de Souza
RECTE- O Juiz de Direito da 1ª Vara Penal
RECCO- Leonardo Apolo Ataíde Guimarães e Manoel Gonçalves de Araújo
RECTE- O Juiz de Direito da 1ª Vara penal
RECCO- João Silvio Pereira de Pinho Gonçalves Junior
RECTE- O Juiz de Direito da 1ª Vara penal.
RECCO- Luis Carlos Moraes da Silva
RECTE- O Juiz de Direito da 1ª Vara penal
RECCO- Lourival Knaut
RECTE- O Juiz de Direito da 1ª Vara penal
RECCO- Mario Luiz Henrique Muto
RECTE- O Juiz de Direito da 1ª Vara penal
RECCO- Maria Raimunda Silva Kobayashi
RECTE- O Juiz de Direito da 1ª Vara penal
RECCO- Marcos José Neves da Silva
RECTE- O Juiz de Direito da 1ª Vara penal
RECCO- Miriam Guedes de Souza
RECTE- O Juiz de Direito da 1ª Vara penal
RECCO- Orlando Océlio Almeida Carneiro
RECTE- O Juiz de Direito da 1ª Vara penal
RECCO- Paulo Carvalho Costa

RECTE- O Juiz de Direito da 1ª Vara penal
RECCO- Zacarias Ferreira
RECTE- O Juiz de Direito da 1ª Vara penal
RECCO- Paulo Rego Neto
RECTE- Raimundo Nonato Saldanha Bentes
RECTE- O Juiz de Direito da 1ª Vara penal
RECCO- Rui de Jesus da Cunha Filho
RECTE- O Juiz de Direito da 1ª Vara penal
RECCO- Severino da Costa
RECTE- O Juiz de Direito da 1ª Vara Penal
RECCO- Tetsuo Yamaga
RECTE- O Juiz de Direito da 1ª Vara penal
RECCO- Ubirajara Costa
RECTE- O Juiz de Direito da 1ª Vara penal
RECCO- Valtier Mendes de Oliveira
RECTE- O Juiz de Direito da 1ª Vara penal
RECCO- William Baia Rebelo
RECTE- O Juiz de Direito da 1ª Vara penal
RECCO- Wilson da Silva Nascimento
RECTE- O Juiz de direito da 1ª Vara Penal
RECCO- William Petter Vilhena Brazão
RECTE- O Juiz de Direito da 1ª Vara penal
RECCO- Zélia Maria de Sá Barbosa
RECTE- O Juiz de Direito da 1ª Vara penal
RECCO- Maria da Graça Blenco Valente
RECTE- O Juiz de Direito da 1ª Vara penal
RECCO- O Juiz de Direito da 1ª Vara penal
RECCO- Paulo Sérgio Furtado Soares
RECTE- Maria Manoela da Silva Moreira
RECTE- O Juiz de Direito da 1ª Vara penal
RECCO- Manoel Luiz dos Santos Neto

APELAÇÃO CÍVEL - MARABÁ

APTE- José Dionísio do Nascimento e Banco Sul Brasileiro S/A (adv. Antonio Villar Pantoja e Candido Costa Neto, respectivamente).

APDO- Guido Mutran (adv. Hildenor Cruz Barros)

IDEM, IDEM, IDEM

APTE- Otacilio Correia e Filhos-Mudanças Confiança LTDA (adv. Marcos José Nahon)

APDA- NAZA- Administradora e Corretora de Seguros LTDA (adv. Raimundo Raicel)

IDEM, IDEM, IDEM

APTE- XILLO DO BRASIL EXPORTAÇÕES S/A (adv. Sergio Augusto A. Lima)

APDO- Peter Mackey Halsey (adv. Innocencio de Jesus e Silva)

EDITAL

Faço público, que nos autos de Recurso Penal em Sentido Estrito da Comarca de Marabá, sendo Reúnte, ANTONIO VICTOR DOS SANTOS (Dr. Marcos Quintanilha Ribas), e Reúnte, a Justiça Pública, o Exmo. Sr. Desembargador Presidente exarçou o seguinte despacho:

Vistos, etc.

ANTONIO VICTOR DOS SANTOS, qualificado nos autos, recorre extraordinariamente contra o Venerando Acórdão nº 10.257, de 26 de abril de ano corrente, da Egrégia Terceira Câmara Penal, que confirmou sentença da instância de 1º grau, mórte da qual foi a se pronunciava como incurso nas penas do artigo 121, § 2º, homicídio qualificado pela agravante de motivo fútil" (fls. 105 dos autos). Fora ele denunciado por infração do art. 121, § 2º, inciso II e IV do Código Penal, pelo Ex. Promotor Público da Comarca de Marabá.

O Acórdão recorrido está assim cmentado: "Crime de Homicídio - Recurso em Sentido Estrito contra a pronúncia - Confirmação da decisão que se amolda dentro dos parâmetros do art. 408 do C.P.P., subentendendo o denunciado a julgamento pelo Tribunal do Juri - Decisão unânime."

Apoia-se o Recurso Extraordinário nas disposições do art. 119, III, a, última parte, e d, da Constituição Federal, e art. 3º e 617 do Código de Processo Penal, e, ainda, nas disposições do § único, do art. 626 e no art. 538, tudo do mesmo diploma processual.

Em suas razões conclui o recorrente que o Venerando Acórdão negou vigência à lei federal, e entrou em conflito com numerosos precedentes da jurisprudência pátria, e, assim, merece ser anulado.

Houve impugnação firmada pelo Exmo. Sr. Dr. Procurador Geral da Justiça que, enfatizando ser a razão maior da luta do recorrente nos autos, o reconhecimento da legítima defesa ficta, concluiu pela confirmação da Venerável decisão recorrida, escoimado o acréscimo do inciso IV do § 2º do art. 121 do Código Penal.

E o relatório.

Decido a seguir:

Verdade é que, como já destacado, o ora recorrente fora denunciado por homicídio qualificado pelo digno doutor Promotor Público da Comarca de Marabá, que apontou como sujeito às sanções do art. 121, § 2º, incisos II e IV do Código Penal.

Convencido de que deve o denunciado ser julgado pelo Tribunal do Juri, o MM. Juiz da Comarca deu pela procedência parcial da peça acusatória.

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Sebastião Santos de Santana

EDITAL 19/85

Processo nº 59.541

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. ADENYL PAIXÃO VIEIRA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ADENYL PAIXÃO VIEIRA, Presidente da Câmara Municipal de OBIDOS a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 59.541, referente à Prestação de Contas do Convênio SEPLAN nº 023 exercício de 1984.

Belém, 31 de julho de 1985

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

(G. Reg. nº 10.342 - Dias 06, 12 e 16.08.85)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Presidente: Hermínio Calvino Filho

Ata da 41a. reunião ordinária, 1º período da 3a. Sessão Legislativa da 10a. Legislatura da Assembleia Legislativa, realizada em 23 de maio de 1985.

Presidente: Senhor Deputado ALDEBARO KLAUTAU
1º Secretário: Senhor Deputado ITAMAR FRANCEZ
2º Secretário: Senhor Deputado ELADYR NOGUEIRA

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e cinco, às quinze horas, no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, assumiu a Presidência dos Trabalhos na Forma Regimental o Senhor Deputado Antônio Teixeira, que invocando o Preceito Regimental, declarou abertos os trabalhos, com o Senhor Deputado Paulo Ramalho, procedendo a leitura do Expediente. Após a leitura do Expediente, o Senhor Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Eloy Santos, registrando a prisão do Senhor José Ribamar ocorrida ontem no Hotel Sagres, sob a alegação de que o referido cidadão é o principal suspeito do assassinato do Prefeito de Itaituba. O orador seguinte foi o Deputado Aldo Almeida, voltando a referir-se sobre denúncia feita pelo Deputado Paulo Lisboa na Tribuna deste Poder, na sessão do dia de ontem sobre o uso indevido do nome deste Poder por parte do Governador do Estado, na operação do Empréstimo do Banco do Estado do Pará junto ao Banco Central. Assumiu a Presidência dos Trabalhos, o Senhor Segundo Secretário, Deputado Itamar Francez, concedendo a palavra ao Deputado Antônio Teixeira, em consequência do requerimento de autoria da vereadora Maria Adeline, que protesta com as medidas adotadas pelo Ministro dos Transportes, sobre a suspensão da construção das esclusas de Tucuruí. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, por cessão de direito do Deputado Itamar Francez, ocupou a Tribuna o Deputado Mário Chermont, prestando esclarecimentos ao Plenário no que se refere ao uso do nome deste Poder, pelo Senhor Governador do Estado na operação de empréstimo junto ao Banco Central. Em seguida, proferiu-se com o Senador Hélio Gueiros pelo seu brilhante procedimento em defesa do povo paraense. Debateram com o orador através de apertes os seguintes Deputados: Aldo Almeida, Paulo Ramalho, Célio Sampaio e Paulo Lisboa. O Senhor Presidente deu conhecimento ao Plenário da presença nesta Casa do Jornalista Luiz Solano da Tribuna da Brasília. Por cessão

de direito do Deputado Eladyr Nogueira, assumiu a Tribuna o Deputado Eloy Santos, tecendo críticas ao Governo do Estado, com relação ao episódio que envolve o nome deste Poder de acordo com denúncias publicadas no Jornal O Liberal, de autoria do Jornalista Lúcio Flávio Pinto. Concluiu o orador voltando a referir-se sobre o pagamento de out-door por parte do EMTU. Debateram com o orador através de apertes os seguintes Deputados: Mário Chermont, Célio Sampaio, Ronaldo Passarinho, Fernando Bahia, Edson Matoso, Aldo Almeida e Paulo Lisboa. Por solicitação do Deputado Eloy Santos, o Senhor Presidente solicitou ao Primeiro Secretário que procedesse a chamada dos Senhores Deputados para verificação de "quorum".

O que foi feito em seguida constatando-se a presença de vinte e um Senhores Deputados em Plenário. Havendo número legal o Senhor Presidente passou à PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA. Foi aprovada a Ata da 40a. Reunião Ordinária e também o pedido de licença do Deputado Fernando Bahia de 06 dias de licença para tratamento de saúde. Assumiu a Presidência o Deputado Aldebaro Klautau, concedendo a palavra ao Deputado Ronaldo Passarinho, na qualidade de líder do PSD, cientificando ao Plenário das audiências que participou em Brasília com o Presidente José Sarney e o Ministro dos Transportes, juntamente com os demais representantes deste Poder. Concluiu o orador reportando-se sobre os artigos publicados no Jornal O Liberal de autoria do Jornalista Lúcio Flávio Pinto, nos quais denuncia a assinatura do contrato de empréstimo por parte do Governo do Estado, sem a devida autorização deste Poder. Assomou a Tribuna na qualidade de líder do PMDB o Deputado Mário Chermont, que lavou o encaminhado a este Poder pelo presidente da EMTU, no qual esclarece o pagamento de out-door, para homenagear o Deputado Federal Carlos Vinagre. Em discussão o requerimento de número 123/85, de autoria do Deputado Mário Chermont, de congratulações ao Governador do Estado e à Secretaria de Obras pela construção do Memorial Cabanagem. Como ninguém se manifestasse o Senhor Presidente passou a votação. Sendo em seguida o requerimento rejeitado por maioria de votos. Ocuparam a Tribuna para justificativa de votos os seguintes Deputados: Eloy Santos, Romero Ximenes, Mário Chermont, Edson Matoso, Aldo Almeida, Fernando Bahia e Ronaldo Passarinho. Passando à SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA. Foi aprovado em Segundo Turno o Projeto de Lei número 03/85 do Poder Executivo, que concede Pensão Especial à Senhora Arminha Corrêa de Almeida. Foram ainda aprovados em Primeiro Turno os seguintes Projetos de Lei: 29/84 T do Senhor Deputado Gabriel Guerreiro, que autoriza a construção das Penitenciárias Agrícolas de Santarém e Marabá; 32/84 do Senhor Deputado Mariuadir Santos, que acrescenta dispositivos ao Decreto Lei número 52 de vinte de agosto de mil novecentos e sessenta e nove, que institui a Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará - FERPA; 93/84 do Senhor Deputado Carlos Estácio, destina a renda líquida de um sorteio da Loteria Estadual à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Pará - APAE. Em discussão o Projeto de Lei número 123/84, do Senhor Deputado Eladyr Nogueira, que dispõe sobre a incorporação de Gratificação de Cargos Efetivos, após cinco anos de exercício na função gratificada ou comissionada. Assumiu a Presidência o Deputado Itamar Francez. O Deputado Aldebaro Klautau ocupou a Tribuna esclarecendo ao Plenário sobre os pareceres apólos ao referido Projeto. Sendo apertado pelo Deputado Aldo Almeida. Como ninguém mais discutisse, o Senhor Presidente passou a votação, sendo em seguida o Projeto aprovado. Foram ainda aprovados em Primeiro Turno os seguintes Projetos de Lei: 132/84 do Senhor Deputado Mariuadir Santos, denomina "Professor Maximiliano Rodrigues" a Escola Estadual que está sendo construída pelo Governador do Estado, no bairro de Algodão, no Município de Abaetetuba; 133/84 do Senhor Deputado Mariuadir Santos, denomina "Professor Teresinha de Jesus Ferreira Lima", a Escola Estadual que está sendo construída pelo Governo do Estado no Bairro São José, na cidade de Abaetetuba. Em discussão o Projeto de Lei número 99/85 do Senhor Deputado Guaracy Silveira disciplina a exploração da Palmeira do Açai. Assomou a Tribuna o Deputado Romero Ximenes, mostrando seu ponto de vista favorável ao Projeto e apresentando requerimento, no sentido de que seja encaminhado a todos os membros da Bancada do Pará no Senado Federal, pedindo que em conjunto apresentem um Projeto com o mesmo sentido do Projeto do Deputado Guaracy Silveira. Recebendo o endosso através de apertes dos Senhores Deputados: Fernando Bahia, Aldo Almeida, Milton Pares e Ronaldo Passarinho. Como não houvesse mais quem se manifestasse, o Senhor Presidente passou

a o pronunciou "como incurso nas penas do art. 121 § 2º, homicídio qualificado pela agravante de motivo fútil..." (fls. 105). Ora, como é sabido, o § 2º da mencionado art. da lei substantiva penal, contempla nada menos de cinco circunstâncias que podem eventualmente se fazer presente no cometimento da infração, sendo que qualquer delas poderá qualificá-la. Na denúncia duas são mencionadas, mas a sentença de pronúncia silenciando sobre a outra só aceitou a do inciso II, ou seja o motivo fútil, só que não indicou o número do inciso e, além disso, o MM. Juiz pronunciante afirmou com impropriedade - que o homicídio resultou qualificado pela agravante do motivo fútil. Na realidade, trata-se de circunstância qualificadora do crime, e não de agravante. Este, pois, o reparo que a sentença está a merecer e que passou despercebido no julgamento da Egrégia Câmara. Seu Venerável Acórdão, embora contenha inicialmente a afirmação de que a sentença de pronúncia acolhera "in totum" a denúncia - afirmação essa que é

um equívoco - passou a analisar a qualificadora do motivo fútil, e concluiu por "manter a pronúncia em todos os seus termos". Daí ter a sua ementa a redação já aqui transcrita, e que retrata a decisão então tomada que foi a de confirmar a decisão da pronúncia. Por outro lado, nem na decisão da instância de primeiro grau, nem em segundo grau, enfrentou-se a qualificadora do inciso IV, § 2º, art. 121 do Código Penal, precisamente aquela que se verifica quando a infração é cometida "à traição, de emboscada, ou mediante dissimulação ou outro recurso que dificulte ou torne impossível a defesa do ofendido." Falou-se tão somente em motivo fútil.

Data vênica, pois não houve negativa de vigência da lei federal, nem interpretação divergente da jurisprudência pátria. A ocorrência da qualificadora do motivo fútil, decorreu da convicção do julgador ao aferir a prova dos autos. E, por outro lado, não obstante a impropriedade técnica lançada na pronúncia ao mencionar a circunstância qualificadora, dúvida não restou de que a indicada foi tão somente a do motivo fútil. E, confirmada tal decisão pelo acórdão, improcedente é a alegativa de que houve cruel exasperação da pena que porventura venha a lhe ser imposta.

Isto posto, indefiro o seguimento do Recurso.

Belém, 12 de julho de 1985

a) ARY M. SILVEIRA.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 25 de julho de 1985

WILSON RABELO - Escrivão.

REG.10306

0076

a votação sendo o mesmo aprovado com o requerimento do Deputado Romero Ximenes. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente convocou os Senhores Deputados para a Reunião Ordinária da segunda-feira, à hora Regimental, encerrando a presente sessão às dezessete horas e trinta e cinco minutos, na qual compareceram os seguintes Deputados: Alcides Corrêa, Al do Almeida, Antonio Teixeira, Célio Sampaio, Eladyr Nogueira, Hermínio Calvino, Itamar Francez, José Guilherme, Maria de Nazaré, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Paulo Roberto, Romero Ximenes, Aldebaro Klautau, Almir Lima, Aziz Mutran, Carlos Estácio, César Franco, Edson Matoso, Eloy Santos, Fernando Bahia, Guaracy Silveira, Haroldo Bezerra, Milton Pares, Paulo Lisboa, Paulo Ramalho, Ronaldo Passarinho e Victor Paz Ausentes os Deputados: Amílcar Moreira, Edson Batista, Gabriel Guerreiro, Lucival Barbalho, Luiz Maria, Nícolas Ribeiro, Paulo Fontelles, Antonio Pereira, Herbert Veríssimo e João Alfredo. Licenciado o Deputado Fausto Fernandez. Foi lavrada a presente Ata que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda", em 23 de maio de 1985. LIDA EM: 28/05/85.

Presidente - Deputado Hermínio Calvino.
1º Secretário - Deputado Aldebaro Klautau
2º Secretário - Deputado Itamar Francez.

(G. Reg. nº 9605).

Ata da 42a. reunião Ordinária, 1º período da 3a. Sessão Legislativa da 10a. Legislatura da Assembleia Legislativa, realizada em 27 de maio de 1985.

Presidente: Senhor Deputado Antônio Pereira.
1º Secretário: Senhor Deputado Itamar Francez.
2º Secretário: Senhor Deputado Carlos Estácio.

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e cinco, às quinze horas, no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, assumiu a Presidência dos Trabalhos, na forma Regimental, o Senhor Deputado Antônio Pereira, invocando o Preceito Regimental, declarou abertos os trabalhos, com o Senhor Segundo Secretário Deputado Itamar Francez procedendo a leitura do Expediente. Após a leitura do Expediente, o Senhor Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Carlos Estácio, manifestando protestos pela falta de organização do pagamento dos funcionários deste Poder, e pedido de providências da Mesa Diretora, para acabar com a ação de agiotas nesta Assembleia Legislativa, com juros indo até trinta por cento. Em seguida, apresentou requerimento de votos de congratulações ao Centro do Comércio do Pará, órgão ligado à Federação do Comércio do Pará, pela instalação de sua Delegacia no Município de Santarém; de votos de congratulações à senhora Alice Barbalho, pela sua recondução ao cargo de Presidente da Associação Comunitária Damas da Fraternidade, órgão que congrega as esposas dos Maçons; de votos de regozijo às Lojas Maçônicas "Firmeza e Humanidade" número um, pela passagem dos seus cento e vinte e oito anos de existência. Ocupou a tribuna o Deputado Alcides Corrêa, referindo-se à triste e calamitosa situação dos municípios paraenses retirados recentemente da faixa de Segurança Nacional. Em seguida, apresentou requerimento para que seja encaminhado ao Ministro dos Transportes, no sentido de que mande incluir, no anunciado Plano de Recuperação das estradas brasileiras, a Rodovia Transamazônica. Seguiu-se na tribuna o Deputado Eloy Santos, tecendo críticas ao Pacto Social, dizendo que o mesmo está sendo proposto pelo Governo e que os trabalhadores não serão chamados para participarem desse Pacto e que o mesmo é mais um artifício para enganar a boa-fé da sociedade brasileira, pensando que todos os segmentos estão conciliados, e ainda dizendo ser uma inteligente estratégia que visa ilustrar a Nova República de democracia abrangente, respondendo a todos os anseios da população. Concluiu o orador lendo uma nota publicada no Jornal "A Província do Pará", edição de domingo, onde o Deputado Federal Carlos Vinagre, do PMDB, volta a afirmar que o empresário Sahid Xerfan não está disposto a concorrer à Prefeitura de Belém, e que se disputar, será pelo PMDB. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, usou da palavra o Deputado Alcides Corrêa, apresentando requerimentos de apelo ao Governador do Estado, no sentido de que recomende providências aos Setores competentes da Administração Estadual, com vistas à recuperação de escolas e rodovias estaduais, a construção de três escolas, e a expansão dos serviços de água e luz, nos bairros da Cidade Nova e San

na Terezinha, no Município de Obidos, solicitando a concessão de recursos financeiros para a recuperação do Cais da Obidos, recebendo aparte dos Deputados Mariuadir Santos, Paulo Roberto, Mário Chermont, e Aziz Mutran. O orador seguinte foi o Deputado Romero Ximenes, fazendo uma análise da situação dos sistemas educacionais do País e do Estado do Pará, e que chegou à nível nacional, o ensino vem sofrendo uma progressiva privatização com a queda de seu nível, e que o tanto por cento das Universidades Brasileiras já funcionam em regime privado e que este fato chega até ao pré-escolar. Concluiu o tribuna dizendo que entrou em contato com o Secretário de Educação, Deputado Coutinho Jorge, propondo que se tome medidas para minorar o impasse criado entre os professores públicos e o Governo do Estado, ressaltando que as reivindicações dos professores são todas de caráter institucional e que devem ser logo atendidas. Em seguida, o Deputado Eloy Santos solicitou que fosse feita a verificação de "quorum", o que foi feito em seguida pelo Segundo Secretário. Não havendo número para passar à Primeira Parte da Ordem do Dia, o Senhor Presidente lembrou aos Senhores Deputados da reunião Ordinária de amanhã, à hora Regimental, encerrando a presente às dezesseis horas e cinco minutos, na qual responderam presentes os Deputados: Alcides Corrêa, Amílcar Moreira, Antônio Teixeira, Itamar Francez, Mário Chermont, Paulo Roberto, Romero Ximenes, Antônio Pereira, Aziz Mutran, Carlos Estácio, Edson Matoso, Eloy Santos, Fernando Bahia, Haroldo Bezerra, Herbert Veríssimo, José Alfredo, Paulo Lisboa, Paulo Ramalho e Ronaldo Passarinho. Deixaram de responder à chamada os Deputados: Aldo Almeida, Célio Sampaio, Edson Batista, Eladyr Nogueira, Gabriel Guerreiro, Hermínio Calvino, José Guilherme, Lucival Barbalho, Luis Maria, Maria de Nazaré, Paulo Fontelles, Aldebaro Klautau, Almir Lima, César Franco, Fausto Fernandez, Guaracy Silveira, Milton Peres e Victor Paz. Continua licenciado o Deputado Nícias Ribeiro. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda", em vinte e sete de maio de mil novecentos e oitenta e cinco. LIDA EM: 28 de maio de 1985.

Presidente - Deputado Hermínio Calvino
1º Secretário - Deputado Aldebaro Klautau
2º Secretário - Deputado Itamar Francez
(G. Reg. - nº 9605)

Ata da 43a. reunião ordinária, 1º período da 3a. Sessão Legislativa da 10a. Legislatura da Assembleia Legislativa realizada em 28 de maio de 1985.

Presidente: Senhor Deputado HERMÍNIO CALVINO
1º Secretário: Senhor Deputado ALDEBARO KLAUTAU
2º Secretário: Senhor Deputado ITAMAR FRANCEZ

Aos vinte e oito dias do mês de maio, do ano de mil novecentos e oitenta e cinco, às quinze horas, no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, assumiu a Presidência dos Trabalhos, o Senhor Segundo Vice-Presidente, Deputado Antônio Pereira, que invocando o Preceito Regimentoal, declarou abertos os Trabalhos, solicitando ao Primeiro Secretário, Deputado Aldebaro Klautau, para proceder à leitura do expediente. Após a leitura do expediente, o Senhor Presidente, anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE concedendo a palavra ao Deputado Aldo Almeida, falando sobre Projeto do Banco Central, que pretende desalojar os comerciantes da Gaspar Viana e fazendo ainda apelo ao Gerente do referido Banco, para que estude uma solução para que possa ser resolvido o problema da melhor maneira possível. Ocupou a Tribuna o Deputado Antônio Teixeira, endossando as palavras do Deputado Aldo Almeida e falando sobre o Segundo Congresso de Jovens da Umasim, realizado pela Igreja Evangélica de Deus de Mesquita. Assomou a Tribuna o Deputado Mariuadir Santos, fazendo um relato da vida do General Joaquim de Magalhães Cardoso Barata e lembrando o seu falecimento no dia vinte e nove de maio, prestando assim a sua homenagem a este ilustre parense. Ocupou a Tribuna o Deputado Romero Ximenes, solicitando ao Senhor Governador do Estado, a suspensão do inquérito ora em andamento na Faculdade de Medicina do Estado que tenta imputar aos estudantes a responsabilidade pelas pichações realizadas no prédio da escola, quando da realização da eleição direta para a escola dos novos dirigentes e para que seja sustado o fechamento dos bares existentes na Rua Gaspar Viana, nas imediações da nova sede do Banco Central em Belém. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE. Ocupou a Tribuna o Deputado Aldebaro Klautau, falando sobre entrevista concedida ao Jornal "A Província" do Pará, pela Doutora Edna Nóbrega, Presidente da Paratur, sobre os artesãos da Vila de Icoaraci. Continuou o orador, voltando a falar sobre a difícil situação dos artesãos e pedindo à direção da Paratur, medidas visando a amparar os mesmos, pois a política adotada pelo referido órgão, está prejudicando os artesãos. Assumiu a Presidência dos Trabalhos, o Deputado Hermínio Calvino. Finalizou o tribuna, fazendo apelo ao Presidente da Caixa Econômica Federal, Doutor Marcos Freire, para que faça uma revisão da jornada de trabalho imposta aos funcionários da Caixa Econômica, a fim de reduzi-la para seis horas e ao Governador do Estado para que ele determine moderação às autoridades da Secretaria de Segurança Pública, encarregadas de solucionar o assassinato de um investigador da Polícia. Ocupou a Tribuna o Deputado Aziz Mutran, falando sobre a ameaça de paralisação a partir do próximo dia trinta e um do corrente, das obras da Usina Hidrelétrica da Tucuruí, caso o Governo Federal não conceda uma suplementação de recursos à Eletrobrás, já que todo o orçamento daquela empresa para o ano de 1985 foram gastos em apenas 5 meses de trabalho. Continuou o orador apresentando requerimento, que esta Casa dirija veemente apelo ao Exmº Sr. Presidente da República, que dentro da maior brevidade possível, aloque os recursos necessários para que as obras da Usina Hidrelétrica da Tucuruí não sejam paralisadas, evitando-se assim seríssimos e graves prejuízos financeiros e devolvendo-se a tranquilidade aos 11.400 operários e técnicos de operação que trabalham diretamente no canteiro de obras e de inúmeros empregados indiretamente que dependem daquele complexo hidrelétrico. Recebendo aparte dos Deputados: Ronaldo Passarinho, Itamar Francez, Romero Ximenes, Mário Chermont. Finalizando falando sobre a situação que se encontra o Sul do Pará, com suas estradas sem condições de tráfego, voltando ainda a falar sobre denúncia que fez no dia anterior contra a Sudem, na gestão do Doutor Elias Seffer, na qual teria sido o montante de verbas aprovadas em sua gestão e falando ainda sobre seis empresários que receberam dez bilhões de cruzeiros, prejudicando com isso o pequeno e médio empresário. Passando à PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA, o Deputado Eloy Santos solicitou verificação de "quorum", constatando-se que havia vinte e um Deputados presentes. Em seguida, o Senhor Presidente, concedeu licença para o Deputado Luiz Maria e o Deputado Aldo Almeida para comparecimento de sessão dos Deputados Paulo Ramalho e Amílcar Moreira, com dez e cento e vinte dias respectivamente. Foram aprovados de acordo com as Lideranças os seguintes requerimentos da Pauta: Em Ordem de Urgência: 507/85 do Deputado Luiz Maria e 518/85 do Deputado Alcides Corrêa.

Em Regime Normal: 484/85 - do Deputado Eladyr Nogueira; 485/85, 506, 515, 527, 528, 537 e 538/85 - do Deputado Mariuadir Santos; 487/85 - do Deputado Edson Batista; 490/85 - do Deputado Célio Sampaio; 536/85 - do Deputado Célio Sampaio; 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503/85 - do Deputado Nícias Ribeiro; 504/85 do Deputado Fausto Fernandez; 505/85 - do Deputado Aldebaro Klautau; 512/85 - do Deputado Alcides Corrêa; 526/85 do Deputado Antônio Teixeira; 535/85 do Deputado Milton Peres. Em discussão o requerimento de número 477/85 do Deputado Romero Ximenes. Ocupou a Tribuna o Deputado Romero Ximenes, explicando os motivos que o levaram a apresentar o referido requerimento, sem do aparteado pelos Deputados: Fernando Bahia, Ronaldo Passarinho e Aldo Almeida. Em seguida o Senhor Presidente, informou que o requerimento ora em discussão tinha sido aprovado por unanimidade, Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente, convocou os Senhores Deputados para a Reunião Ordinária de amanhã à hora regimental e para a Sessão Solene às dezesseis horas, para homenagear o 26º aniversário do falecimento do General Magalhães Barata, encerrando a presente às dezesseis horas e trinta minutos, na qual compareceram os Senhores Deputados: Alcides Corrêa, Aldo Almeida, Antônio Teixeira, Edson Batista, Eladyr Nogueira, Gabriel Guerreiro, Hermínio Calvino, Itamar Francez, José Guilherme, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Romero Ximenes, Aldebaro Klautau, Antônio Pereira, Aziz Mutran, Carlos Estácio, César Franco, Eloy Santos, Fausto Fernandez, Fernando Bahia, Haroldo Bezerra, José Alfredo, Paulo Lisboa, Ronaldo Passarinho e Victor Paz. Ausentes: Célio Sampaio, Amílcar Moreira, Lucival Barbalho, Maria de Nazaré, Paulo Fontelles, Paulo Roberto, Almir Lima, Edson Matoso, Guaracy Silveira, Herbert Veríssimo, Milton Peres. Licenciados os Deputados: Luiz Maria, Nícias Ribeiro, Paulo Ramalho. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada, vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda", em vinte e oito de maio de mil novecentos e oitenta e cinco. Lida em: 29 de maio de 1985.

Presidente - Deputado Hermínio Calvino
1º Secretário - Deputado Aldebaro Klautau
2º Secretário - Deputado Herbert Veríssimo

(G. Reg. nº 9605)

Ata da 26ª reunião Extraordinária, 1º período da 3ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura da Assembleia Legislativa realizada em 29 de maio de 1985

Presidente: Senhor Deputado HERMÍNIO CALVINO
1º Secretário: Senhor Deputado ALDEBARO KLAUTAU
2º Secretário: Senhor Deputado HERBERT VERÍSSIMO

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e cinco, às dezesseis horas e cinco minutos, no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Senhor Presidente, Deputado Hermínio Calvino, informou que a presente Reunião Extraordinária destinava-se a apreciar matéria constante da SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA. Em discussão: em Turno Único: Projeto de Decreto Legislativo nº 37/84, do Senhor Deputado Aldebaro Klautau, que concede o Título de "Honra ao Mérito" ao Frei PRUDÊNCIO KALLINOWISK. Em seguida o Senhor Presidente informou que de acordo com o Preceito Regimentoal a votação seria secreta, e convidou os Senhores Deputados líderes de Bancada para verificarem a Urna e Cabine indecifráveis, que foram constatadas legais. O Senhor Presidente solicitou ao Senhor Secretário que procedesse a chamada nominal dos Senhores Deputados para exercerem o direito de voto, verificando-se ao final que votaram VINTE E QUATRO Senhores Deputados, obtendo-se o resultado de VINTE E UM votos SIM e TRÊS votos NÃO. Em seguida o Senhor Presidente informou que de acordo com o Preceito Regimentoal, o Projeto estava aprovado por maioria de votos. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente convocou os Senhores Deputados para uma Reunião Extraordinária dentro de um minuto, encerrando a presente às dezesseis horas e vinte minutos, na qual compareceram os Senhores Deputados: Alcides Corrêa, Antônio Teixeira, Edson Batista, Gabriel Guerreiro, Hermínio Calvino, José Guilherme, Maria de Nazaré, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Paulo Fontelles, Paulo Roberto, Romero Ximenes, Aldebaro Klautau, Almir Lima, Carlos Estácio, Edson Matoso, Eloy Santos, Fausto Fernandez, Fernando Bahia, Guaracy Silveira, Haroldo Bezerra, Herbert Veríssimo, Paulo Lisboa, Ronaldo Passarinho, Victor Paz e Eladyr Nogueira. Ausentes: Aldo Almeida, Itamar Francez, Lucival Barbalho, Antônio Pereira, Aziz Mutran, César Franco, José Alfredo, Milton Peres. Licenciados: Luiz Maria, Nícias Ribeiro e Paulo Ramalho. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada, vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda", em vinte e nove de maio de mil novecentos e oitenta e cinco. LIDA EM: 03 de junho de 1985.

Presidente: Deputado HERMÍNIO CALVINO
1º Secretário: Deputado ALDEBARO KLAUTAU
2º Secretário: Deputado HERBERT VERÍSSIMO

(G. Reg. nº 9665)

Ata da 27a. reunião extraordinária, 1º período da 3a. Sessão Legislativa da 10a. Legislatura da Assembleia Legislativa realizada em 29 de maio de 1985.

Presidente: Senhor Deputado Hermínio Calvino
1º Secretário: Senhor Deputado Aldebaro Klautau
2º Secretário: Senhor Deputado Herbert Veríssimo

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e cinco, às dezesseis horas e vinte minutos, no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Senhor Presidente Deputado Hermínio Calvino, invocando o preceito regimentoal, declarou abertos os trabalhos, informando que a presente Reunião Extraordinária, destinava-se a apreciar matéria constante da SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA. Em discussão: em Turno Único: Projeto de Decreto Legislativo nº 31/84, do Senhor Deputado Aldebaro Klautau, que concede o Título de "Honra ao Mérito" a VOSCAMP - Voluntários da Santa Casa de Misericórdia do Pará, pelos relevantes serviços prestados em favor das indigentes da Santa Casa. Não havendo quer se manifestasse, o Senhor Presidente passou à votação, informando que de acordo com o Preceito Regimentoal a votação seria secreta, convidando os Senhores Deputados líderes de Bancadas para verificarem a Urna e Cabine indecifráveis, que foram constatadas legais. O Senhor Presidente solicitou ao Senhor Secretário que procedesse a chamada nominal dos Senhores Deputados, obtendo-se o resultado de dezesseis votos SIM e cinco votos NÃO. Em seguida o Senhor Presidente informou que de acordo com o Preceito Regimentoal, o Projeto estava aprovado por maioria de votos. Esgotada a matéria destinada à presente reunião, o Senhor Presidente convocou os Senhores Deputados para outra

reunião Extraordinária às dezesseis horas e trinta minutos, na qual compareceram os Senhores Deputados Alcides Corrêa, Antônio Teixeira, Eladyr Nogueira, Gabriel Guerreiro, Hermínio Calvino, José Guilherme, Maria de Nazaré, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Paulo Fontelles, Paulo Roberto, Romero Ximenes, Aldebaro Klautau, Almir Lima, Carlos Estácio, Edson Matoso, Eloy Santos, Fausto Fernandez, Fernando Bahia, Guaracy Silveira, Haroldo Bezerra, Herbert Veríssimo, Paulo Lisboa, Ronaldo Passarinho e Victor Paz. Ausentes: Aldo Almeida, Amílcar Moreira, Célio Sampaio, Edson Batista, Itamar Francez, Lucival Barbalho, Antônio Pereira, Aziz Mutran, César Franco, José Alfredo e Milton Peres. Licenciados: Luiz Maria, Nícias Ribeiro e Paulo Ramalho. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda", em 29 de maio de 1985. Lida em 03 de julho de 1985.

Presidente: Deputado Hermínio Calvino
1º Secretário: Deputado Aldebaro Klautau
2º Secretário: Deputado Herbert Veríssimo
(G. Reg. nº 9665)

Ata da 28a. reunião extraordinária, 1º período da 3a. Sessão Legislativa da 10a. Legislatura da Assembleia Legislativa realizada em 29 de maio de 1985.

Presidente: Senhor Deputado Hermínio Calvino
1º Secretário: Senhor Deputado Aldebaro Klautau
2º Secretário: Senhor Deputado Herbert Veríssimo

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e cinco, às dezesseis horas e trinta e um minutos, no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Senhor Presidente, Deputado Hermínio Calvino invocando o Preceito Regimentoal, declarou abertos os trabalhos informando que a presente reunião destinava-se a apreciar o Projeto de Decreto Legislativo de número 06/85 de autoria do Deputado Gabriel Guerreiro, que concede Título Honorífico de "Honra ao Mérito" ao Geólogo Bruno Augusto dos Santos. Não havendo quem o discutisse o Senhor Presidente passou a votação informando que de acordo com o regimento a votação seria secreta, convocando os senhores líderes das bancadas para verificarem a urna e cabine indecifráveis que foram constatadas legais. Em seguida o Senhor Secretário procedeu a chamada nominal dos Senhores Deputados para exercerem o direito do voto. Verificando-se ao final que votaram 22 Senhores Deputados, obtendo-se o resultado de 20 votos SIM e 2 votos NÃO, sendo o referido Projeto, aprovado por maioria de votos. Esgotada a matéria em pauta, o Senhor Presidente manifestou cumprimento especial ao General Moura Carvalho presente na galeria de honra desta casa legislativa e convocou os Senhores Deputados para a reunião solene, às dezesseis horas destinada a prestar a homenagem postuma ao ex-governador Magalhães Barata, encerrando a presente às 17.41 horas, na qual compareceram os Deputados: Alcides Corrêa, Antônio Teixeira, Edson Batista, Eladyr Nogueira, Gabriel Guerreiro, Hermínio Calvino, José Guilherme, Maria de Nazaré, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Paulo Fontelles, Paulo Roberto, Romero Ximenes, Aldebaro Klautau, Almir Lima, Carlos Estácio, Edson Matoso, Eloy Santos, Fausto Fernandez, Fernando Bahia, Guaracy Silveira, Haroldo Bezerra, Herbert Veríssimo, Paulo Lisboa, Ronaldo Passarinho, Victor Paz. Ausentes: Aldo Almeida, Amílcar Moreira, Célio Sampaio, Itamar Francez, Lucival Barbalho, Antônio Pereira, Aziz Mutran, César Franco, José Alfredo e Milton Peres. Encontram-se licenciados: Luiz Maria, Nícias Ribeiro e Paulo Ramalho. Foi lavrada a presente ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda", 29 de maio de 1985. Lida em 03 de julho de 1985.

Presidente: Deputado Hermínio Calvino
1º Secretário: Deputado Aldebaro Klautau
2º Secretário: Deputado Herbert Veríssimo
(G. Reg. nº 9665)

Ata da 5ª reunião Solene, 1º período da 3ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura da Assembleia Legislativa realizada em 29 de maio de 1985.

Presidente: Sr. Deputado Hermínio Calvino
1º Secretário: Sr. Deputado Aldebaro Klautau
2º Secretário: Sr. Deputado Herbert Veríssimo

Aos vinte e nove dias, do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e cinco, às dezesseis horas, no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Senhor Presidente: Deputado Hermínio Calvino, invocando o preceito Regimentoal, declarou abertos os Trabalhos, informando que a presente Reunião destinava-se a prestar homenagem postuma ao Ex-Governador Magalhães Barata, pelo vigésimo aniversário de seu falecimento. Para fazerem parte da Mesa dos Trabalhos, convidou as seguintes autoridades: Dr. Audio Nelo, Representante do Governador do Estado, Desemb. Almir Pereira Lima, Presidente em exercício do Tribunal de Justiça do Estado; General Luis Moura de Carvalho, Ex-Governador do Estado e Presidente desta Casa; Ex-Governador Dr. Aurélio do Carmo; Dr. Ubirajara Marques, Representante do Prefeito Municipal de Belém, Vereador Aquilino Bezerra, Presidente da Câmara Municipal de Belém, Deputado Federal Vicente Queiroz, Presidente Regional do PMDB; Sr. Iberê Barata, Representante da família homenageada. E em seguida o Senhor Presidente convidou os presentes para de pé apreciarem os acordes do Hino do Pará, entoado pela Banda de Música da Polícia Militar do Estado. Assomou a Tribuna em nome da Bancada do PDS, o Deputado Fernando Bahia, que demonstrou a sua satisfação em ser o porta voz da sua bancada nas homenagens ora prestadas por este Poder à figura do Ex-Governador Magalhães Barata, a quem qualificou como um homem valente, um soldado corajoso, em adversário do Uço e um exímio administrador. Prosseguindo o orador teceu elogios ao homem público e humano que foi o homenageado, na sua administração sempre se preocupou com os desfavorecidos e necessitados. Como exemplo citou o apoio do Ex-Governador na sua luta contra as discriminações pessoais por ser hanseniano e pelos irmãos portadores da mesma doença; o que o orador evidenciou o espírito humano e a honestidade como qualidade maior do homenageado. Em nome da Bancada do PMDB, ocupou a Tribuna o Deputado Mário Chermont, homenageando a memória do Ex-Governador Magalhães Barata, trazendo um perfil de sua administração sempre voltada para a população em geral, principalmente nos Setores da Educação e Saúde, ressaltou ainda a importância política do homenageado que é um marco na história do Pará. Finalizou enaltecendo o destemor e a dedicação de Magalhães Barata. Em seguida o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos a homenagem prestada por esta Casa Legislativa convidando a todos para de pé, ouvirem o "Hino Nacional", entoado pela Banda de Música da Polícia Militar do Estado, convocando os Senhores Deputados para a Reunião Ordinária de amanhã, à hora Regimental, encerrando a presente às dezesseis horas e quarenta e seis minutos, na qual compareceram os Senhores Deputados: Alcides Corrêa, Antônio Teixeira, Edson Batista, Gabriel Guerreiro, Hermínio Calvino, José Guilherme, Maria de Nazaré, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Paulo Fontelles, Paulo Roberto, Romero Ximenes, Aldebaro Klautau, Almir Lima, Carlos Estácio, Edson Matoso, Eloy Santos, Fausto Fernandez,

0078

Fernando Bahia, Guaracy Silveira, Herbert Veríssimo, Paulo Lisboa, Ronaldo Passarinho e Victor Paz. Ausentes os Deputados: Aldo Almeida, Amílcar Moreira, Célio Sampaio, Eladyr Nogueira, Itamar Franco, Lucival Barbalho, Antonio Bezerra, Aziz Mutran, Cesar Franco, José Alfredo, Milton Peres. Licenciados os Deputados: Luiz Maria, Nicías Ribeiro e Paulo Ramalho. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada, vai assinada por los Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda", em vinte e nove de maio de mil novecentos e oitenta e cinco. Lida em 03 de junho de 1985.

Presidente: Sr. Deputado Hermínio Calvino
1º Secretário: Sr. Deputado Aldebaro Klautau
2º Secretário: Sr. Deputado Herbert Veríssimo
(G. Reg. nº 9665)

Ata da 44ª reunião Ordinária, 1º período da 3ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura da Assembleia Legislativa realizada em 29 de maio de 1985.

Presidente: Sr. Deputado Hermínio Calvino
1º Secretário: Sr. Deputado Aldebaro Klautau
2º Secretário: Sr. Deputado Herbert Veríssimo.

Aos vinte e nove dias do mês de maio, do ano de mil novecentos e oitenta e cinco, às quinze horas, no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, assumiu a Presidência dos trabalhos, na forma Regime Legal, o Senhor 2º Vice-Presidente, Deputado Antonio Pereira, quando o Preceito Regimental declarou abertos os trabalhos, com o Senhor 1º Secretário procedendo a leitura do Expediente. Após a leitura do Expediente, o Senhor Presidente anunciou o Pequeno Expediente, concedendo a palavra ao Deputado Carlos Estácio, que solicitou ao Deputado Antonio Pereira, representante de Portel que apele ao Governador do Estado, no sentido de que determine aos setores competentes a recuperação das Escolas e seus reaparelhamentos e a construção de escolas nas vicinais e ao longo da Transamazônica; ainda que apele aos Ministros: da Agricultura, à instalação de um armazém da CIBH-ZEN, a reativação e a contratação de médico permanente, assim como remessas periódicas de remédios; da Educação, à instalação de um Posto do Mobral e tome outras providências em prol da população da Vila de Pacajá no Município de Portel. Assumiu a Presidência dos trabalhos o Senhor Deputado Hermínio Calvino. Ocupou a Tribuna o Deputado Eloy Santos, denunciando o perigo de infecção que corre a população do nosso Estado, devido o lixo hospitalar que está sendo jogado pela Limpeza Pública nas áreas urbanas, citando caso constatado de uma criança, causando sua morte, alertando as autoridades competentes, no sentido de que seja feito uma limpeza geral antes que tais doenças e moléstias se propaguem no Estado. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Edson Matoso, dizendo da sua visita ao Município de Moju e a constatação da situação crítica em que vive o Município em relação à greve do Magistério daquela localidade e a mobilização de pessoas mal intencionadas, que por motivos desconhecidos, rebelam-se contra os docentes. Concluiu, manifestando solidariedade ao funcionalismo público, em particular aos professores, nas suas reivindicações. Passando ao Grande Expediente, assumiu a Tribuna o Deputado Paulo Lisboa dizendo estar solidário com os Deputados que lutam pelo progresso dos seus municípios, referindo-se aos pronunciamentos dos colegas que o antecederam. Abordando ainda sobre o índice inflacionário "em que vive o Estado do Pará, teve críticas a Administração do Governador Jader Barbalho, estendendo-se ao empréstimo contratado pelo Banco do Estado do Pará junto ao Banco Central, com o aval do Tesouro Estadual, do qual acusa o Governador de passar informações ilícitas desta Casa, permitindo a assinatura do Contrato, segundo o orador, uma atitude de desrespeito ao Poder Legislativo. Concluindo, apresentou um pedido de informações ao Secretário da Fazenda, através do Governo do Estado, pedindo esclarecimentos sobre em que se baseou o Governador para dar tais informações deste Poder ao Banco Central do Brasil. Apartearam o orador em diversos pontos de seu pronunciamento os Deputados: Ronaldo Passarinho, Fernando Bahia, Edson Matoso e Eloy Santos. Em virtude das referências feitas pelo orador e apartes anteriores, sobre pedidos de informações formulados nesta Casa, o Senhor Presidente esclareceu, que tem sido cobrado pela Mesa Diretora ao Executivo, todos os pedidos de informações aqui apresentados. O Deputado Paulo Roberto ocupou a Tribuna, fazendo algumas colocações ao pronunciamento do Deputado Paulo Lisboa em defesa do Governador Jader Barbalho classificando suas críticas ao mesmo, como apressadas e precipitadas, afirmando que no seu retorno, o próprio Governador deverá dar as explicações necessárias sobre o fato. Prosseguiu, dizendo que nem sempre os governantes têm conhecimento dos atos praticados por seus auxiliares, o que deve ter acontecido com o Governador neste caso tal afirmação com o ocorrido ao Deputado Paulo Lisboa na sua gestão como Prefeito de Santarém. Manifestaram-se em apertes para debaterem o assunto com o orador os Deputados: Paulo Lisboa, Ronaldo Passarinho e Gabriel Guerreiro. Passando à 1ª Parte da Ordem do Dia, foi aprovada a Ata da quadragésima terceira Reunião Ordinária. Foi ainda aprovado o pedido de licença para tratamento de saúde do Deputado Fausto Fernandez de dois dias. Assomou a Tribuna o Deputado José Guilherme, apresentando os seguintes Projetos: de Decreto Legislativo, que concede o título honorífico de "Honra ao Mérito", ao Grupo A.R. Gomes; de Lei, que dispõe sobre a comprovação do Registro em Órgão da Fiscalização Profissional para o ingresso em cargos, empregos ou funções na administração direta ou indireta do Estado. Manifestaram suas considerações através dos Deputados: Eloy Santos, Mário Chermont, Edson Matoso, Fernando Bahia e Romero Ximenes. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Alcides Corrêa, apresentando Projeto de Lei, que autoriza a circulação de Ônibus em horário especial e de outras providências, recebendo apertes dos Deputados: Eloy Santos, Carlos Estácio, Gabriel Guerreiro, Paulo Lisboa e Romero Ximenes. Passando à 2ª Parte da Ordem do Dia, o Senhor Presidente comunicou aos Senhores Deputados da visita amanhã, às quinze horas, do Ministro dos Assuntos Fundiários, Dr. Nelson Ribeiro, e no dia cinco de junho, às dez horas, do Embaixador da Malásia e no dia onze de junho, do Embaixador de Israel, nesta Casa Legislativa. Em seguida, foram aprovados por unanimidade o Segundo Turno dos seguintes Projetos de Lei de números: 29/84, do Deputado Gabriel Guerreiro "que autoriza a construção das Penitenciárias de Santarém e Marabá"; 93/84, do Deputado Carlos Estácio, "que destina a renda líquida de um sorteio da Loteria Estadual à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Pará, 123/84, do Deputado Eladyr Nogueira "que dispõe sobre a incorporação de gratificação aos vencimentos de Cargos Efetivo, após cinco anos de exercício na função gratificada ou comissionada"; 132/84, "que denomina" Profª Maria Ximiana Rodrigues" à Escola Estadual que está sendo construída pelo Governo do Estado, no Bairro de Algodão, no Município de Abaetetuba e 133/84, "que denomina" Profª Terezinha de Jesus Ferreira Lima" à Escola Estadual que está sendo construída pelo Governo do Estado no Bairro de São José, na cidade de Abaetetuba", ambos de autoria do Deputado Mariuadir Santos. Esgotada a matéria constante da 2ª Parte da Ordem do Dia, encerrando a presente às dezessete horas e quatro minutos, na qual compareceram os Deputados: Alcides Corrêa, Antonio Teixeira, Edson Batista, Eladyr Nogueira, Gabriel Guerreiro, Hermínio Calvino, José Guilherme, Maria de Nazaré, Mario Chermont, Mariuadir Santos, Paulo Fontelles, Paulo Roberto, Romero Ximenes, Aldebaro Klautau, Almir Lima, Antonio Pereira, Aziz Mutran, Carlos Estácio, Edson Matoso, Eloy Santos, Fausto Fernandez, Guaracy Silveira, Haroldo Bezerra, José Alfredo, Paulo Lisboa, Ronaldo Passarinho e Victor Paz. Ausentes: Aldo Almeida, Célio Sampaio, Lucival Barbalho, Cesar Franco, Fernando Bahia, Herbert Veríssimo e Milton Peres. Licenciados: Luiz Maria, Nicías Ribeiro e Paulo Ramalho. Foi lavrada a presente ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos membros da mesa. Plenário "Newton Miranda", em trinta de maio de mil novecentos e oitenta e cinco. Lida em: 03 de junho de 1985.

mont, Mariuadir Santos, Paulo Fontelles, Paulo Roberto, Romero Ximenes, Aldebaro Klautau, Almir Lima, Antonio Pereira, Carlos Estácio, Edson Matoso, Eloy Santos, Fausto Fernandez, Fernando Bahia, Guaracy Silveira, Haroldo Bezerra, Herbert Veríssimo, Paulo Lisboa, Ronaldo Passarinho e Victor Paz. Ausentes os Deputados Aldo Almeida, Amílcar Moreira, Célio Sampaio, Lucival Barbalho, Antonio Bezerra, Cesar Franco, José Alfredo, Itamar Franco e Milton Peres. Continuar licenciados os Deputados: Luiz Maria, Nicías Ribeiro e Paulo Ramalho. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda", em vinte e nove de maio de mil, novecentos e oitenta e cinco. Lida em 03 de junho de 1985.

Presidente: Sr. Deputado Hermínio Calvino
1º Secretário: Sr. Deputado Aldebaro Klautau
2º Secretário: Sr. Deputado Herbert Veríssimo
(G. Reg. nº 9665)

Ata da 45ª Reunião Ordinária, 1º Período da 3ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura da Assembleia Legislativa, realizada em 30 de maio de 1985.

Presidente: Senhor Deputado Antonio Pereira
1º Secretário: Senhor Deputado Aldebaro Klautau
2º Secretário: Senhor Deputado Itamar Franco

Aos trinta dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e cinco, às quinze horas, no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, assumiu a presidência dos trabalhos na forma regimental o Senhor segundo vice-presidente, deputado Antonio Pereira, quando o Preceito Regimental declarou abertos os trabalhos, com o Senhor primeiro secretário, deputado Aldebaro Klautau procedendo a leitura do expediente. Após a leitura do Expediente, o Senhor presidente anunciou o PEQUENO-EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao deputado José Guilherme, que encaminhou a mesa requerimento de apelo ao Governador do Estado do Pará para que determine ao Prefeito Municipal de Belém a recuperação das ruas do bairro do Telégrafo, assim como o recapamento asfáltico de algumas artérias, e à Celpa no sentido de mandar restaurar a iluminação pública daquele bairro. Seguiu-se na Tribuna o deputado Aldebaro Klautau, reportando-se sobre a carta da Associação dos Investigadores do Pará, publicada na imprensa local, sobre a morte do investigador Antônio Sérgio Corrêa Moraes. Assomou a Tribuna o deputado Antônio Teixeira, encaminhando à mesa requerimento de apelo ao Governador do Estado, no sentido de determinar à Celpa a expansão da rede elétrica de Nova-Repartimento a Maracajá, uma extensão de aproximadamente cem quilômetros. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, assumiu a Tribuna o deputado Guaracy Silveira, fazendo um pronunciamento em defesa dos pobres cristãos, os quais vem sendo oprimidos pelo regime marxista. Len do denúncias feitas através da imprensa evangélica sobre a situação da Igreja Cristã na Etiópia. Debateram com o orador através de apertes, os deputados Antônio Teixeira e Ronaldo Passarinho. Em seguida assomou a tribuna o deputado Eloy Santos, encaminhando à mesa requerimento no sentido de que seja encaminhado ao ministro das Minas e Energia, Dr. Aureliano Chaves, solicitação para que avoque a si e, posteriormente, encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, relatório da Comissão de Sindicância instaurada pelo DIAGE, relatório de 07 de agosto de 1984, e o resultado a que chegou a aludida comissão em virtude das denúncias formuladas contra a administração da Celpa pelo deputado Osvaldo Melo; prosseguiu o orador reportando-se as reclamações que recebeu de pequenos e médios comerciantes, localizados na Vila Mãe do Rio, povoado conhecido como Km-48, às margens da Belém-Brasília, sobre o comportamento arbitrário de fiscais da Superintendência Nacional de Abastecimento (SUNAB), lotados na Delegacia desse órgão aqui no Pará, impondo pesadas multas aos mesmos. O Senhor presidente pediu permissão ao orador, para interromper por alguns minutos a presente reunião para que os parlamentares pudessem manifestar seus cumprimentos ao ministro de Assuntos Fundiários, Dr. Nelson Ribeiro, que se encontra no salão nobre deste Poder; comunicou ainda da visita do Governador de Mato Grosso do Sul a esta Casa Legislativa. Reabertos os trabalhos o Senhor presidente deu conhecimento ao Plenário, que em virtude do pedido de licença do deputado Amílcar Moreira de cento e vinte dias para tratamento de saúde, estava empossado nas funções de deputado, o Senhor Iranildo Paiva. Não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente convocou os Senhores deputados para a reunião ordinária de segunda-feira à hora regimental, encerrando a presente às dezessete horas, na qual compareceram os Senhores deputados: Alcides Corrêa, Iranildo Paiva, Antônio Teixeira, Edson Batista, Eladyr Nogueira, Gabriel Guerreiro, Hermínio Calvino, Itamar Franco, José Guilherme, Maria de Nazaré, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Paulo Fontelles, Paulo Roberto, Romero Ximenes, Aldebaro Klautau, Almir Lima, Antonio Pereira, Aziz Mutran, Carlos Estácio, Edson Matoso, Eloy Santos, Fausto Fernandez, Guaracy Silveira, Haroldo Bezerra, José Alfredo, Paulo Lisboa, Ronaldo Passarinho e Victor Paz. Ausentes: Aldo Almeida, Célio Sampaio, Lucival Barbalho, Cesar Franco, Fernando Bahia, Herbert Veríssimo e Milton Peres. Licenciados: Luiz Maria, Nicías Ribeiro e Paulo Ramalho. Foi lavrada a presente ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos membros da mesa. Plenário "Newton Miranda", em trinta de maio de mil novecentos e oitenta e cinco. Lida em: 03 de junho de 1985.

Presidente: Deputado Hermínio Calvino
1º Secretário: Deputado Aldebaro Klautau
2º Secretário: Deputado Herbert Veríssimo
(G. Reg. nº 9665)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Presidente: Stélio Bruno dos Santos Menezes

CARTÓRIO ELEITORAL DA 28ª ZONA

EDITAL Nº 095/85

A Dra Lia Rosa Guimarães de Azevedo, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, em substituição, por nomeação legal, etc...
Leva ao conhecimento de quem interessar possa que requereram 2ª via de seus títulos os seguintes eleitores:
Carlos Alberto Nogueira da Silva
Carlos Fernandes da Costa
Clotilde Brígida de Souza
Edenil Athayde dos Santos
Emanuel Pedro Almeida Cardoso

Francisco Sena Pompeu
João Martinho Conde Aleixo
José Patrício da Silva
José Pereira Mendes
José Mendes de Souza
Luiz Dantas Filho
Luiz Gaspar da Silveira
Maria Celia Almeida de Souza
Manoel Carvalho de Souza
Maria das Graças Nascimento Assunção
Maria Ivani da Silva Lima
Maurício de Azevedo Corrêa
Odicleia Barros da Silva
Olga Castro de Assis
Polyana Dias Pimentel
Silvana Maria da Silva Holanda

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e cinco.

LIA ROSA GUIMARÃES DE AZEVEDO
Juíza da 28ª Zona Eleitoral
(em substituição) G.Nº 10335
EDITAL Nº 096/85

A Dra Lia Rosa Guimarães de Azevedo, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, em substituição, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa que requereram 2ª via de seus títulos os seguintes eleitores:

Abraão Silva de Oliveira - Ana Maria Santana Monteiro, Auxiliadora de Jesus da Silva, Antonia Duarte Teixeira, Antonio da Rocha Moraes, Admilson Moraes de Moura, Aldo Nazareno Silva Pacheco, Anete Alves de Souza, Antonia da Costa Sampaio, Angela Maria Santos Miranda, Augusta Pereira, Septímio, Antonio Carlos de Jesus Oliveira, Adaildo Costa, Antonio Haroldo Rodrigues Lopes, Antonio Sergio Nobre Bezerra, Carmen da Silva Costa, Carmina Latorre Santos, Creuza Cruz Brito, Damão Vieira Borges, Edson Corrêa Viana, Elizete de Nazaré dos Santos Piedade, Edinelson Luiz Barbosa Bastos, Elciene de Fátima Souza Rodrigues, Fernando Rubens Souza de Moraes, Francisco Pereira Borges, Francisca Antonia Moura de Oliveira, Fernando Souza, Getúlio Antonio Barros Dias, Hailton Matias Freire, Isamir Paiva Pinto, Isabel Santos do Rosario, Iraci de Souza Cunha, Iria de Fátima Rodrigues de Moraes Jorge Raimundo Feitosa de Souza, João Lobo dos Santos, José Aloísio de Carvalho Alves, Josebias Ferreira da Silva, João da Silva Melo, Joaquim Gonçalves Barroso, José de Ribamar Ferreira, Luíza de Marillac da Silva Seixas, Laudelino Machado Barroso, Lauro Marçal Américo, Ludovina Pereira Franco, Luiz Zette Corrêa Monteiro, Maria das Graças Souza Oliveira, Maria de Nazaré Fonseca Monteiro, Maria Hil da Danin do Vale, Maria da Conceição Moraes Gomes, Maurílio Pires Conceição Filho, Maria Sant'Ana de Melo Tavares, Maria de Fátima Reis de Souza, Maria de Fátima da Silva Monteiro, Maria Ivani Macedo de Ares, Marly Cristina Sena dos Santos, Maria das Graças Oliveira Pastana, Mario Oliveira Nogueira, Maria Ruth Furtado da Costa, Maurina Saraiva Junqueira, Maria Luíza Benigno dos Santos, Maria José da Conceição Monteiro, Maria Dalva Sampaio de Araújo, Maria José dos Mercês Trindade, Manoel de Jesus Miranda dos Santos, Marco Antonio Soares da Silva, Maria de Nazaré da Silva Marcelino, Maria Lucia Leal de Lima, Noeme Monte Marques, Odete dos Santos Santa Luzia, Oscarina Farias da Silva, Paulo Carmo da Silva, Paula Maria da Cruz, Pedro Paulo Ribeiro da Silva, Pedro Dilermando de Ataíde Leite, Raimundo Brito Pantoja, Raimundo Ferreira dos Santos, Rubilar Amorim das Neves, Raimundo Sérgio Rodrigues Mendes, Raimunda Nonata da Paixão Cabral, Raimundo Milton Batista dos Santos, Raimunda Costa das Neves, Raimundo Elesbão Matias de Carvalho, Rosemary Marques Pereira, Raimundo Silva Barbosa, Sebastião Gomes Rodrigues, Stela Casanova Pontes, Sonia Rodrigues Teixeira, Sônia Lisboa Fontes Terezinha de Jesus Ramos dos Santos, Valdisia Clara Cardoso Santos, Walмира Farias de Castro, Wilson Alves de Araújo, Yolanda de Almeida Maia,

Luiz Duarte Lima, Zilândia Greijal Gouvêa e Zaira Zaira Fernandes Andrade.

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e cinco.

LIA ROSA GUIMARÃES DE AZEVEDO
Juíza da 28ª Zona Eleitoral
(em substituição) G.Nº 10335

ATO Nº 3.513

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno, e a vista do Proc. nº3111/85,

R E S O L V E :

considerar, de acordo com o art. 106, da Lei nº 1.711/52, como licença para tratar pessoa da família, o dia 22.07.85, no qual a funcionária requisitada da Secretaria de Justiça do Estado, ANA MARIA DE ANDRADE MONTEIRO, ora à disposição da Justiça Eleitoral, faltou ao serviço.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 30 de julho de 1985.

STÉLIO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
Presidente

Terça-feira, 6

ATO Nº 3.514

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando da atribuição que lhe confere o art.23 item 21 do Regimento Interno e tendo em vista o disposto no § 3º, art.74, do Decreto-Lei nº200/67, e no item 17, d) da Instrução Normativa SECIN/SEPLAN/PR Nº 004, de 30.08.82,

RESOLVE:

conceder a PAULO BARATA SANTOS, Técnico Judiciário, Classe "B", do Quadro da Secretaria deste T.R.E. exercendo a função de Chefe do Serviço de Material, o suprimento de CR\$-635.000(SEISCENTOS E TRINTA E CINCO MIL CRUZEIROS), para ser aplicado durante o mês de AGOSTO corrente, na aquisição de GASOLINA, ALCOOL e ÓLEO LUBRIFICANTE, para utilização nos veículos de chapa OF-1137, 1777, 2786, 4190, 5205 e 5339, deste Tribunal, atribuída a rubrica 3.0.0.0 - Despesas Correntes; 3.1.0.0 - Despesas de Custeio; 3.1.2.0 - Material de Consumo (Lei nº 7.276, de 10.12.84).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 01 de agosto de 1985.

STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
Presidente

EDITAL Nº 036/85 - S.C.E.

De ordem do Exmo. Sr. Desembargador Presidente deste Tribunal Regional Eleitoral do Pará, e para os efeitos do artigo 91, da Resolução nº10.785, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - P.M.D.B., Seção do Pará, foi requerido a esta Corte o Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de ALTAMIRA, com a seguinte composição:

ITAUTURA

DIRETÓRIO: Manoel João Leal, Caetano Magela de Sousa, Francisco Sabino da Silva, Bruno Juarez Farias Corrêa, Raimundo Nonato Alves de Oliveira, Edivaldo Antonio Santiago, Julia Costa Leal, Maria Ivete Barros da Silva, José Coelho da Silva, Adiel de Oliveira Guimarães, Lizomar José da Silva, João Bosco Farias do Nascimento, Raimundo Guimarães Viana Neto, Raimunda Gomes Leal, Julio Cesar da Costa Leal, Laudelino Baú, Alberto Alves de Macedo, Maria da Glória Dias, Alterado Alves da Silva, Ana Maria de Sousa, José Gonçalves dos Santos, José Manoel de Sousa Aguiar, Valmir Climaco de Aguiar, Valderi Ferreira Lima, José Antonio de Sousa, José Pinto Amorim, Maria Ceci do Carmo Nascimento, Marilene do Carmo Farias, Maria de Fátima Farias Nascimento, José Maria Fermanes Costa, Francisco Macedo da Silva.

SUPLENTE: Edmilson Paiva de Albuquerque, Raimunda Elizete M. de Albuquerque, Antonio Francisco Aguiar, Daniel Ribeiro dos Santos, Lucenildo Ferreira Vasques, Maria Aurea Moraes Bonfim, João Alvezi Prado, Francisco Pinheiro, Maria Madalena Caldas da Silva, Francineide Lima Aguiar, João Ronildo Ferreira de Sousa.

DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL: Manoel João Leal, Caetano Magela de Sousa, Laudelino Baú.

SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Bruno Juarez Farias Corrêa, Edivaldo Antonio Santiago, Raimundo Nonato Alves de Oliveira.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Manoel João Leal
Vice-Presidente: Caetano Magela de Sousa
Secretário: Raimundo Nonato Alves de Oliveira
Tesoureiro: Laudelino Baú
Líder da Bancada na Câmara Municipal: Francisco Magela da Silva.

Suplentes: Bruno Juarez Corrêa e João Bosco Corrêa do Nascimento.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 30 de julho de 1985.

EDITAL Nº 037/85 - S.C.E.

De ordem do Exmo. Sr. Desembargador Presidente deste Tribunal Regional Eleitoral do Pará, e para os efeitos do artigo 91, da Resolução nº 10.785, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - P.M.D.B., Seção do Pará, foi requerido a esta Corte o Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Município de ALTAMIRA, com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Raimundo Figueiredo de Moraes, Raimundo Souza Aguiar, Antonio Bentes de Figueiredo Neto, Lino Ribeiro da Ponte, Nelson T. Kajihara, Maria da Conceição Solano da Costa, Francisca Carvalho Laj, Josino Martins Lisboa, João Felix de Oliveira, Ereni Raimundo Alvares da Silva, Raimundo Silva, Antonio Rodrigues Lajes, Renato Jesus Bomes, José Ribamar Mendes, Cicero Benício Maia

José da Almeida Padrosa, José da Almeida Tabosa, Marconi Castello Branco de Mello, Moises Louraço da Silva, Antonio da Silva Miranda, José Claudino da Silva, Valdey Barbosa da Silva, Salomão Jacob Fima, Luiz Antonio Brito Teixeira, Antonio Aldenor Pinheiro, Dina Getulio S. Filho, Walde - cir Aranha Maia, Antonio Brito do Oliveira, Manoel Evaristo do Melo Neto, José Limeira de Freitas, Pedro Moreira da Cruz.

SUPLENTE: Alipio Maria Marques, Massamori Shimizu, Carlos Carlito de Araújo, Raimundo de Assunção Pereira, Josimar Antonio Lisboa, Manoel Rebelo Teodoro, Raimundo Mathias da Cruz, Dulce Luiz da Castro Tabosa, Jocilina Padrosa de Farias, Wegner, José dos Reis Gonzaga, João Telles de Araújo.

DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL: Raimundo Figueiredo de Moraes, Antonio Bentes de Figueiredo Neto, Nelson Kajihara e José da Almeida Tabosa.

SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Raimundo Souza Aguiar, Francisca Carvalho Lajes, Antonio Almeida Pinheiro, Cicero Benício Maia.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Raimundo Figueiredo de Moraes
Vice-Presidente: Lino Ribeiro da Ponte
Secretário: Cicero Benício Maia
Tesoureiro: Maria da Conceição Solano da Costa
Líder da Bancada na Câmara Municipal: Cicero Benício Maia
Suplentes: Marconi Castello Branco de Mello e José da Almeida Padrosa.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, 31 de julho de 1985.

(a) JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID - Diretor Geral.

EDITAL Nº 038/85 - S.C.E.

De ordem do Exmo. Sr. Desembargador Presidente deste Tribunal Regional Eleitoral do Pará, e para os efeitos do artigo 91, da Resolução nº 10.785, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido Democrático Social - PDS, Seção do Pará, foi requerido a esta Corte o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Município de OBIDOS, com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Haroldo Heraclito Tavares da Silva, Hugo Antonio Ferrari, Adir Ferreira Vaz, José Sabino Teixeira, Benjamim Max Barros Ramoy, Evilásio Santos, Aluizio Menezes de Barros, Sérgio Paranaatinga dos Santos, Raimundo Amorim Pinto, Isaac Tavares Lira, João Cardoso da Silva, Antonio Graçiliano Elizário, José da Silva Barroso, Raimundo Pinto Ribeiro, Pedro Benjamim Siqueira de Azevedo, Albino de Aquino Moraes, André Gomes Barros, Renato da Silva Jordão, Oracildo Ferreira Penha, Argemiro Castro da Silva, Manoel Joaquim Gomes Brelaz, Ronaldo Bentes da Rocha, Olindo Mário Pompeu Ferrari, Evandro Nogueira Serrazim, Paulo Roberto Bentes Lopes.

SUPLENTE: Antonio Sérgio da Silva Santos, Josivaldo Sarrazin Teixeira, Miguel Venancio Pereira, Oswaldo Oliveira Brandão, Sebastião Sérgio Batista dos Santos, Waldir da Silva Almeida, Antonio Miguel Batista de Oliveira, João Rabelo de Araújo e Jaciro Vieira Cativo.

DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL: Haroldo Heraclito Tavares da Silva e Evilásio Santos.

SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Hugo Antonio Ferrari e Isaac Tavares Israel.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Haroldo Heraclito Tavares da Silva
Vice-Presidente: Evilásio Santos
Secretário: Aluizio Menezes de Barros
Tesoureiro: Hugo Antonio Ferrari
Suplentes: José Sabino Teixeira, Adir Ferreira Vaz, Isaac Tavares Israel e Albino de Aquino Moraes.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, 31 de julho de 1985.

(a) JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID - Diretor Geral.

EDITAL Nº 039/85 - S.C.E.

De ordem do Exmo. Sr. Desembargador Presidente deste Tribunal Regional Eleitoral do Pará, e para os efeitos do artigo 91, da Resolução nº 10.785, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - P.M.D.B., Seção do Pará, foi requerido a esta Corte o Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Município de ALTAMIRA, com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: José Alfredo Silva Hage, Raimundo Marechal da Costa, Antonia Feltosa Mendonça, Elias Nunes da Paixão Filho, Maria Neide da Conceição Mendes, Nilson Duarte da Trindade, Célia Paiva Garçon, Rosa Maria Sobral, Raimundo Edno Vieira, José Maria Moraes Paiva, José Orlando Nascimento, Ipojuca da Silva Costa, Antonio Alves de Freitas, Raimundo Aldenor Feltosa Mendonça, Thelma de Oliveira Silva, Benedita Batista dos Passos, Francisco da Silva Martins, Pompeu Moises Garçon Góes, Iracy da Gama Bentes, Francisco Chispim dos Santos, Leoni dos Anjos Menezes, Haroldo de Oliveira Batista, Clóvis Machado de Sousa, Aldenor Paiva Garçon, José da

Silva Vilela, Rubens Cardoso Sarraf, Luís Orlando Flaxa de Sousa, Antonio Francisco Lobo, Joaquim Pereira da Silva, Antonio Raimundo Moreira da Souza Góes.

SUPLENTE: Marina Dias do Nascimento, Gabriel Vieira da Lima, Francisco dos Anjos, João Ferreira da Silva, Francisco Maria Brazão do Carmo, José da Lima Moy, Etenislau Soares de Almeida, Nelson Figueira Góes, Mário da Costa Gomes, Luís Sarça Góes de Araújo, Raimundo Sarraf da Trindade.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: José Alfredo Silva Hage

SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Clota de Sousa Caldeira.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Nilson Duarte da Trindade
Vice-Presidente: Elias Nunes da Paixão Filho
Secretário: Francisco da Silva Martins
Tesoureiro: Haroldo de Oliveira Batista
Líder da Bancada na Câmara Municipal: Joaquim João Machado de Souza
Suplentes: Rubens Cardoso Sarraf e Rosa Maria Sobral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 2 de agosto de 1985.

(a) JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID - Diretor Geral

EDITAL JUDICIAL

CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS VALE VEIGA-1º OFÍCIO.

Faço saber por este EDITAL, a Raimundo Lindenberg A. Fernandes, Maria de Jesus Amorim Souza, Casa das Pilhas, Geraldo de Andrade Pontes (AVAI), Marcelo Jose Alho Correa Waltrudes do Couto Rodrigues Filho, Ind. de Confeções Soraya, A. M. SANTANA, Jaime Ferreira de Barros, A. M. SANTANA, Farnanossa Ltda, Manoel Benedito da Costa Ribeiro, Mats. Constr. Sheila, Ltda, Cofrigo-Com Frigorífico Paraense Ltda, Mercantil Real Ltda, Soma Eng. Sul Bras Com Rep., que foram apresentadas em meu Cartório a rua Aristides Lobo-468 da parte de Exp. Souza Lima, Banco Frances e Bras., Bradesco, Banco Estado de Goiás, Varig, Banco Brasil S/A, Banco do Estado do Pará, Banco Indl Coml. S/A, Banco da Amazonia S/A, Banco Noroeste S/A, Banco Lar Brasileiro S/A, Escritório de Advocacia Carlos de Almeida Braga-Antonio Americo Brandi-Roberto Grejo, para apontamentos e protestos por falta de pagamento, Seis (6) notas promissórias e Vinte (20) duplicatas de contas mercantis, nos Valores de CR\$-125.000/125.000/26.500/- CR\$* 17.278.400/17.278.327/8.422.042/31.476/- CR\$ 852.370/335.400/335.540/1.356.100/849.300/CR\$ 840.000/393.400/482.524/187.000/1.024.485/CR\$ 7.485.150/149.250/278.820/278.820/1.024.654/635.266/1.024.654/635.267/476.401/635.267/476.401/Vencimentos Varios por V.Ss., emitidas e não pagas a favor de Exp. Souza Lima, Norte / Made: Distr. Stock do Brasil, Cia de Crédito Financ Inv BEG, Varig, Delta S/A, Fabr Linhas Setta Alfred J. Limert, Recapagem Líder, Campos e Moreira, Malheiros Eletrônica, Ueramica Norguagu, Frimar Frig. Araguaia S/A, Agua Marilena Ind e Com., Portuense Ferragens, Kopperschmid Mueller Indl Ltda, respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representam para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias e as dupls. de contas mercantis, ficando V.Ss., cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Feito em Pa. 05 de Agosto 1985
(A) ISA VEIGA DE M. CORREA
OFICIAL DO PROTESTO DE LETRAS
1º OFÍCIO
(Ext. nº 5460 Reg. nº 15230 Dia 06.08.85)



Governo
Jader Barbalho

JADER VIU OBRAS DA IOE E 0080 DA TV E RÁDIO FM CULTURA

Memorial da Cabanagem será ponto turístico

Dentro de pouco tempo, aquele que é considerado o mais moderno monumento de Belém - de linhas arrojadas e estilo futurista - o Memorial da Cabanagem será transformado num dos pontos mais atrativos no complexo turístico da capital paraense. A informação foi prestada no último final de semana, pelo Governador Jader Barbalho.

Segundo o Chefe do Executivo Paraense, a obra de Oscar Niemeyer "tem tudo para tornar-se ponto obrigatório de visitação por parte dos turistas que visitam nossa cidade: tem o GRIFE do maior arquiteto brasileiro, perpetua a maior evolução popular havida no Brasil e tornou-se um marco da Belém moderna - ou o cartão-postal -, assim como o Ver-O-Peso é o cartão postal da Belém antiga."

DESEJO DE JADER

Deseja o Governador Jader Barbalho que o Museu da Cabanagem, no mesmo local onde estão as criptas que abrigam as cinzas de Batista Campos e Eduardo Angelim, e as cinzas simbólicas dos irmãos Francisco e Antônio Vinagre e Félix Malcher, seja inaugurada ainda no decorrer do ano em curso, que, aliás, é o ano do Sesquicentenário da Cabanagem. Jader Barbalho já determinou inclusive ao historiador Carlos Roque - secretário executivo dos festejos -, que tomasse todas as providências no sentido de tornar realidade o Museu e os bosques que também fazem parte do complexo arquitetônico. É ainda desejo do Governador do Estado, que durante os dias de visitação pública, os soldados da Polícia Militar que guardam este Memorial, estejam com suas fardas de gala, "pois na aludida cripta estão os restos mortais de heróis paraenses", lembrou.

INSTALAÇÃO

Com efeito, o jornalista Carlos Roque já entrou em contato com o titular da Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, Acyr Castro, oportunidade em que debateram aspectos referentes a instalação do Museu - Exposição da Cabanagem. Acyr Castro, por seu turno, garantiu total apoio de sua Secretaria a esta iniciativa, inclusive adiantando que tem estudos prontos.

Enquanto isso, com relação aos bosques, Carlos Roque já agendou encontros com o secretário de Agricultura, Herculano Torres, com o prefeito de Belém, Almir Gabriel, e com Alberto Vieira, titular da SESUR. E como já foi

amplamente divulgado, o jambeiro será a árvore pedrominante, com açaizeiros intercalados.

ANTES DO CÍRIO

Anteriormente, um bosque já havia sido plantado, mas devido a ação de vândalos, ficou destruído quase que totalmente tudo o que fora feito. Por esta razão, e no sentido de dar maior amplitude ao bosque principal, alguns imóveis que margeiam a Augusto Montenegro poderão ser desapropriados.

Ao mesmo tempo, a iluminação do local deverá ser inaugurada ainda antes do Círio de Nossa Senhora de Nazaré. De acordo com os planos já aprovados, a CELPA providenciará a sua execução, no trecho da Avenida Dalva até a curva da Castanheira, sendo que todas as lâmpadas dos postes existentes terão cor amarela. Para que haja contraste, somente o Memorial e os bosques terão luz branca, de modo a que o local ganhe maior beleza também na parte noturna.

PROPAGANDA

O Governador Jader Barbalho deseja ainda que sejam produzidos e impressos prospectos sobre o Memorial da Cabanagem, com fotos a cores, detalhando o seu significado, não apenas para os turistas, como também para os próprios belenenses, que ainda não sabem o que o Monumento representa.

PROVIDÊNCIAS

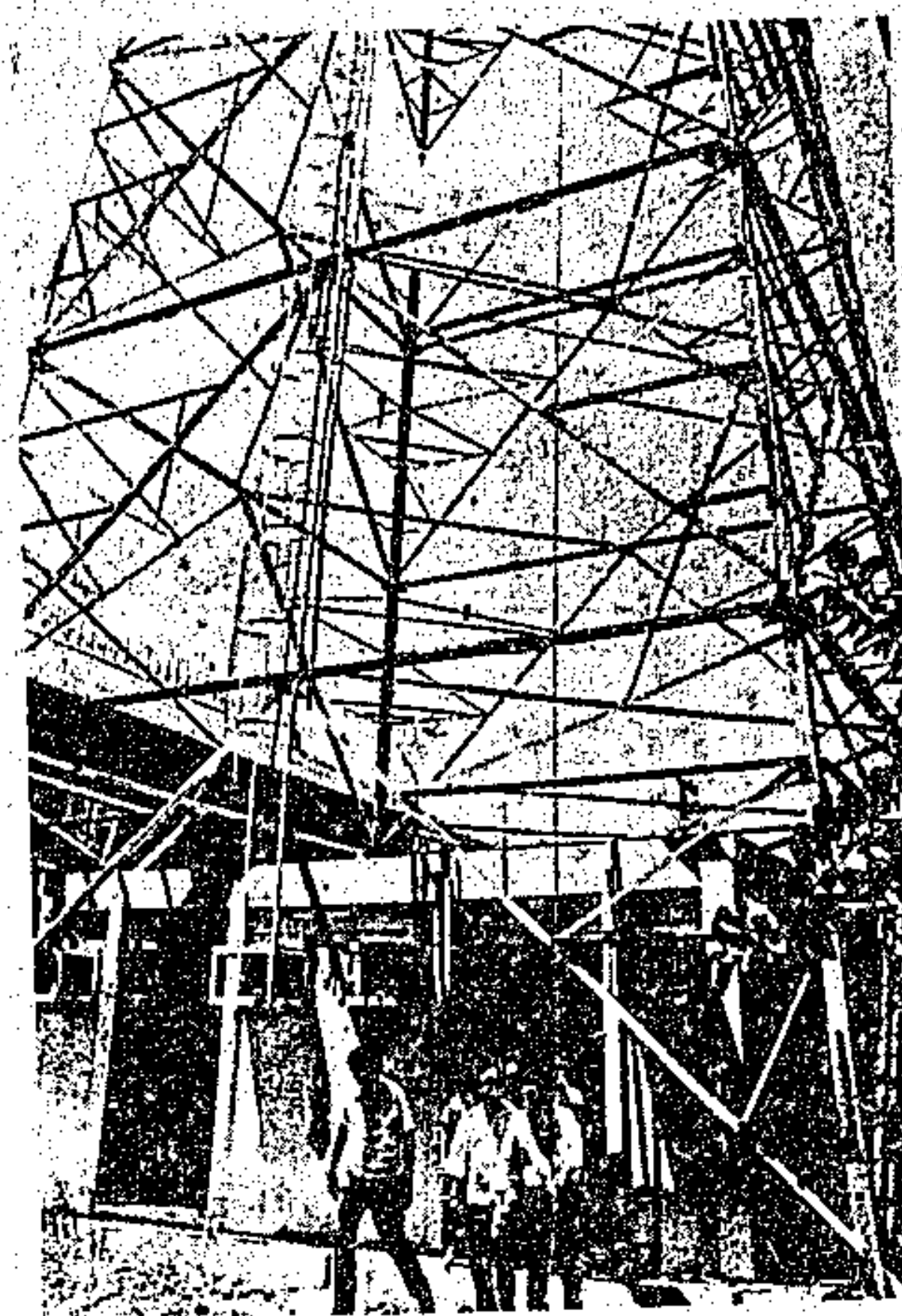
O jornalista Carlos Roque está agora apenas na dependência de algumas providências a serem tomadas pelo Governador Jader Barbalho, para então começar a executar os itens solicitados pelo chefe do Governo. Sabe-se que entre as primeiras medidas e serem colocadas em prática por Carlos Roque, destacam-se: campanha objetivando a doação de peças - armas, vestuários, etc - do tempo da Cabanagem; refrigeração do setor interno do museu-cripta; encomenda de dois grandes painéis, um contendo o mapa de Belém do tempo da Revolução, e outro com recortes das principais notícias veiculadas na imprensa sobre a construção do Memorial; reunião com os líderes comunitários da Marambaia, no sentido de criar uma espécie de "mutirão" de defesa do complexo arquitetônico e dos bosques, contra a ação dos vândalos; e a retirada de placas de propaganda que em sua concepção poluem visualmente aquela área.

O Governador Jader Barbalho, depois de visitar as obras que estão sendo realizadas na Cidade Nova, esteve na Imprensa Oficial do Estado, onde foi recebido pelo diretor presidente da autarquia, jornalista Gilberto Danin. O chefe do Executivo percorreu as instalações da IOE, ocasião em que lhe foi dada uma panorâmica geral por intermédio do diretor presidente, que mostrou os principais setores, inclusive os novos, já em plena atividade, destacando-se a área de impressão gráfica dotada de moderníssima rotativa. Jader teve ainda a oportunidade de observar o terreno em que, no transcorrer deste ano, a Imprensa Oficial vai erguer sua nova sede.

TELEVISÃO

Visitando as obras de instalação da futura TV Cultura Canal 2, e da Rádio FM Cultura, que fazem parte do complexo de comunicações da FUNTELPA, Jader Barbalho enfatizou que até o final deste ano, todos os 87 municípios do Estado já estarão dotados com transmissores de televisão.

No local, o governador teve a oportunidade de ser informado do estágio em que se encontram as instalações das novas emissoras, tendo o titular da Funtelpa, Orlando Carneiro, salientado que dentro dos próximos 10 dias estará no ar, em fase experimental, a Rádio FM Cultura, enquanto que também dentro de poucos dias, a TV Cultu-



Jader e comitiva visitando a torre da TV Cultura

ra estará no ar, cobrindo toda a Grande Belém, com uma potência de 10 kilowatts de seus transmissores. Inicialmente, a emissora de TV deverá receber pelo satélite toda a programação da TVE do Rio de Janeiro, devendo no entanto até o final do ano, passar a gerar a sua programação, inclusive regional, com destaque para o setor jornalístico, através de noticiários a serem produzidos pela emissora, para todo o interior do Estado.



O governador Jader Barbalho e comitiva observando o funcionamento da nova rotativa adquirida pela atual diretoria da Imprensa Oficial



Jader concedeu uma ligeira entrevista na Rádio Cultura. Ao lado o senador Hélio Gueiros